

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camare n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDFM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 249

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.639, que abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de réis 1.537:258\$030, para attender ao pagamento do despezas realizadas nos exercicios de 1920, 1921 e 1922.

Mensagem.

Ministerio da Marinha — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estradas de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geral da Propriedade Industrial e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, da Superintendencia do Serviço do Algodão e do Serviço de Exportação e Beneficiamento de Cereaes.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.639 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1924

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 1.537:258\$030, para attender ao pagamento de despezas realizadas nos exercicios de 1920, 1921 e 1922

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1° do decreto legislativo n. 4.817, de 23 de janeiro de 1924, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do n. IX do art. 32 do respectivo regulamento e no art. 93 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de mil quinhentos e trinta e sete contos duzentos e cincoenta e oito mil e trinta réis (1.537:258\$030), para attender a despezas realizadas, nos exercicios de 1920, 1921 e 1922.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa apreciação, para a resolução que julgardes acertada, a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores, e concernente á necessidade de um credito especial de 553\$548, para pagamento a Laura Gomes Nogueira, na qualidade de viuva do guarda civil de 2° classe Manoel Joaquim Nogueira, da pensão, correspondente ao periodo de 13 de agosto a 31 de dezembro de 1919 e que, na razão de 1:440\$, annuaes, foi concedida ao referido guarda civil, por decreto de 13 de agosto de 1919.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Por decreto de 13 de agosto de 1919, foi concedida ao guarda civil de 2° classe Manoel Joaquim Nogueira a pensão annual de 1:440\$, nos termos do art. 1° da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918.

Para pagamento dessa pensão, a contar do anno de 1920, o Congresso Nacional votou o necessario credito, na lei orçamentaria do dito anno e nas dos annos seguintes, sob a rubrica "Pensões de guardas civis", da verba n. 15 do orçamento deste ministerio, sendo que, nas leis de 1923 e 1924, em virtude do fallecimento do alludido guarda civil, o referido credito figura consignado á sua viuva, Laura Gomes Nogueira.

Mas, a pensão correspondente ao periodo de 13 de agosto de 1919, data do decreto que a concedeu, a 31 de dezembro do mesmo anno, não foi paga, até a presente data, por não ter sido consignado no orçamento de 1919, ou em lei especial, qualquer credito para tal fim.

Tendo a viuva requerido ao Ministerio a meu cargo o pagamento da pensão relativa ao citado periodo e verificando-se que o seu direito não incorreu em prescrição, por isso que, de 21 de setembro de 1919, data em que o fallecido guarda civil havia requerido o pagamento dessa pensão, a 27 de setembro findo, quando a sua viuva voltou a requerer o pagamento, não decorreram os cinco annos do prazo fixado no n. VI do § 10 do art. 178 do Código Civil, necessario se torna, para que este ministerio possa providenciar sobre o pagamento devido, que o Congresso Nacional conceda um credito especial de 553\$548, importancia correspondente á pensão de que se trata, no mencionado periodo e na razão de 1:440\$, annuaes.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1924. — João Luiz Alves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade. — 1ª secção — Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1924.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á concessão de um credito especial de 553\$548, para pagamento da pensão, correspondente ao periodo de 13 de agosto a 31 de dezembro de 1919, que compete a Laura Gomes Nogueira, viuva do guarda civil de 2° classe Manoel Joaquim Nogueira.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — João Luiz Alves.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 15 do corrente:

Foi reformado, de conformidade com o art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e decreto n. 9.874, de 13 de dezembro de 1912, conforme solicitou, o capitão-tenente Roberto de Moraes Veiga, no mesmo posto de sua patente, visto contar vinte e cinco annos de serviço.

Foi mandado reverter ao quadro activo do Corpo da Armada o capitão-tenente Antonio Segadas Vianna, que se achava no quadro suplementar, visto se ter apresentado á Directoria do Pessoal, por haver terminado a commissão que lhe foi commettida pelo governo do Estado do Rio de Janeiro.

Foi transferido, de conformidade com a legislação em vigor, para o quadro suplementar, o capitão-tenente medico Dr. Oswaldo de Freitas Assumpção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 15 do corrente foi exonerado, por conveniencia da administração da justiça, João Diogo Micher da Cunha, do cargo de esrevnte juramentado do serv. n.º uti licio do officio d'escrivão da 2ª Pr.ª ria Civil do Districto Federal.

—Por portaria de 15 deste foram exonerados, a pedido, dos carros de instructor da Policia Militar do Districto Federal os 1ºs enenst do Exercito Armando da Castro Ucho, Jeronymo Leite Bindaia d. Mello e Floriano Peixoto da Fontoura Nunes.

—Por ou r a da mesm data, foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saúde, ao cabo de esquadra da Policia Militar Pedro Heraclyto Pinheiro.

Requerimentos despendidos

Vicente Peres, pedindo certidão.—Dirija-se ao Juizo da 1ª Var. Civil, ao qual e tavam subordinados os tabellionatos na época a que se reporta o requerente.

Antonio Cardoso da Silva, ex-praça da Policia Militar, pedindo cancellamento de nota.—Indef. do.

Directoria do Interior

Por portaria de 16 do corrente meiz:

Co c deu-se o título declaratorio de cidadão brasileiro a José Cerda Gaves, natural da Hespanha nascido a 8 de dezembro de 1893, filho de José Cerda Rodrigues e Pedra Galv s, casado, residente no Estado de São Paulo.

Foi naturalizado brasileiro Manoel Luiz Soares, natural de Portugal, nascido a 8 de dezembro de 1881, filho de A todio Luiz Soares e Maria Rosa Rodrigues, casado, residente no Estado de Alagoas.

Remetteram-se as portarias aos governos dos respectivos Estados.

Directoria de Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 15 de outubro de 1924

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, as importancias:

De 2:981\$, de exames periciais feitos para a policia do Distrito Federal, de janeiro a posto findo (aviso n. 4.122-C);

De 7:490, de forn cimentos feitos ao Jiz de Me o res, em sete libro ultimo (aviso n. 4.123-C);

De 124:67:69, á firma Ribeiro Du ra, de obras executadas no Palacio Monroe para adaptação do Senado Federal, em agosto ultimo (aviso n. 4.124-C);

De 311:000, á Lopo do Cunha ilho, de trabalhos executados nas obras do novo edificio do Fo um do Districto Federal, em maio ultimo (aviso n. 4.116-C);

De 1:433:334, de 1:333:334, respectivamente aos d'sembargadores Ataúpho Napoleão da Paiva e Cesario da Silva Pereira, da gr tilh e o correspondente a seu cargo em etim ro utino (aviso n. 4.141-C);

De 675:00, ao Dr Pedro de Sá, escrivão da 2ª Vara Federal, nela ab r tura e encerrame to de 335 termos eleitoracs, nas eleições eleições para seradores e deputados federaes (aviso n. 4.143-C);

De 79\$, e indenisação por despezas effectuadas por occasião da eleições federaes de fevereiro ultimo (aviso n. me ro 4.144-C);

De 2:417:75 de cons mo de luz e energia e ctri as, em julho e agosto findos na Co o ia e A e ados em Jacarépaguá (aviso n. 4.145-C);

De 57:513, á Brazilin Telephone Co., da assign tura de uma extensão de telephone com pparelho de mesa, lig d ao tel p one Pi da e 133 coloz do na Fazenda do Engenho Novo, de 18 de agosto a 31 de dezembro do corrente anpo (aviso numero 4.146-C);

De 2:711:966, de consumo de gaz luz e energia elect as, em julho ultimo, na Escola 15 e Novembro (aviso n. 4.147-C);

De 224:610, á Fontes Guimarães & om., de forn imen t s feitos ao Forum do Districto Federal, em agosto ultimo (aviso numero 4.148-C);

De 511:150, á Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, de telegrammas expedidos e nas agens concedidas para o serviço eleitoral, em janeiro, março abril e maio findos (aviso n. 4.140-C);

De 300\$, de adiant mento, ao director do Gabinete de I ntific ação e Estatística Criminal do Districto Federal, Edgar Simões Correa, para attender ás despezas miudas e de prompto para ne to, no 4º trimestre do corrente anno (aviso n. 4.150-C);

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, autoriz u-se a fazer a aquisição, por 10:000, do re rato a oleo, do es riptor Gonzaga Duque, pintado por Elizeu Visconti, e por 5.000\$, o quadro a oleo intitulado «Uma fiand ira» de autoria de Zeferino Co ta (aviso n. 4.125-C);

Ao 2º pro urador da Republica, transferiu-se o processo em que a firma Souza & Comp., requer providencias fin de que seja n pag arias contas relativas a fornecime tos feitos a diverso rep rtições dependentes do minist rio (aviso n. 4.117-C);

Ao director da Casa de Correção, remetteu-se o requerimento de 8 de outubro corrente, de Ernesto Schneider & Comp., solicitando proro ação de mais um anno, para o a tual regimen de xploiação da fabrica de calçados daquelle estabelecimento (aviso n. 4.128-C);

Ao director da Casa de Correção, transmittiu-se o memorial do Centro e Industria de Calças e Commercio de Couros (aviso n. 4.129-C);

Ao engenheiro de Obras, solicitaram-se providencias afim de ser reduzido o orçamento de 21:1:8\$, para as obras no predio em que funciona o Instituto Historico e Geografico Brasileiro, ao qual for simplesmente trabalho de reparo (aviso numero 4.130-C);

Ao director do Instituto Benjamin Constant, solicitaram-se n lhres informaçõ s, tendo em vista o officio n. 373 d. 28 de maio ultimo, do presidente do Conselho Administrativo dos Patrimonios, sobre as obras naquille estabelecimento (aviso numero 4.152-C);

Ao presidente do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo do ministerio, agr e u-se a commu i ação cont da no officio n. 389, de 25 setem ro ultimo e solicitaram-se providencias no s ntido de s r da o conhaime to qua do for fixada a tabella (aviso numero 4.133-C);

Ao engenheiro de obras, autorizaram-se as obras do predio em que funciona a 3ª Pretoria Civil, até a importação de 2:6:5\$ aguarda do-se quanto á de 7:5:6:7:15, para r tura, o enulimo meiz do exercicio (aviso n. 4.134-C);

Ao engenheiro de obras, transmittiu-se o la do dos peitos relativo ao valor dos t r e s d sap opriados e pertencente ao Orphanato Osorio (aviso n. 4.135-C);

Ao engenheiro de obras, solicitaram-se providencias afim de ser feito orçamento para a construção de um pontilhão e reparos nos muros de pedra que cer am o abrigo e os tres pivilhões especiaes na Colonia de Alienados, em Jacarépaguá (aviso numero 4.315-C);

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de se a A'andega d'sta Capital ser concedida isenção de direitos para 57 ol m s conte do a parelhos para e evadores d stinados ao novo edificio do Fo um vindos de Nova York, pelo navio Viuban (aviso n. 4.147-C);

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Amazonas, seja habilitada com o r r c so numero para att n'er ao pagame to de que trata o telegr mna do comm r d e da Fo ça Policial do Acre (aviso n. 4.138-C);

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se pr vide cia afim de que se a pag a, no Thesouro Nacional, a quantia de 307\$, a Martiniiano Ribeiro de Almeida, por ter s rvido em 1922, como escrivão do alistamento eleitoral da comarca de Maahubas, na Bahia (aviso n. 4.139-C);

Ao Tribunal de Contas, communicou-se q e o adiantamento solicitado pelo bichare Manoel Canero da Cunha Lobato, director da Colonia Correçãoal d. Dos Rios, na importancia de 2:000\$, é festina o a ter a lica a no 4º trimestre do corrente anno e a o segundo, có forme, por equivo o, foi mencionado no aviso do ministerio (aviso n. 4.140-C);

Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias afim de que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahy a, habilitada com a quantia de 600\$, afim de que poss. attender ao pedido de pagamento da congrua que compete ao conego Adalberto Arelho d. Miranda Henriques (aviso numero 4.142-C);

Ao Tribunal de Contas remetteu-se cópia do termo additivo ao contracto celebrado com Magalhães Trajassos & Comp., para obras na sede da Academia de Medicina (aviso n. 4.151-C);

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 15 de outubro de 1924

Ao director da Escola 15 de Novembro transmitiram-se os dous numeros do Manual Civico de Araujo Castro. Identicos aos: presidente do Patronato da Menores; commandantes do Corpo de Bombeiros e da Policia Militar; directores dos Institutos Benjamin Constant e Su-do-Mudos; directores da Escola Nacional de Bellas Artes; inspectores das escolas subvencionadas pela União nos Estados do Paraná, de Santa Catharina e do Rio Grande do Sul (officio numero 1.430).

—Ao engenheiro de Obras solicitaram-se providencias a respeito da conta de Leopoldo Cunha Filho, na importancia de 287:294\$000 (officio n. 1.401).

—Ao secretario geral do chefe de Policia do Districto Federal, communicou-se: quefo, solicitado o adiantamento de 2:300\$, ao director da Colonia Correccional dos Dous Rios, bacharel Manoel Carneiro da Cunha Lopes, para ter applicação no 4º trimestre do corrente anno e não para o 2º semestre, conforme, por equívoco, foi mencionado por aviso n. 3.139, de 22 de agosto ultimo (officio n. 1.402).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, solicitaram-se providencias no sentido de serem requisitados, aos juizes de direito das comarcas de Fuzaro e Taperoa, as folhas com as firmas dos mesmos devidamente reconhecidas, relativas ao pagamento das gratificações de 300\$ e 150\$, respectivamente, a quem tem direito os escrivães do alistamento eleitoral, João Ferreira dos Santos e Manoel Dorico, em 1922 (officio n. 1.403).

—Ao governador do Acre, transmittiu-se a conta da Companhia Lloyd Brasileiro, na importância de 93\$, de passagens fornecidas ao tenente Luiz Armando Lopes (officio n. 1.404).

—Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, communicou-se que: importa em 53:000\$, a despesa autorizada, com as obras de adaptação do antigo Hotel Sete de Setembro para o hospital de crianças (officio n. 1.405).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba, communicou-se haver solicitação de providencias a fim de ser distribuido, aquella delegacia, o credito de 60\$, para o pagamento da congrua que compete ao co-nego Alaceto Azevedo de Miranda Henriques, no actual exercicio (officio numero 1.406).

—Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, transmittiu-se o officio n. 1.611, de 26 de setembro ultimo, enviado por equívoco (officio n. 1.407).

—Ao commandante do Corpo de Bombeiros, communicou-se que foi solicitada a entrega, ao thesoureiro da aquella corporação, Ernesto de Andrada, da quantia de 5:992\$312, destinada ao pagamento de onze praças, e que os pagamentos de 1922 e 1923 não serão reacionados (officio numero 1.408).

—Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, restituiu-se o processo de revenda de peção pretendida pelo menor Collatão, filho de D. Christ na Macedo de Medeiros Ca das, viúva de Collatin, e Siqueira Cidas, ex-inspector de alumnos da Escola 15 de Novembro (officio numero 1.114).

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça, de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De seis meses a Joaquim José de Oliveira, desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, deste Departamento, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias;

De um anno a João Medeiros Tavares, guarda desinfectador de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias;

De seis meses o escripturário João Guilherme Maza, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

Nos termos do n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921: tres meses, em prorrogação, ao Dr. Donato Mello chefe do Dispensario de doenças venereas no Estado de Santa Catharina.

—Por portaria do Sr. director geral, de 15 do corrente, foi concedido um mez de licença, a partir de 1 do corrente, nos termos do n. 1 do art. 8º, do decreto n. 14.663, a Manoel Barros Meirelles, interno da Inspectoria da Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas.

Expediente de 15 de outubro de 1924

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro da Marinha, para que seja levado ao conhecimento da Directoria de Portos e Costas que, o gozaram as obras da Companhia City Improvement nos privilegios concedidos a outras penitenciarias do Estado, compreendendo: *ipso facto*, para todos os effeitos juridicos, material empregado nos serviços a que essa companhia por contracto se obriga, a isenção de impostos, de qualquer natureza que seja, abrange necessariamente seus vehiculos maritimos, a manobra da que já fora em grão de reuso de idolo para vehiculos terrestres (aviso n. E 123).

A Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz, no sentido de serem fornecidas a esta secretaria duzentas doses de vacina antityphica (officio n. E 1.813).

Communicou-se ao Sr. inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em referencia ao officio n. 755, de 1 do corrente, de accôrdo com o processo de licença de Manici José da Silva, guarda dessa inspectoria, que, antes de findo o mez de dezembro, aquelle funcionario deverá ser submetido a nova inspecção de saude, procedendo-se até a expiração do prazo (junho de 1925) da licença em cujo gozo elle se achava, segundo a recommendação cortida na parte final do despacho do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, de 26 de julho ultimo (officio n. E 1.811).

—Remetteu-se ao director do Instituto Oswaldo Cruz, fim de que se digite de emitir parecer, um relatório referente a invenção de um novo processo de medição para o tratamento da blenorragia, denominado «Como-longo», para o qual pediu privilegio o Dr. Jorge Afonso Franco (officio n. E 1.811).

Requerimentos despachados

Dia 12 de outubro de 1924

Pelo Sr. ministro:

Fausto Taniani (834-924).—Indefido.

Dia 14

Pelo Sr. director geral:

Luiz P. Bueno (816-924). — Certifique-se nos termos da informacao.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 8 de outubro de 1924

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 204\$, a Henrique Braga & Comp., por fornecimento dos feitos a Directoria de Saneamento Rural - Serviço no Districto Federal durante o mez de julho do corrente anno (aviso n. 1.663).

De 712\$, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, em agosto do corrente anno (aviso numero 1.664).

De 6:30\$, por serviços prestados a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, durante o mez de agosto do corrente anno, provenientes de contractos celebrados com este departamento (aviso n. 1.661).

Requerimentos despendidos

José Pacheco de Auiar, pedindo pagamento, por exercicios findos da importancia de 5 25760, de fornecimentos feitos em dezembro de 1922 para o Hospital Paula Candido — Aguarde a resolução do Congresso Nacional, sobre o credito pedido.

Joé Pacheco de Aguiar, pedi do pagamento de 616\$10, de fornecimentos que fez, em novembro de 1922 ao Hospital Paula Candido; — Aguarde a resolução do Congresso Nacional, sobre o credito pedido.

Dia 11

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 5:430\$, por serviços prestados a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra em agosto do corrente anno (aviso n. 1.672);

De 5:480\$, por serviços prestados a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra com a manutenção de dispensarios para tratamento de doenças venereas, em julho do corrente anno (aviso n. 1.673);

De 253\$, a Antonio de Souza Pereira Botafogo, proveniente do aluguel da casa occupada pelo Posto de Pilares, sito no Cima do Pilares n. 25, referente ao mez de agosto do corrente anno (aviso numero 1.676);

De 1:245\$, referente a fornecimentos feitos em julho do corrente anno a Directoria de Saneamento Rural, Serviço no Districto Federal (aviso n. 1.677);

De 1:95\$, de aluguel da casa occupada pela Escola de Enfermeiras em setembro do corrente anno (aviso n. 1.678).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 13 de outubro de 1924

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, para fins convenientes uma parte apresentada ao Sr. administrador geral da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia pelo desinfectador de 2ª classe Hermenegildo Rodrigues, relativamente ao abaloamento de um carro de desinfecção por um automovel da policia (officio n. 2.420);

Ao mesmo, acompanhado de um cópia da informação prestada pelo Sr. director

do Laboratorio Bromatologico, que mereceu approvação do Sr. inspector da Fiscalização de Generos Alimentícios, o requerimento em que o Dr. Luiz Oswaldo de Carvalho, solicita pagamento da differença de vencimentos (officio numero 2.118);

Ao mesmo, para os devidos fins, o requerimento do inspector sanitario Dr. Edgar de Vasconcelos Abrantes, solicitando a S. Ex. o Sr. ministro da Justiça, averbação em seus assentamentos do tempo que serviu no Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar (officio n. 2.115);

Ao Dr. secretario geral, para os devidos fins, os documentos que comprovam o emprego da quantia de 400\$, recebida no Thesouro Nacional pelo 3º official João de Deus Palmeiro Brilhante, para attender ás despesas de prompto pagamento desta directoria, durante o 3º trimestre do exercicio corrente (officio n. 2.112);

Ao mesmo, para os devidos fins, a relação de contas, em duplicata, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria em setembro do corrente anno (officio n. 2.121);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, para os fins do direito, os processos referentes ás multas impostas aos seguintes infractores: Leonel Rezende, Carvalho, Fernandes Iglesias, Manoel de Azevedo Faia, João Martins de Aguiar, Ignacio Toste Parreira, Albino dos Santos Lopes, Antonio Gonçalves Rodrigues, Saverio Napolitano, Manoel de Oliveira, José Gonçalves, Francisco Storino, Pedro A. G. Assumpção (duas multas), João Pedro da Rocha, Dr. João Victorio Parroto Junior e José Alves dos Reis (officio n. 2.116);

Ao Dr. delegado do 5º Districto Sanitario, para os fins convenientes, os laudos ns. 711 a 715, das vistorias realizadas nos predios ns. 77, da rua Dias da Cruz; 170, da rua Santos Tilara; 151, da rua Curupaity; 49, da rua Francisco Meyer e 37, da rua Victor Meirelles (officio n. 2.111);

— Solicitaram-se providencias ao Dr. secretario geral, no sentido de ser posta no Thesouro Nacional, á disposição do auxiliar de escripta Annibal dos Reis Lyrio, a quantia de 223\$, para attender ás despesas de prompto pagamento da 4ª Delegacia de Saude, durante o 4º trimestre do exercicio corrente (officio numero 2.122).

— Respondeu-se ao Dr. director geral, o officio n. E. 1.764, de 6 do corrente, solicitando a esta directoria informações sobre os infractores Rodrigues Teixeira & Filhos (officio n. 2.123).

— Comunicou-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, por terem esgotados os recursos da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, para solucionar o assumpto, que deverá ser levado a effeito por aquella procuradoria, o despejo judicial da officina sita á rua do Rezende n. 42 (officio n. 2.117);

Ao Dr. delegado do 3º districto sanitario, que deverá ser remittida a esta directoria uma relação das intimações expedidas para as cocheiras ultimamente visitadas pela commissão encarregada de verificar as suas condições hygienicas (officio n. 2.119);

Ao Dr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, que, por despachos de 9 e 11 do corrente mez, o Dr. director indeferiu as petições em que Amador de

Barros e José Esteves, solicitavam relevação de multas (officios ns. 2.107 e 2.108);

Ao mesmo, que, por despacho de 13 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a Adelaide de Oliveira Meira (officio n. 2.109);

Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, impoz a Henrique Seabra, a multa de 1.000\$, por infracção do art. 861, paragrapho unico, do regulamento em vigor (officio n. 2.113);

Ao mesmo, que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz a A. S. Monteiro a multa de 300\$ e da 100\$ ao Germano Rizzo (officios numeros 2.110/10);

Ao mesmo, que a 4ª delegacia de saude multou em 300\$, Octavio Quintiliano, por infracção do art. 1.090, do regulamento em vigor (officio n. 2.112);

Ao Dr. secretario geral, que, por despachos de 9 e 11 do corrente, o Dr. director indeferiu as petições em que Amador de Barros e José Esteves, solicitaram relevação de multas (officios numeros 2.107/2.108 A);

Ao mesmo, que, por despacho de 13 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a Adelaide de Oliveira Meira (officio n. 2.109 A).

— Multas:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios foi multado em réis 1.000\$, Henrique Seabra;

Pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, em 300\$ e 100\$, respectivamente, A. S. Monteiro e Germano Rizzo;

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 300\$, Octavio Quintiliano.

Requerimentos despachados

Directoria:

Fernando d'Alvear (4.005). — Mantenho o despacho anterior.

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

Francisca Guimarães (3.950). — Certifique-se.

Conceição Alves (3.949). — Certifique-se.

Edith Corrêa de Sá (3.926). — Certifique-se.

Palmyra Santos (3.925). — Certifique-se.

Aleina Teixeira da Motta (3.924). — Certifique-se.

Mercedes Daltra de Rosas (3.923). — Certifique-se.

Sylvia Autran (3.922). — Certifique-se.

Guimar Lage Meirelles (3.921). — Certifique-se.

Lygia de Souza (3.920). — Certifique-se.

Evangalina Duarte Fontenelle (3.919). — Certifique-se.

Eulalia Martins de Azevedo (3.918). — Certifique-se.

Martha Rosas (3.917). — Certifique-se.

Amira Miranda (3.916). — Certifique-se.

Architriclinio Antunes de Brasil Marinho (3.900). — Certifique-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Ferreira & Alves (4.008-4.533). — Deferido.

João Rizzi & Comp. (4.024). — Indeferido, o recurso foi apresentado fóra do prazo legal.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

José Maria Teixeira & Comp. (4.004-217). — Prorogado o prazo por 90 dias.

1ª Delegacia de Saude:

Dr. Pedro d'Almeida Godinho (1.010-150). — Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

Manoel Benedicto (3.936-470). — Deferido.

Emilio Turano (4.007). — Indeferido; o requerente não cumpriu o disposto no art. 1.649 do regulamento em vigor.

José Alves Carneiro (3.882-459). — Indeferido.

Jacomo Mandarino (3.987-473). — Deferido.

Jenô Jermann (3.992-479). — Sim, por 30 dias, improrogaveis.

Antonio Silva Ribeiro (3.990-476). — Deferido somente quanto ao terceiro item, e assim mesmo enquanto este com-modo for utilizado como simples deposito.

Rosa Pacheco Pinto (3.989-475). — Deferido, somente quanto ao prazo, que é prorogado por 90 dias.

A. Barbosa Lima (3.873). — Indeferido, por não haver cumprido o despacho anterior.

Elias Estrella (3.816). — Mantenho o despacho anterior.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 15 de outubro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o Sr. C. Ramos, afim de pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 30\$000, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção do 2º andar do predio n. 88, da rua Voluntarios da Patria (officio n. 831).

Ao mesmo, apresentando os Srs. Rocha Faria & Comp., afim de pagarem no Thesouro Nacional, a quantia de réis 5\$000, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 23 kilos do sacco de aniagem (officio n. 832).

Ao mesmo, apresentando os Srs. Lebron & Comp., afim de pagarem no Thesouro Nacional, a quantia de 5\$000, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 92 kilos do sacco de aniagem (officio n. 833).

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 16 do corrente, foi dispensado do logar, em commissão, de inspector geral de Fazenda, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro José Vieira de Rezende Silva.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de outubro de 1924

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 166 — Declarando que a concessão de favores pleiteados por um chimico hollandez para installação, no Brasil, de uma refinaria de sal, com o emprego de

um novo processo de sua invenção, só pôde ser concedida pelo Congresso Nacional.

N. 167 — Declarando que deixou de ser effectivada a anulação da importância de 3:840\$ na Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, por não ter sido submettida na dita anulação ao registro do Tribunal de Contas, devido a já se achar encerrado o exercício de 1923.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 172 — Declarando que deve ser feito ao Tribunal de Contas o pedido constante do requerimento em que o 1º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Arminio José de Freitas, pede certidão de tempo em que serviu na Casa da Moeda, no período de janeiro de 1897 a agosto de 1898.

N. 173 — Solicitando informar qual o motivo da restituição da importância de 1:000\$ que A. A. d'Amorim e a Companhia Brasileira Fidei-Schwartz Hautmont recolheram, cada qual de per si, ao Thesouro Nacional, como depósitos para garantia de suas propostas ao fornecimento e collocação de esquadrias de ferro na Casa de Detenção.

N. 174 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da importância de 434\$591 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo fornecimento de luz electrica à Secretaria do Departamento Nacional de Saude Publica, em dezembro do anno passado, e declarando que não pôde ser levado o seu pagamento á conta do credito especial a ser aberto para liquidação das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 1923, por não figurar aquella despesa na relação que serviu de base para o cálculo do aludido credito.

N. 175 — Declarando que deixa de atender ao pedido de providencias junto ao Tribunal de Contas, afim de ser entregue a Crissiuma Filho & Comp. a primeira prestação de 200:000\$ do auxilio de 700:000\$ em apolices da divida publica que aquella firma deve caber, de accordo com o contracto firmado com o Departamento Nacional de Saude Publica, para a construcção de um sanatorio destinado a tuberculosos em Nogueira, municipio de Petropolis, em virtude de não se ter o Governo utilizado da autorização confida no decreto n. 15.806, de 11 de novembro de 1922, dentro dos dous exercicios em que o mesmo teve vigor.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 176 — Em resposta ao aviso-circular n. 1, de 3 de janeiro deste anno, solicitando providencias para que as guias expedidas pelas repartições deste ministerio para inspecção de saude sejam acompanhadas das necessarias escripturas das mesmas á sellagem dos respectivos laudos, afim de evitar-se que estes fiquem retidos no Departamento Nacional de Saude Publica por falta do fornecimento de taes estampilhas pelos interessados, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, estando comprehendidos os ditos laudos no n. 24 do art. 30 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, por se tratar de documentos de méro expediente de repartição, são, por isso, isentos do sello.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 146 — Em resposta ao aviso numero 818, de 9 de fevereiro ultimo, submettendo á consideração deste ministerio o officio que incluso devolvo, em que a Directoria de Portos e Costas communica haver a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco recusado entregar ao secretario da Capitania do Porto no mesmo Estado a importância necessaria ao pagamento do pessoal da referida capitania, tenho a honra de declarar a V. Ex. que nenhuma providencia pôde ser autorizada, porque aquella dependencia desse ministerio não tem thesauraria constituída de fórma a permittir a applicação do art. 285 do Regulamento do Código de Contabilidade, visto como a fiança do respectivo secretario, ex-vi do art. 148 do decreto numero 16.129, de 21 de outubro de 1923, se destina exclusivamente á arrecadação de dinheiros.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 210 — Remettendo o processo relativo á cobrança das taxas de 2 % e 0,7 %, ou, a que se refere a clausula VIII do termo de accordo para transferencia ao Estado do Rio Grande do Sul dos contractos da Compagnie Française du Port do Rio Grande do Sul, e solicitando parecer a respeito.

— Sr. prefeito do Distrito Federal:

N. 42 — Tenho a honra de communizar a V. Ex., para os devidos fins, que, por despacho de 30 de setembro ultimo, exarado no processo transmittido com o officio n. 392, de 18 de dezembro de 1913, resolvi approvar a concessão de aforamento feita por essa prefeitura do terreno de marinhás onde se acha edificado o predio n. 1, á travessa Dois Irmãos, na ilha de Paqueta, requerido por Hjalmar Louis Le Normand Simensen.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 43 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento do terreno de marinhás á praia das Flecheiras, na ilha do Governador, onde se acha edificado o predio n. 8, requerido por João Albino de Castro, e solicitando providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos pedidos no parecer do senhor consultor da Fazenda Publica, exarado no mesmo processo.

N. 44 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento pretendido por Heitor da Silva Costa, dos terrenos de marinhás e acrescidos, onde se acha edificado o predio n. 199 da praia Grande, na ilha do Governador, e solicitando providencias, afim de serem satisfeitas as exigencias constantes dos pareceres da Directoria do Patrimonio Nacional e do Sr. consultor da Fazenda, exarados no mesmo processo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 2 — Remettendo, para serem impressos os estatutos da sociedade Auxiliadora do Thesouro Nacional.

— Sr. juiz da Provedoria e Residuos do Distrito Federal:

N. 214 — Declarando que a Caixa de Amortização deixou de cumprir o alvará expedido a favor de D. Maria Candida Moreira da Rocha Faria, para cancelamento da clausula de fideicomis-

so com que se acham gravadas as apolices da Divida Publica ns. 380.440 a 380.449, pelas razões constantes do despacho da Junta Administrativa daquela caixa.

— Sr. juiz federal na secção do Estado da Bahia:

N. 11 — Devolvendo o processo originado do precatório expedido em favor de Romualdo dos Santos, para pagamento da importância de 11:596\$798, e pedindo providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer do Sr. consultor da Fazenda.

Contadoria Central da Republica.

Circular n. 77— Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1924.

Para a melhor execução do disposto no art. 332, do Código de Contabilidade, recomendo que, a partir de 1 de janeiro de 1925, as delegacias fiscaes ou quaisquer outras repartições arrecadoras e pagadoras a remessa obrigatori á d e c i t o i a s de Contabilidade da Guerra ou da Marinha, das relações mensaes dos descontos de consignações feitas nas mesmas a que ellas se refererem, das quaes constarão, especificamente:

1º, os nomes dos consignatarios;
2º, o nome, categoria ou posto do consignante e

3º, a importância descontada de cada um. Ficam tambem obrigados a remetter as mesmas directorias, na mesma occasião e sob registro pos a, um *carta de credito* contra o Thesouro Nacional e do valor igual a importância total mencionada em cada relação.

Cabe áquellas directorias, ás delegacias fiscaes e demais repartições, entre si, o tecnico procedimento quanto ás consignações por ellas desontadas e pagas, assim como a remessa á Contadoria Central da Republica das 2ª via das *cartas de credito* que expedirem.—F. A. Auriá, contador geral, em commissão.

Aos Srs. directores da Contabilidade dos ministerios da Fazenda, Guerra, Marinha, e Recebedoria do Distrito Federal, Repartição Geral dos Telegraphos e Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

Exercicio de 1925

Cartas de Credito

Formula para a sua escripturação

Consignações descontadas ou recebidas nas delegacias e demais repartições fiscaes, desta capital ou dos Estados, a serem pagas por outra.

Formulas communs a qualquer que seja a repartição arrecadadora.

No acto do recebimento:

1) Caixa Geral

a Consignações

Rs.....

Expediente de 16 de outubro de 1924

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes: N. 81—Respondendo ao officio n. 678, de 7 do corrente e remetendo uma cópia do officio n. 265, de 8 de abril ultimo, desta contadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso: N. 813—D.volvendo as relações das despesas empenhadas, afim de que sejam organizadas de acôrdo com as determinações da circular n. 5, do anno passado e do telegramma n. 126 de março ultimo, desta contadoria.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 814—Solicitando esclarecimentos sobre o processo, que acompanhou o aviso numero 1.619 daquelle minist. er.o.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 815—Solicitando esclarecimentos sobre duvidas verificadas no balanço de abril de 1924, exercicio d. 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 816—Respondendo ao officio n. 278, de 26 de setembro ultimo e da do instrução sobre a liquidação de «diversos responsáveis».

— Ao Sr. administrador dos Correios de Natal:

N. 817—Remettendo cópia do officio numero 65 de 15 de fevereiro ultimo, desta contadoria.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 818—Encaminhando os modelos referentes a circular n. 77 desta contadoria para serem distribuidos pelas secções daquelle directoria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de outubro de 1924

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 703 — Communico-vos, para os devidos fins, que tendo presente o processo referente ao requerimento de 11 deste mez, em que Cesar Proença pede reconsideração do despacho, em virtude do qual lhe foi negada isenção do direitos e da taxa de expediente para dois vasos de marmore, contidos em uma caixa marca L.A.C. n. 97, vinda pelo vapor *Jouffrey d'Abbares*, recolhida no Armazem n. 8, resolvi, por despacho desta data, conceder a isenção solicitada, de accordo com o art. 2º § 32, combinado com o art. 5º das preliminares da Tarifa n. 5 do art. 18 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, e circular n. 42, de 7 de outubro de 1922.

N. 704 — Communico-vos, para os devidos fins, em additamento á ordem desta directoria, n. 531, de 4 de agosto do corrente anno, que o material para o qual foi concedida, além da isenção de direitos, a da taxa de expediente, o o constante da ordem n. 323 A, de 21 de maio do corrente anno, e não n. 333, como foi declarado, conforme esclareceu a Compagnie Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil (Estrada de Ferro Maricá), em petição de 13 do corrente, registrada sob n. 51.625.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de outubro de 1924

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 83 — Concedendo o credito de 3:000\$, para atender ao pagamento constante do aviso n. 1.061, de 3 do abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 218 — Remettendo o processo anexo do officio da Inspectoria de Fazenda n. 215, de 29 de agosto de 1923, referente á denuncia de 19 funcionarios federaes que accumulam cargos remunerados, afim de esclarecer a respeito.

N. 219 — Communicando que o Sr. ministro, á vista do processo encaminhado pelo officio n. 191, de 20 do agosto ultimo, referente á restituição de 310\$646 ao Dr. Renato Chaves da Silva e Souza, por despacho de 23 de setembro proximo findo, deixou de conhecer do recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 449 — Concedendo o credito de 606\$, para os fins constantes do aviso n. 169, de 13 de setembro proximo findo do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 420 — Idem, idem, o credito de 2:725\$8 para os fins constantes do aviso n. 1.061, de 3 de abril ultimo do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 151 — Concedendo o credito de 824\$000, para pagamento de divida a José Juvenio Barroso.

N. 152 — Idem, idem, de 559\$996, a Hermínio de Albuquerque Freire.

Dia 14

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 321 — Remettendo os titulos constantes do processo n. 35.312.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 197 — Idem, os titulos de D. Alba Figueiredo Pavelski e filha.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 433 — Declarando que fica essa delegacia autorizada a effectuar o pagamento de folhas de diarias corridas, aos inspectores agricolas e seus ajudantes, quando no uso de suas attribuições tiverem de percorrer os municipios sob sua jurisdicção, em objecto de serviço publico, visto não incidirem nas restrições do art. 136 da lei n. 4.832, de 6 de janeiro de 1923, conforme o aviso numero 1.859, de 9 de abril ultimo, do Ministerio da Agricultura, e do despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no mesmo em 29 de setembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 153 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 322 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 418 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 95 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 84 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 131 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 160 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 329 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 220 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 109 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 198 — Idem, idem, idem.

Requerimentos despachados

N. 35.179 — Raul Bressane de Azevedo, pedindo pagamento de gratificação provisoria — De accordo com o parecer, indeferido.

17.292 — Manoel Martins da Silva, pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, á Directoria do Contabilidade.

N. 47.331 — Erico Couto, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, á Directoria do Contabilidade.

40.201 — Ernestina do Valle Costa, pedindo documentos. — Entregue-se mediante recibo.

45.150 — Gasão Cunha, de 9 de setembro de 1924. — Indeferido, por falta do fundamento legal. Entregue-se, mediante recibo, a procuração.

N. 59.504 — Light and Power, de 27 de dezembro de 1922, pedindo pagamento da conta de 208\$202. — Requeira o pagamento por exercicios findos.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 16 de outubro de 1924

Ao delegado regional dos Bancos na Bahia:

N. 941—Devolvendo o processo com o auto de infracção lavrado contra o The British Bank of South America Ltd., daquelle praça.

Requerimentos despachados

Bank of London & South America, Limited, requerimento de 10 de outubro de 1924. — Como requer, fazendo-se no cadastro e registro as devidas anotações.

Barco Francez e Italiano para a America do Sul, requerimento de 15 de outubro de 192. — Ao fiscal, Dr. Didimo Amaral para informar.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de outubro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2 585 — Ao Sr. marechal chefe de Policia, solicitando o policiamento permanente da nova rua, recentemente aberta, que dá acesso ao morro de Santo Antonio.

N. 2.586 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando o pagamento de uma factura da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 2.587 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem idem da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company.

N. 2.588 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando a filha de pagamento a um correio, mandador e se ventos desta repartição.

N. 2.589 — Ao Sr. director-secrário do Tribunal e Contas, encaminhando um quadro comparativo de preços apresentados em concorrência administrativa realizada em 15 de julho ultimo.

N. 2.590 — Ao Sr. Horacio Picorelli, informando a respeito de uma publicação no *Diario Official*.

N. 2.591 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando esclarecimentos a respeito da inspecção de saude a que se submetteu Fausto Mendes da Silva.

N. 2.592 — Ao Sr. director da Secretaria do Senado Federal, solicitando empenho de despesa.

N. 2.593 — Ao Sr. João Bispo de São Paulo, informando a respeito da remessa do *Diario Official*.

N. 2.594 — Ao Sr. Sebastião Gomes Correia, idem, idem.

N. 2.595 — Ao Sr. superintendente do Serviço de Algodão, idem, idem.

N. 2.596 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, idem, idem.

N. 2.597 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, idem, idem.

N. 2.598 — Ao Sr. Dr. Luiz Ferreira de Souza, idem, idem.

N. 2.599 — Ao Sr. Dr. Alfredo C. Niemeyer, informando a respeito das obras á venda na tipografia desta repartição.

N. 2.600 — Ao Sr. Agrippino Coelho de Sá, idem, idem.

N. 2.601 — Ao Sr. Astolpho Monteiro de Abreu, idem, idem.

N. 2.602 — Ao Sr. gerente do *Diario Popular*, idem.

N. 2.603 — Ao Sr. Manoel Marcos da Luz, idem, idem.

N. 2.604 — Ao Sr. K. Medrado, idem, idem.

Requerimentos despachados

Eduardo dos Reis Rolszt, Mario Meirelles Costa, João Luiz Bastos e Manoel José de Moura Junior. — Como requerem.

Crêso Dantas de Oliveira Santos, Lucia Alves Maranhão, Eurió Ferreira de Queiroz Facó e Thomaz Francisco de Almeida. — Sim, em termos.

Manoel Affonso Pires. — Officie-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1924

N. 603 J — José Xavier de Almeida. — Cumpra-se o alvará.

N. 602 J — José Almeida Costa. — Expeça-se guia.

N. 72 I — Mandado do S.S. Sacramento da cidade de Santa Luiza do Rio das Velhas. — Referido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 605 J — José Redrigues da Motta. — Compareça para o recebimento dos juros.

N. 287 R — Romeu Manoel Pinto. — Remetta-se.

N. 71 I — Izaura de Souza Corrêa de Vasconcellos. — Proceda-se de accôrdo com a informação.

N. 658 A — Alberto Mariz Pinto. — Deferiço.

N. 552 D — A Caixa Economica do Rio de Janeiro e Odilon Ferreira de Mello. — Faça-se anotação e communiquê-se.

N. 104 S — Seraphim Xavier de Lemos. — Com rase de a côrdo com o parecer.

N. 799 A — Alvaro de Monz. — Cumpra-se.

N. 377 M — Mario da Silva. — Cumpra-se o alvará.

N. 416 M — Mauricio Oitoni de Abreu. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Ayres de Carvalho do cargo de inspector do Tiro da Marinha, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Annibal Brasilino Pereira do Lago do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Pará, que interinamente exercia.

Foi nomeado o capitão de corveta Ayres de Carvalho para servir no Estado-Maior da Armada.

Foi am concedidos, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença ao 1º tenente machinista Aristotiles de Freitas Moreira, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 14 de outubro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.159 — Assumpto: Isenção de direitos.

1. Acompanhado de copia da informação prestada pela Directoria de Engenharia Naval, tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso requerimento de Vicente dos Santos Coneco & Comp. solicitando isenção de direitos pa a cinco caixas contendo chapas de cobre destinadas a construção naval, vindas de Southampton pelo vapor inglês *Andes*, o qual acompanhou o aviso desse ministerio n. 135, de 22 de setembro ultimo.

2. Aproveito a oportunidade para informar a V. Ex. que não me parece razoavel continuar a referida firma a gosar desse favor, excepto quando se tratar de material a ser applicado em reparos ou construções destinadas ao governo.

Additamento ao de 15 do corrente

Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.215 B — Assumpto: Põe á disposição do Governo do Estado do Rio um official.

1. Attendendo á solicitação contida no officio n. 361, de 9 do corrente, tenho a honra de declarar que ora providencio no sentido de ficar á disposição da V. Ex. o capitão-tenente medico Dr. Oswaldo de Freitas Assumpção pa a serem aproveitados seus serviços, de caracter militar, na administração desse Estado.

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.217 — Assumpto: Pagamento por exercicios findos.

1. Transmitto a V. Ex. o processo de exercicios findos n. 7.992, na importancia de 50\$ 000.

2. Peço providencias no sentido de ser a referida quantia para ao respectivo credor, o qual fic á da secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Conrado Jorge Gonçalves.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.225 — Assumpto: Manda um official ficar á disposição do Lloyd Brasileiro.

1. Attendendo á solicitação da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, declaro que reso vi mandar ficar á disposição da referida companhia o capitão-tenente Armando Belfort Guimarães, nos termos do aviso n. 606, de 17 de fevereiro de 1921.

— Sr. director geral de Saude:

N. 4.213 — Assumpto: Computo de tempo de serviço.

1. Declaro, para os devidos fins, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 373, de 9 do corrente, ora resolvo mandar computar, para effeito de futura reforma, o periodo decorrido entre 27 de julho de 1913 e 9 de janeiro de 1919, em que, como academico o 1º tenente medico Dr. Mauricio de Barros Barreto serviu na missão medica enviada á França, commissionado no posto de 2º tenente, transcrevendo-se em seus assentamentos o que consta da certidão que a este acompanha.

— Sr. capitão de fragata Mario de Paula Guimarães:

N. 4.227 — Assumpto: Substituição de officiaes nomeados para fazerem parte da comissão a que se refere o aviso n. 1.104, de 28 de fevereiro deste anno.

1. Tendo resolvido designar-vos para fazer parte da comissão nomeada por aviso sob n. 1.104, de 28 de fevereiro de 1924, e substituição ao capitão de mar e guerra Augusto Cesar Burlanqui, assim vos declaro ara os devidos effeitos.

2. Outrossim, communico-vos que o capitão-tenente engenheiro machinista Rildo Fuz de Silva deve substituir na mesma comissão ao official de igual patente engenheiro machinista Manoel José Fernandes.

3. De ta reso uão direis conhecimento aos referidos officiaes.

Requerimentos despachados

Augusto dos Santos, artifice de machinas de 2ª classe. — Agrade oportunidade (5.611-C. M. N-1924).

Amrillo Lopes dos Santos, machineiro nacional. — Não pôde ser attendido agora (261-E. M. A-1924).

Fausto Fernandes de Britto, artifice de machinas de 2ª classe (532-Escola Naval-1924). — Agrade oportunidade.

Oliveira Irmãos, Limitada. — Compareçam ra Directoria do Expediente (req-13-10-1924).

Juvenal Felisberto da Conceição. — Completo selo (110-E. A. E. Bahia-1924).

Luz & Goioy. — Sellem os documentos (D. S-n. 1.387/1924).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 14 do corrente, foi transferido o 1º tenente Oswaldo Melchades de Almida, do 20º batalhão de caçadores (Macedo) para o 12º batalhão, sem effectivo (Curvello).

— Por despacho de 15 do corrente, mandou-se trançar a matrícula dos seguintes alumnos do Colégio Militar: Edgard Moura de Faria, Laurino Quidt de Oliveira, Carlos Queiroz da Silva Lobo, José Carlos de Oliveira Rodarte e Moacyr Monteiro de Azvedo, conforme pediram seus responsáveis.

— Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado o coronel da arma de engenharia Alfredo Malan d'Angrogie para exercer, interinamente, o cargo de comandante da circumscrição militar.

Requerimentos despachados

Abel Barradas de Oliveira, sorteado, pedindo isenção de incorporação. — Deferido, visto ser revista de 3ª categoria na 4ª Região Militar.

Alvaro Novaes, 2º sargento, pedindo praticar como enfermeiro. — Deferido.

Annibal Joaquim de Almeida Junior, 2º sargento, e Carlos Pinto de Miranda, sorteado, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar na forma da lei.

Antonio José de Moraes, 1º sargento, pedindo passagens para desconto de Santa Maria ao Rio de Janeiro. — Concedo para desconto no actual exercício.

Argemiro Indio do Brasil Salgado, major, pedindo seis mezes de licença de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede, em face das informações e da acta de inspecção de saúde.

Aristophanes Ribeiro do Valle, capitão, pedindo licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 6º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. — Concedo-lhe a licença de quatro mezes em prorrogação e de accordo com o art. 6º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, em face da acta de inspecção.

Arlindo Leite, cirurgião dentista contratado do Hospital Militar do Juiz de Fora, pedindo contagem do tempo que tem estado em serviço como estagiário. — Indefido.

Beito do Nascimento Velasco, capitão, pedindo solução de um requerimento sobre entrega de um premio. — Indefido, visto lhe não assistir direito ao que pede.

Caudino Nunes da Silva, 1º sargento, pedindo passagens para desconto de Cruz Alta a Porto Alegre. — Concedo para desconto no actual exercício.

Clovis Tavares Querreiro, 3º sargento, pedindo passagem para desconto da Capital Federal a Natal. — Concedo para desconto no actual exercício.

Demosthenes Ferreira do Rosario, 3º sargento, pedindo passagem para desconto de S. Francisco a Capital Federal. — Concedo para desconto dentro do actual exercício.

Firmino Gistão Tavares, cabo, pedindo estagio de enfermeiro no Hospital Central do Exercito. — Deferido.

Gaspar Corrêa de Carvalho, ex-cabo, pedindo asylo. — Indefido, visto não ter ficado positivamente constatado que a molestia tenha sido adquirida no serviço ou em consequência d'elle.

Isidro Vasconcelos, declarando haver engano na notificação que recebeu. — Nada ha que deferir á vista da informação da Primeira Circumscrição de Recrutamento.

João Baptista do Espirito Santo pedindo cadernet. — Indefido, por effeito de habz-as-corpus obtido pelo requerente, no lo se tornou o seu alistamento e, conseqüentemente, os actos d'elle decorrentes—sorteio e incorporação.

João Elpidio Nogueira, segundo sargento, pedindo continuar o tratamento em casa de sua familia. — Como pede.

José Luis Soares do Couto, terceiro sargento, pedindo matrícula na Escola de Ve-

terinaria. — Sim, se satisfizer ás exigencias regulamentares.

José Marques Filho, terceiro sargento, pedindo duas passagens para desconto de Cruz Alta a São Gabriel. — Concedo.

José Soares, reservista, pedindo um documento que prove ser elle reservista. — Entregue-se a caderneta de assentamentos, mediante recibo.

José Thiers Silva, soldado, pedindo exclusão. — Indefido, em face do que dispõe o art. 77 do regulamento da Escola Militar.

José Vicente de Souza, cabo, pedindo um lote de terra. — Indefido, visto não ter provado a sua qualidade de reservista.

Luiz Clímico de Medeiros, cabo, pedindo baixa. — Deferido, de accordo com o artigo 125 do Regulamento do Serviço Militar.

Manoel João Gomes, pedindo asylo. — Deferido, de accordo com o aviso n. 1 de 5 de janeiro de 1923.

Mário de Camões Freire, capitão, pedindo passagem para desconto da Capital Federal a Porto Alegre. — Concedo para desconto no actual exercício.

Octavio de Faria Souto, propondo permuta de ferro existente em varios departamentos do Ministerio da Guerra. — Não pode ser attendido (tres petições).

Possidonio Teixeira de Carvalho, sargento ajudante, pedindo reforma. — Não pode ser attendido, visto a sua pretensão não estar amparada em lei.

Raymundo de Brito Farias, terceiro sargento, pedindo desligamento do Curso de Mecanicos. — Como requer.

Reusino Dias Fagundes, 2º sargento, pedindo asylo. — Deferido, de accordo com o parecer da Junta Militar de Saude.

Roberto Dale de Miranda Valverde, soldado, pedindo exclusão do Exercito. — Indefido, em face do que dispõe o art. 77 do Regulamento da Escola Militar.

Theodomiro Ramos de Mattos, pedindo cursar as aulas de enfermeiro do Hospital Central do Exercito. — Concedo permissão para praticar como enfermeiro, aguardando a abertura das aulas do curso.

Arthur Teixeira Dias, pedindo isenção de incorporação. — Dirija-se á chefia do Serviço de Recrutamento da 1ª Circumscrição, querendo. Só ella nos trm o aviso n. 411 de 7 de agosto de 1923 tem attribuição para resolver o assumpto.

Pauro Pedra, 1º tenente, pedindo passagem para desconto, da Capital Federal a Florianopolis. — Concedo.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Requerimentos despachados

Laurino Heffner, Romeu Francisco Drummond, Hercolino Perrotta, João José Fonseca, Nelson Dias Medronho, Jayme Domingos Pereira, José Candido de Azevedo, João Augusto, Rober Auguste Barthel, Luiz de Souza Pereira, Domingos Coelho Filho, Octavio da Silva Braga, Augusto Rodrigues de Carvalho, Alberico Guimarães, Vital Augusto de Almeida, Julio Tavares de Lacerda Filho, Nestor Nery Cadaval, Augusto Corrêa, Benedicto Ribeiro, Arthur Dezmone, Lyrio Macedo, Joaquim Magalhães Loureiro, Raphel Gomes Martins, Sady Dumont, Augusto Mourão e Adhemar Ferreira de Oliveira. — Deferido.

Carlos de Oliveira e Manoel Machado da Silva. — Certifique-se o que constar.

Paulo Bernardino Pacheco e Antonio Mucio. — Esclareçam o que pedem.

Manoel Muniz da Silva. — Indefido. Oswaldo Jose da Silva. — Restitua-se mediante recibo.

Thomaz Cantarco de Góes. — Seja incorporado na 2ª convocação.

Jayme do Nascimento Fernandes. — Apresente passaporte visado pelo consulado.

Paschoal Villardo. — Junte certidão de idade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

AVISOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 6 de outubro de 1924

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o repisro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Benjamin Pompeu Pinto Accily na importancia de 4.620\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso ns 1.063 de 7 de abril ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — I — Material permanente — Sub-consignação n. 2 — Trilhos, dormentes e accessorios, etc. — da verba 14ª, art. 156 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.278).

Para o fim de registro por esse Tribunal, tenho a honra de posar as mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Castro d'Almeida & Comp. e Mestre & Blatgé, S. A., para o fornecimento de utensilios, ferramentas e aparelhos de medição, de traços á offina de hydrometros, no corrente anno, acompanhado dos respectivos documentos.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 4 do corrente mez (aviso n. 2.279).

Para o fim de registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e J. G. Pereira & Comp. e Henrique Bragi & Comp., para o fornecimento de materiais de expediente no corrente exercicio.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 2 do corrente mez (aviso numero 2.280).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Atlantic Refining Company of Brasil, na importância de 10:108\$, de fornecimento feito no corrente anno á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — II — Materia de consumo — Sub-consignação n. 37 — Combustivel — da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.281).

Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contrato celebrado entre a Estada do F. R. e T. do Brasil e Isnard & Comp. e R. Belo Costa & Comp., para o fornecimento de artigos para automoveis de linha, a 5 Divisão, no corrente ano, a imputação dos respectivos documentos.

O referido contrato foi publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente mez (aviso n. 2.283).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 2:48 5/6, afim de que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de L. Malaa & Comp., de fornecimentos feitos á Inspetoria Geral de Iluminação no corrente ano, de conformidade com a respectiva concorrência administrativa, cujos documentos acompanharam o meu aviso numero 1.158, de 29 de abril do anno passado.

A despesa deverá ser escriptura da na consignação «Material de consumo», subconsignação n. 8—Custelo e mat. rias—Para automoveis—da verba 22, art. 136 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.283).

Dia 7

Sr. ministro presidente do Tribunal das Contas:

Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contrato celebrado entre a Repartição de Ag. e O. e Obras Publicas e Soares de Sampaio & Comp. Lda., para o fornecimento de material metallico, destinado ás obras urgentes, no corrente exercício.

O referido contrato foi publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente mez (aviso n. 2.284).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Companhia de Ag. e O. do Brasil, S. A., na importância de 7:110\$ de fornecimento feito, no corrente anno á Repartição de Ag. e O. e Obras Publicas, de conformidade com a letra e do art. 2:6 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—II—Material de consumo—Sub-consignação n. 2—Accessorios e sobressalentes para automoveis, etc., da verba 21, art. 186 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.285).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Mayrink Veiga & Comp., na importância de 36\$, de F. R. M.reira & Comp., na de 254\$, e da Sociedade Anonyma Marvin (2), na de 2:67\$50, de material adquirido no corrente anno, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com o processo de concorrência administrativa anteriormente alizada e cujos documentos já foram enviados a esse Instituto com o aviso n. 1.621, de 22 de julho ultimo.

A despesa, na importância total de rs. 2:967\$250, deverá correr por conta da consignação—Material—I—Material permanente—Sub-consignação n. 12—Postos, fios, braços etc., da verba 3, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.286).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro

da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Rocha Couto & Comp., na importância de 180\$, de material adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto de Apurilagem Sul), de conformidade com o processo de concorrência administrativa, annexo.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—Sub-consignação numero 14—Materia primas, etc., da verba 1, art. 186 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.287).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Solety Artym da Luz de R. de Janeiro, na importância de 653\$90, de fornecimento de luz electrica, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto de Amarelhagem Sul), de conformidade com a letra b, do artigo 246 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—Sub-consignação n. 21—Iluminação—Luz electrica etc., da verba 13, art. 136 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.288).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Hime & Comp., na importância de 29\$ de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Ag. e O. e Obras Publicas, nos termos do respectivo contrato.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—II—Material de consumo—Sub-consignação n. 5)—Custelo de armamentos, da verba 21, art. 186 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.289).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Castro d'Almeida & Comp., na importância de 293\$88), do fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Ag. e O. e Obras Publicas, nos termos do respectivo contrato.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—I—Material permanente—Sub-consignação n. 3)—Lubrificantes etc., da verba 21, art. 186 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.290).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Villas Bôas & Comp., na importância de 2:200\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Ag. e O. e Obras Publicas, nos termos do respectivo contrato.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—I—Material permanente—Sub-consignação n. 26)—Poele, caldeão, etc., da verba 1, art. 195 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.291).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importância de 7:600\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Ag. e O. e Obras Publicas, nos termos do respectivo contrato.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—II—Material de consumo—Sub-consignação n. 53)—Artigos de iluminação—da verba 21, art. 186 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.292).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Castro d'Almeida & Comp., na importância de 215\$, de Fontes Garcia & Comp., na de 283\$, e de R. dy & Comp., na de 16\$, de ornamentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Ag. e O. e Obras Publicas, nos termos do respectivo contrato.

A despesa, na importância total de 600\$, deverá correr por conta da consignação—Material—II—Material de consumo—Sub-consignação n. 32)—Artigos de limpeza e conservação—da verba 21, art. 186 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.293).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de R. M. eir & Comp., na importância de 2:000\$, e de Fontes Garcia & Comp., na de 643\$, de ornamentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Ag. e O. e Obras Publicas, nos termos do respectivo contrato.

A despesa, na importância total de 3:483\$, deverá correr por conta da consignação—Material—I—Material permanente—Sub-consignação n. 16)—Machinas, aparelhos, etc., da verba 1, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.294).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Janot, R. dy & Comp., na importância de 427\$200, de Souza Baptista & Comp. (2) na de 74\$, de João Vida & Comp. (2) na de 133\$80 e de Fontes Garcia & Comp., na de 22\$, e fornecimentos feitos no corrente anno, á Repartição de Ag. e O. e Obras Publicas, nos termos do respectivo contrato.

A despesa, na importância total de 1:307\$, deverá correr por conta da consignação—Material—I—Material permanente—Sub-consignação n. 14)—Mobiliario, utensilios etc., da verba 24, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.295).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Souza Baptista & Comp., na importância de 157\$ e de Vasco Orjão & Comp., na de 38\$40, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Ag. e O. e Obras Publicas, nos termos do respectivo contrato.

A despesa, na importância total de 195\$11, deverá correr por conta da consignação—Material—I—Material permanente—Sub-consignação n. 7)—Mobiliario e utensilios etc., da verba 21, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.296).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importância de 8 \$500, de conformidade com o processo de concorrência administrativa annexo.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—II—Material de consumo, sub-consignação n. 16, aquisição de matéria prima etc., da verba 3^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.287).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias a fim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Villas Bôas & Comp., na importância de 2:135\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa alli realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—I—material permanente, sub-consignação n. 4, aquisição de electrogeneos, etc., da verba 3^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.288).

A fim de que o respectivo pagamento seja feito pelo Thesouro Nacional á Companhia Ferro Viaria Es e Brasileiro, e por esteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal o registro da despesa, na importância de 15.618\$300 correspondente, na forma da clausula 52, § 2^o, letra b, do contracto anexo a decreto n. 14.063, de 19 de fevereiro de 1920, a 75 % de medição provisoria dos trabalhos de locação executados de 1 a 23 de janeiro do corrente anno, no prolongamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas até Arassuahy, ks. 0 a 61,600, conforme os documentos juntos.

O pagamento, de accordo com a clausula 50, § 1^o do alludido contracto, deverá ser feito em moeda corrente, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.288, de 26 de dezembro de 1923, empenho n. 87, de 1923, segundo o disposto no art. 12 da lei n. 4.516, de 8 de janeiro de 1922 (aviso n. 2.299).

A fim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Ferro Viaria Es e Brasileiro, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal o registro da despesa, na importância de 5:206\$100, correspondente, na forma da clausula 52, § 2^o, letra b, do contracto anexo ao decreto n. 14.063, de 19 de fevereiro de 1920, a 25 % da medição provisoria dos trabalhos de locação executados de 1 a 23 de janeiro do corrente anno, no prolongamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas até Arassuahy, trecho de Gravata, Arassuahy, entre os kilometros 0 e 61,600, conforme os documentos juntos.

O pagamento de accordo com a clausula 52, § 2^o, deve á ser feito em moeda corrente, á conta do deposito de réis 40.000\$000, realizado na Caisse Commerciale et Industrielle de Paris em consequencia da operação de creito effectuada no termo do decreto n. 14.199, de 2 de junho de 1920 (aviso n. 2.300).

Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o alludido contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Amazonas e a Acção do Sr. Berardo Simão de Azevedo, para arrendamento do predio em que funciona a agência postal de Santo Antonio do Rio Machadense, naquelle Estado.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 7 do corrente mez (aviso n. 2.311).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 15 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Nesta Secretaria de Estado:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao 3^o official Mario Bello Pimentel Barbosa.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De um mez e 27 dias, com dois terços da diaria, ao auxiliar Thomaz Nogueira da Gama Junior.

Requerimento despachado

Dia 16 de outubro de 1924

N. 229 J. 2^a — Julio Cesar Alves de Barcellos, pedindo certidão.—Dê-se a certidão na forma proposta.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de outubro de 1924

Sr. Inspector federal das Estradas:

Em solução ao officio n. 1.441, de 14 do corrente anno, do Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul encaminhado com o v. sso officio n. 820/S, de 17 de setembro ultimo, declaro-vos que aprovo a transferencia ao «Syndicato Profissional dos Maiteiros», de Erechim, o contracto celebrado entre o Estado e Carlos Domingos Grivill para a aquisição de 43 agões para a Viagem de Ferro, contra to este a provação pelo aviso n. 95 de 16 de julho do corrente anno (aviso n. 134).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

Em resposta aos vossos officios ns. 2^o, de 12, 22 e 23, de 13 de junho do corrente anno, pedindo informações de m. n. r. o, sobre as premissões de João Alvarenga Lyra, Dona Francisca Ligei e Gonçalves e Dr. Wladimir Bivar, de o suirem, por aforamento p. p. p. o, e dominio util de terre os d. marinha, situados, respectivamente, á rua Barão de Monjarim, praia Cumrida e lotar denominado Santo Antonio, todos na capital desse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes que, de accordo com o parecer prestado pela Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, em officios n. 4.083, 4.089 e 4.096, de 17 de julho, seguinte, exceptuado o terreno sito á rua Barão de Monjarim, accedido e não terreno de marinha, que, por estar situado dentro da zona prioritaria das obras do porto de Victoria, não deve ser concedido. Os cous restantes po em s m inconveniente ser dados por aforamento (aviso n. 160).

—Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 144, de 20 de agosto ultimo, relativamente ao aforamento d. m. t. eno de marinha, sito á praia R. tiro Saudoso, nesta Capital, requerido pela firma Crocch & Gravina tendo a honra de informar a V. Ex. que, achando-se o referido terreno comprehendido e n. zona de «esapropriação», conforme a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, junta por cópia, não é conveniente o aforamento em apr ço.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração (aviso numero 185).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de outubro de 1924

Sr. director-presidente da Estrada de Ferro Machadense:

Com referencia á solicitação constante de vosso requerimento, datado de 17 de setembro findo, no sentido de ordenar este ministrio á directoria da Rede Sul Mineira os transportes gratuitos que nella tenha de fazer essa empresa, até o maximo de 2.530 toneladas, nos termos do art. 55, da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923; mandando o Sr. ministro que v. s. responda que, em virtude do contracto de arrendamento, não póde o Governo Federal obrigar a Rede Sul Mineira a fazer transportes gratuitos.

Atendendo ao que requerestes em 26 de fevereiro ultimo, este ministrio, por aviso n. 77, de 20 de maio seguinte, dirigindo á Inspectoria Federal das Estradas, autoriza aquella Rede a fazer a concessão a que se refere o art. 56, da lei da despesa vigente.

O Estado arrendatario não quiz, porém, se utilizar d. s. s. autoização, o que levei ao vosso conhecimento em officio n. 166, de 22 de agosto ultimo, no qual vos declarei que não cabia ao Governo o de ar. a concessão de transportes gratuitos. Não póde, por isso, ser deido o vosso requerimento de 17 de setembro findo (officio n. 193).

Directoria Geral dos Correios

Per portaria de 13 do corrente, foi exonerado José Caetano da Costa e Silva Filho, do log. r. d. auxiliar da Directoria geral, como incurso n. s. n. 4 e 11 do ar. 535 do Regulamento Postal, combinado com o art. 127 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

— Por outra de 14 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes, Ricardino Prado.

— Por outra da mesma data, foi nomeado Mario das Asis Ferreira, para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Poços de Caldas, Estado de Minas Geraes.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1924

Antenor José Ferreira Gedeão, Eduardo Machado, Q. rino de Oliveira, Antonio Caselli, pedi do certidão.—Certifique-se.

Francisco Leil & Comp., pedi do restituição de caução.—Restitua-se.

Bank of London & South America Ltd., The Royal Bank Of Canada pedindo registro de procuração.—Registre-se a procuração.

Thomaz Cardoso & Comp., pedi do restituição de exesso de frete. Restitua-se a importância de 563\$130, de accordo com a informação.

A. G. Gravata, idem idem.—Idem a importância de 298\$, de accordo com a informação.

Alilio Motta, idem idem.—Idem a importância de 5\$400, de accordo com a informação.

Citra, Machado & Com., idem idem.—Idem a importância de 24\$400, de accordo com a informação.

M. F. Monte & Co. p., idem idem.—Idem a importância de 180\$100.

Antonio Felix dos Santos, idem idem.—Idem a importância de 88\$000.

La rrimo José Ribeiro, pedindo material
imprestavel.—Compareça á se. retaria.

129. Carolina de Almeida Ribeiro
130. Noemia de Almeida.
131. Judith do Nascimento Linhares.
132. Stella Borges Moreira.
133. Olga Pacheco de Magalhães.
134. Juracy Egypto Rosa.
135. Herminia dos Santos Silva.
136. Aurora Nobrega.
137. Irene de Agosto.
138. Aracy Flores.
139. Yolanda Rhodes Costa.
140. Barbarino Mahineonico.
141. Margarida Umbelina Moraes Lacerda.
142. Armando Campos Sarmento.
143. Laura Joppert Vallim.
144. Corina Rodrigues.
145. Julia Soares de Brito.
146. Anaracy Silva e Souza.
147. Bertha Frederico Benttemmüller.
148. Adello Paulo Mandarino.
149. Berenice de Abreu.
150. Galdino Monteiro de Barros.
151. Laura Silva.
152. Erasto Niemeyer.
153. Helena Christino Bello Nogueira.
154. Arthur Cordeiro da Fonseca.
155. Oswaldo Pereira da Silva Guimarães.
156. Leonilda d'Annibale.
157. Ottilia da Silva Guimarães.
158. Thereza Mello.
159. Adelina de Jesus Louzão.
160. Nair da Costa Soares.
161. Irene Sholl.
162. Elvira Campos.
163. Aracy Telles.
164. Maria José de Carvalho Castor.
165. Eliza Pires de Albuquerque.
166. Ismael Gonçalves.
167. Maria Martins de Vasconcellos.
168. Lygia Marinho Guimarães.
169. Guiomar de Barros Peixoto da Souza.
170. Pedro Kupnen.
171. Eleodice Barbosa dos Santos.
172. Otila Teixeira Campos.
173. Seraphina Corrêa.
174. Ilka Vaz Figueira.
175. Maria Julieta Cordeiro.
176. Aramintha Noemia da Silva.
177. Luzia Bauer Carneiro.
178. Nair de Souza.
179. Zelfa Abdon.
180. Altino de Souza Pereira Guimarães.
181. Nair de Magalhães Pinto.
182. Fernando Pereira Villça.
183. Gilberto Themistocles da Silva Ferreira.
184. Afro Pires Chagas.
185. Idalcinda de Souza Figueiredo.
186. Americo Alves de Araujo e Silva.
187. Osmar Mascarenhas Wildhagem.
188. Zenaide Sampaio Nascentes Coelho.
189. Margarida Ribeiro.
190. Izaura Cancellia.
191. Maria de Lourdes Zebra.
192. Maria Amélia da Costa Carvalho.
193. Leovigildo Alvares Prazeres Sobrinho.
194. Alayde Suzana da Cunha.
195. Fortunato Medina Celi.
196. Derlinda Gonçalves Costa.
197. Duzia Figueiredo Pimentel.
198. Hildebrando Ferreira Leite.
199. Maria Amanda Martins Barboza.
200. Vinicius Ferreira Chaves.
201. Margarida Cadeira de Miranda.
202. Alfair de Andrade Silveira.
203. Rubens Meinicke Filho.
204. Hermengarda Martins Vidal.
205. Maria Amélia Bittencourt Barbosa.

206. Clarisse Ramos Azevedo.
207. Nadir de Oliveira.
208. Carolina Becker.
209. Moacyr Nole Coutinho.
210. Cora Tavares Iracema.
211. Iracema Moreira Lopes.
212. Oswaldo Pacheco Guimarães.
213. Henrique Indio do Carmo.
214. Francisca Valentini.
215. Mario Vargas de Souza.
216. Adelina Fernandes de Almeida.
217. Carmen Chaves do Nascimento.
218. Oswaldo Lacé Brandão.
219. Julia de Oliveira Alves.
220. Almahy Merob do Nascimento.
221. Durval Mello.
222. Alzira Emilia dos Santos.
223. João Teixeira Leitão.
224. Corina Ferreira Goulart.
225. Heitor da Costa Meirelles Junior.
226. Dagmar Vaz da Costa.
227. Jupyra da Costa Campos.
228. Carmela Jordão.
229. Paulo Walter de Andrade.
230. Clarisse de Miranda Ribeiro.
231. Jefferson Xavier Baptista.
232. Isnard de Almeida Fortuna.
233. João da Silva Moreira Junior.
234. Djanira Gomes.
235. Luiza Fonseca da Cunha e Silva.
236. Nathereia Guaraciaba.
237. Zilda Soares de Mello.
238. Celia Moraes.
239. Manoela Lobo Goulart.
240. Olga Carr Ribeiro Alvarenga.
241. Mercedes Gomes da Silva.
242. Candido Augusto Borges de Moraes Filho.
243. Daniel Sarmiento da Cunha.
244. Carmen Cancellia.
245. Francisco Prado.
246. Edson Duarte Nunes.
247. Maria da Gloria Carvalho.
248. Irene Lengruher de Andrade.
249. Sylvia Figueiredo de Souza Fernandes.
250. Grazienna Montenegro.
251. Humberto Graull Vianna da Lima.
252. Nelson de Miranda Ribeiro.
253. Hercilia de Magalhães Pinto.
254. Ruben da Silva Leitão.
255. Edgard Vieira.
256. Margarida Moreira Rodrigues.
257. Herbert Portocarrero Martin.
258. Claudio Ramos Teixeira.
259. Alberto Fontes de Vasconcellos.
260. João Steenhagen.
261. Nicolina da Conceição.
262. Juacy Chabarn.
263. Antenor Minervino Santos.
264. Iracema Mercedes Guerra.
265. Maria José Ribeiro da Silva.
266. Alcides Del Negro.
267. Antonio José Ferreira.
268. João Soter da Silveira Filho.
269. Regina de Souza Franca.
270. Maria Augusta Soares de Pinho.
271. Marianna Vieira Fernandes.
272. Rosaria de Moura Peireto.
273. Aristeu de Paiva.
274. Belgrano da Rocha Mont'Alverne.
275. Alcina Monteiro Sandin.
276. Aylton Ribeiro Duarte.
277. Gloria Nunes Pinto.
278. Lauro Barbosa Coelho.
279. Berenice Rockert.
280. Auxilio Augusto de Pinho.
281. Presciliano Vieira de Andrade.
282. Laís Franco de Mendonça.
283. Eliezer do Rego Barros.
284. Antonio do Padua Souza Meirelles.
285. Ezequiel Gomes de Oliveira.
286. Miguel Meirelles Sant'Anna.
287. Ary Vieira de Souza.
288. Manoela da Silva Nunes.
289. Rubens de Almeida Neves.
290. Eleuterio Justo Wicitz.
291. Presciliano Nogueira Vianna.
292. Estelita Porto.
293. Othon Ferreira de Barros.
294. Darcilia Luiza de Carvalho.
295. Coralia Sobral de Mattos.
296. Cealpina Ramos Pereira.
297. Carmen Graça.
298. Sylvia Rosa da Silva.
299. Wanda Neto Pinto Guimarães.
300. Maria de Lourdes Ferreira Escobar.
301. Alberto Soares de Souza Mello Filho.
302. Heitor Ferreira de Abreu.
303. Gilberta Bauer Carneiro.
304. Candida Rosa da Nobrega Lima.
305. Laura Forges.
306. Maria da Conceição Ferreira.
307. Corina Franco Burlamaqui.
308. Maria Francisca de Souza.
309. Adelia Vasques.
310. Manoel opes Rodrigues.
311. João Gomes de Oliveira.
312. Ernesto Luiz Greve.
313. Xenophantina da Fonseca.
314. Argemiro Gonzaga.
315. Barnabé de Carvalhães Pinheiro Netto.
316. Dulce Gonçalves Costa.
317. Catão de Souza Lisboa.
318. Juracy Martins Teixeira.
319. Esther do Val Villares.
320. Alexandre de Moura Coutinho.
321. Francisca Mattos dos Santos.
322. Jacy da Silva.
323. Olga Monteiro de Moraes.
324. Augusto Vieira de Rezende.
325. Celestino Salathiel Oliveira Maurity.
326. Djanira Freire da Costa.
327. Antonio Negreiros de Andrade Pinto.
328. Alvaro da Motta Soares.
329. Arthur Barbosa.
330. Alzira Vilalba de Medeiros.
331. Francisca Mattos dos Santos.
332. Jacy da Silva.
333. Augusta Rocha.
334. Jurema d'Apparecida Carneiro.
335. Maria de Lourdes Moura.
336. Maria da Gama Aulus de Avila.
337. Gizella Salgueiro Leal.
338. Constancia Ferreira Escobar.
339. Aleino Guanabara Sobrinho.
340. Alberto de Souza Vianna.
341. Zilda da Silva Guimarães.
342. Diogenes Alves do Nascimento.
343. Arnaldo Cabral de Lemos.
344. Eloah de Souza Figueiredo.
345. Octavio Ferreira de Carvalho.
346. Clara de Castro Oliveira.
347. Dewet de Oliveira Barbedo.
348. Maria Vieira.
349. Joaquim Moreira Camara.
350. Eduardo Grey Marques de Souza.
351. Nair Vieira Henrique.
352. Ondina Dourado Magno da Silva.
353. Antonio Moreira de Mattos.
354. Maria do Carmo Muniz Tavares Zacharias.
355. Jacy Cardozo.
356. Sylvino Vieira.
357. Oswaldo de Aquino Fial.
358. Maria Eugenia Ribeiro.
359. Maria Iracema Moreno.
360. Maria Marques Cayres.
361. Heitor José Pereira Guimarães.
362. Leontina de Campos Martins.
363. Antonio de Almeida Pinto.
364. Heitor Maia Pereira.
365. Floriano dos Santos Vieira.
366. Octaviano Fernandes de Souza Chorem.
367. Djalma José da Fonseca.
368. Carmen Barrancos.
369. Yolanda Secioso de Sá.
370. Djalma de Castro Vianna.
371. Jefferson de Coutinho Carvalhães.
372. Eulina Demôn Cordeiro.
373. Mauro Soares.
374. Ilka Nunes Pinheiro.
375. Henrique de Mello Moraes.
376. Ricardo dos Santos Silva.
377. Ilka de Medeiros Santos.
378. Inah de Miranda Ribeiro.
379. Fernando de Castro Barbosa.
380. Carmelia Augusta da Silva.
381. Joaquim de Carvalho Rodrigues.
382. Olga de Souza Carvalho.
383. Zilda Barreto do Couto.
384. Moacyr de Almeida.
385. Estevam Alexandre Belagamba.
386. Olinda Sodoma da Fonseca.
387. Maria da Gloria Leal Ferreira.
388. Lucilia Myra de Moraes.
389. Cypriano Esteves das Dores.
390. Abigail Amelia dos Santos.
391. Pery Barata Jucá.
392. Moacyr Franco.
393. Oswaldo Antonio da Silva.
394. Jacy de Souza e Mello.
395. Fausto d'Eça Rangel.
396. João Barroso Pereira.
397. Mario Olympio de Vasconcellos.
398. Eudaldo Vieira de Rezende.
399. Manoel Marinho Ribeiro.
400. Alvaro Mendes de Almeida.
401. Euphrasio Povoas de Siqueira.
402. Darcy Carmo Diniz.
403. Eugenio Pinto de Oliveira.
404. Octavio Monteiro Quintella.
405. Francisco Amaral de Albuquerque.
406. José Francisco Caldeira.
407. Nair da Fonseca Franco.
408. Ramiro de Souza Gama.
409. Anna Silva.
410. Maria Pereira Alves.
411. Walter da Cruz Mattos.
412. Thoreio de Oliveira.
413. Marcilio Antonio Pinto de Miranda.
414. Adelina Soriano de Souza.
415. Nilton da Cunha Ribeiro.
416. Mozart de Souza Gama.
417. Maria do Carmo Gomes da Silva.
418. José Dutra Neves.
419. Waldemiro da Silva Graça.
420. Conceição Thereza de Oliveira Sodré.
421. Paulo Moreira Soares.
422. Petronilha Pereira Rangel.
423. José da Costa Drummond Netto.
424. João Chrysostomo Peixoto.
425. Sylvio Nogueira de Oliveira.
426. Castor Victorino Coelho.
427. Tasso Tavares Iracema.
428. Manoel José Ferreira.
429. Octacilia Silva.
430. Anna de Souza.
431. Izaura Peres Martins.
432. Nelson Perdigão Peixoto.
433. Nyosotis de Sá Patrocínio.
434. Diomar Ramos.
435. Heitor Zeferino de Lemos.
436. Armaudo Luiz de Lemos.
437. Octavio José Monteiro.
438. João Kalil Netto.
439. João Erypto de Andrade Rosa.
440. Maria Melania Teixeira de Vasconcellos.
441. Bento de Wilton Morgado.
442. Milton Martins de Araujo.
443. Desiderio Alvares Vianna.
444. Oswaldo Coelho de Brito.
445. Amelia Cabral Telles.
446. Rayraundo do Rego Barros.
447. Jandyra de Barros.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 12 do art. 11 do regulamento baixado com o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e, atendendo ao que propoz o director da Rede de Viação Sul Mineira, resolve approvare os horarios para os tres M-3, M-4, M-5 e M-6 do trecho da linha tronco — Tres Corações à Tuyuty e M-3, M-4, M-5 e M-6 do Ramal de Alfenas; que com esta baixam, assignadas pelo chefe da 2ª div são, alterando-se os prefixos actuaes dos trens MA-3 e MA-4 para MA-7 e MA-8.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1924. — *Francisco B. da Cunha Lopes*, inspector, interino.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Secção de Legislação, Contractos e Tarifas

RÊDE DE VIAÇÃO SUL MINEIRA — LINHA TRONCO — TRES CORAÇÕES À TUYUTY
Horario

Estações	M — 3		Estações	M — 4	
	Cheg.	Part.		Cheg.	Part.
Tres Corações.....	—	18.00	Varginha.....	—	7.00
Flora.....	18.30	18.35	Flora.....	7.43	7.46
Varginha.....	19.24	—	Tres Corações.....	8.16	—
	M — 5			M — 6	
	Cheg.	Part.		Cheg.	Part.
Varginha.....	—	5.00	Tuyuty.....	—	13.30
Baptista de Mello.....	5.58	6.11	Engenheiro Trompowsky	14.02	14.06
Nogueira.....	6.24	6.27	Movimento.....	14.40	14.53
Espera.....	6.41	6.50	Areado.....	15.10	15.16
Pontaleta.....	8.11	7.21	Harmonia.....	15.46	15.48
Josino de Brito.....	8.00	8.14	Gas ar Lopes.....	16.15	16.28
Fama.....	8.26	8.40	Fama.....	17.06	17.14
Gaspar Lopes.....	9.16	9.30	Josino de Brito.....	17.26	17.38
Harmonia.....	9.55	9.57	Pontaleta.....	18.18	18.24
A cad o.....	10.27	10.35	Espera.....	18.46	18.53
Movimento.....	10.55	10.05	Nogueira.....	19.06	19.08
Engenheiro Trompowsky	11.36	11.40	Baptista de Mello.....	19.22	19.42
Tuyuty.....	12.15	—	Varginha.....	20.40	—

Observações :

O trem M-3 circulará aos domingos, terças e quintas-feiras.
O trem M-4 circulará às ter. as, quintas e sabbados.
Os trens M-5 e M-6 circularão às segundas, quartas e sextas-feiras.

Cruzamentos :

Josino de Brito — M-5 com M-2 — M-6 com M-7.
Fama — M-5 com C-14.
Gaspar Lopes — M-5 com C-16 — M-6 com C-13.
Movimento — M-6 com C-15.

Inspectoria Federal das Estradas. Visto. — Rio, 14 de outubro de 1924. — *Sengés*, chefe da 2ª divisão.

RÊDE DE VIAÇÃO SUL MINEIRA — RAMAL DE ALFENAS
Horario

Estações	MA-3		MA-5		Estações	MA-4		MA-6	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.		Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Gaspar Lopes...	—	9.40	—	16.40	Alfenas.....	—	8.40	—	15.40
Alfenas.....	10.00	—	17.00	—	Gaspar Lopes.	9.00	—	16.00	—

Observações :

Os trens MA-3, MA-4, MA-5 e MA-6 circularão às segundas, quartas e sextas-feiras.
Os actuaes trens MA-3 e MA-4 passarão a denominar-se MA-7 e MA-8.

Inspectoria Federal das Estradas. Visto. — Rio, 14 de outubro de 1924. — *Sengés*, chefe da 2ª divisão.

O inspector federal das Estradas, baseado nos arts. 4º e 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder 30 dias de licença para tratamento de saúde, com dous erços da diaria, a contar de 18 de agosto ultimo, a Manoel Santos, servente da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1924

Thiago José Esteves, Dr. Fritz Caspari, Carlos Schoon, Alfredo Jordão Junior, International Western Electric Company, Incorporated (dous requerimentos), Luiz Bousauro, A. Rocha, Carvalho & Comp., A. Alves de Almeida & Comp. (dous requerimentos), Companhia Cervejaria Bruma, S. M. Luchlan & Comp. (tres requerimentos) e Schilling, Hillier & Comp., Limitada. — Lavre-se o termo.

Companhia de Charutos Dannemann e Emil Huglin. — Junta-se ao processo

Antonio Joazeu m Ribeiro Franco. — Restitua-se mediante reib.

Abel de Paula Teixeira, J. Rademaker e Ernani Noberto de Souza — Dê-se certidão.

Aloizo João Brandolin. — Preste esclarecimentos.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral no dia 25 do corrente às 14 horas, George Francis Broz, Goode & Gross e Todd Oil Burner & Engineering, Incorporated.

Pedidos de privilegio:

Sabino Moreira de Barros, para «uma machina para curvar taboas de madeira com grande espessura». — Deferido.

Florenzio Della Mèa, para «um aparelho manual para tomar provas de arroz com casca». — Deferido.

Dr. Renato Egydio de Souza Aranha, para «um novo meio de fabricar chapas ou laminas de vidro de espessura uniforme». — Deferido.

Franz Reske, para «uma nova disposição de torneiras». — Deferido.

The Alyne Zerk Company, para «aperfeico mentos em aparelho lubrificadores». — Deferido.

John Har ey Ryan, para «uma nova alma vulcanizada para calçado e respectivo processo de fabricação». — Deferido.

Mendes Dias & Comp., para «uma prensa para fabricar blocos para llopi pedidos de concreto de escoria de carvão para construções civis». — Deferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do reg. anexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1924.)

Pontos característicos da invenção de «um novo aparelho denominado Co densador variavel pelo ar», para er u a o em telegraphia sem fio», para a qual pedio privilegio Thiago José Esteves.

(Deposito n. 614, de 15 de outubro de 1924.)

1º, um novo aparelho, denominado: condensador variável pelo ar para ser usado em elegraphia sem fio, sendo a base e forma circular e construída de material isolante, tendo sobre ella um anel de onde partem perpendicularmente diversas laminae de material condutor de electricidade com dimensões proporcionaes e divididas equidistantemente no meio e recuar do referido anel indo as mesmas cravarem-se em outro anel, em tudo igual ao primeiro, sobre este se adapta uma tampa de material igual ao da base; por dentro dos aneis giram duas chapas circulares, sustidas por igual numero de laminae semelhantes ás primeiras e collocadas da mesma forma, este conjunto é manobrado por um pino ou eixo que partindo da base vem terminar no exterior da tampa trazendo-se em uma manivella nela qual se imprime o movimento de torção desejado.

2º, um condensador variável pelo ar que recebe a corrente electrica por um borne directamente ligado ao anel inferior, e a descarga pela chapa circular tambem inferior.

3º, um condensador variável pelo ar, que produzindo differença entre os angulos feitos pelas laminae internas e externas do aparelho, permite a sua effecia.

4º, um condensador variável pelo ar, que poe e tambem ter as laminae de feito curva, com maior superficie, movimentando-se umas por dentro das outras.

Pontos característicos da invenção de «processo de destillação secca de carvão de pedra, lignite e outras materias bituminosas», para a qual pediu privilegio Dr. Fritz Caspari.

(Deposito n. 615, de 15 de outubro de 1924.)

Um processo de destillação secca de carvão de pedra, lignite e outras materias bituminosas, para a produção de gaz e alto valor, alcatrão e meio coke, caracterizado pelo facto da materia a destillar ser deixada em estado de pó em um aparelho aquecido a temperatura de destillação, ser distribuida por igual, por meio de um campo electrico, sobre as paredes quentes pelas quaes passa.

Pontos característicos da invenção de «um systema para evitar as trepidações nas junções dos trilhos das vias fereças, dos tramways e semelhantes», para a qual pediu privilegio Carl J. Schoop.

(Deposito n. 616, de 15 de outubro de 1924.)

1º, um novo systema de junção para evitar as trepidações nos trilhos das vias fereças, dos tramways, etc., caracterizado essencialmente pelo facto de serem as extremidades dos trilhos unidas entre si por meio de alas firmadas por cavilhas ou parafusos que atravessam ao mesmo tempo que a alma dos trilhos, completando-se a junção por meio de um membro de reforço em forma de duplo T disposto sobre as extremidades dos trilhos e fortemente ligado aos mesmos por parafusos e parafusos, estas atravessando a parte saliente da base do trilho e a superior do membro de reforço, substancialmente como descripto e representado no desenho anexo;

2º, um novo systema de junção para evitar as trepidações nos trilhos das vias fereças, dos tramways, etc., de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que as extremidades de cada secção de trilho têm uma perforação em direcção do seu eixo longitudinal, a qual se adapta uma barra de secção conica e de largura correspondente, com o fim de auxiliar a intima união dos corpos do trilho entre si.

Pontos característicos da invenção de «um aparelho de elevação de agua, a ar comprimido, denominado — Pulsometro Pneumatico Jordão», para a qual pediu privilegio Alfred Jordão Junior.

(Deposito n. 617, de 15 de outubro de 1924.)

1º, um aparelho de elevação de agua, a ar comprimido, denominado «Pulsometro Pneumatico Jordão», caracterizado por um corpo de bomba de formato diaphragma como todo de duas calotes esphericas contendo no seu interior uma membrana flexivel, tendo na parte inferior da calote uma valvula de admissão e ligado por um tubo em derivação a valvula de retenção que se comunica com o tubo de recalque ou elevação da agua;

2º, um aparelho de elevação de agua, a ar comprimido, denominado «Pulsometro Pneumatico Jordão», caracterizado por ter uma haste que passa livremente pelo orificio da calote inferior do cylindro distribuidor e é ligada no seu extremo inferior a membrana flexivel, sendo que esta haste transmite ao cylindro distribuidor o movimento oscillatorio vertical em ambos sentidos no final do curso da membrana;

3º, um aparelho de elevação de agua, a ar comprimido, denominado «Pulsometro Pneumatico Jordão», caracterizado por ter uma membrana flexivel no interior da camara para o fim de receber na sua parte inferior por carga de nivel a agua a ser elevada em cada cyclo e transmitir a referida agua a pressão de ar comprimido, evitando o contacto de todos os dois elementos;

4º, um aparelho de elevação de agua, a ar comprimido, denominado «Pulsometro Pneumatico Jordão», caracterizado pelo cylindro distribuidor esvelado e projectado para o fim de receber o movimento oscillatorio da membrana flexivel, existir o orificio de entrada de ar comprimido no periodo da entrada de agua pela valvula inferior; e, estando a camara regada, permitir a entrada de ar pelo mesmo orificio, provocando o periodo de recalque;

5º, um aparelho de elevação de agua, a ar comprimido, denominado «Pulsometro Pneumatico Jordão», caracterizado pela valvula de descarga de ar, que, sendo o recipiente durante o movimento do cylindro distribuidor, permite a retenção de ar no interior do referido cylindro e a descarga do fluido comprimido no momento final de cada phase de movimento do «pulsometro»;

6º, um aparelho de elevação de agua, a ar comprimido, denominado «Pulsometro Pneumatico Jordão», caracterizado pela collocação do tubo vertical de descarga na parte superior da valvula de descarga, para que o ar deca regado tenha sahida acima do nivel d'agua e poço e assim livre de contacto com a agua do mesmo;

7º, um aparelho de elevação de agua, a ar comprimido, denominado «Pulsometro Pneumatico Jordão», caracterizado pela collocação do tubo de ar comprimido, trazendo comunicação directa entre o compressor de ar localizado a distancia e o cylindro distribuidor do aparelho;

8º, um aparelho como reivindicado de 1 a 7, caracterizado por ter applicação para qualquer trabaho de elevação de liquidos, para elevação de agua de poços de pequenas e grandes profundidades; para elevação de liquidos corrosivos de quaesquer naturezas; para elevação de aguas carregadas de areia em susensão sem ser o machinismo propriamente dito attingido por este elemento nocivo e para quaesquer outros fins a que possa ser o aparelho applicado, como seja para accionar motores hydraulicos ou quaesquerapparelhoshydraulicos;

9º, um aparelho como reivindicado de 1 a 8, denominado «Pulsometro Pneumatico Jordão», constante dos desenhos que acompanham este memorial, em todas as suas linhas e em todos os seus detalhes, inclusive todas as variantes possiveis na construção do aparelho e bem assim para todas as applicações que possa ter caracterizado por usar da transmissão de força por meio de ar comprimido.

Pontos característicos da invenção de «aparelhos para dispositivos de descarga de electrons», para a qual pediu privilegio a International Western Electric Company, Incorporated (deposito n. 618, de 15 de outubro de 1924.)

1º, um dispositivo de descarga de electrons compreendendo um cathodo com revestimento exterior de oxydo, uma grelha oxydada e um anodo de scarbonizado;

2º, um dispositivo de descarga de electrons compreendendo um cathodo com revestimento exterior de oxydo, uma grelha oxydada, um anodo de scarbonizado e meios para o aquecimento do dito anodo;

3º, um dispositivo de descarga de electrons compreendendo um cylindro de nickel revestido externamente de oxydos alcalino-terrosos, um elemento aquecedor para dotar esses oxydos de energia de modo a tornalos thermionicamente ativos, um electrodo de grelha feito de nickel oxydado e um anodo composto de nickel de scarbonizado;

4º, um dispositivo de descarga de electrons compreendendo uma prensa, um anodo, um electrodo regulador, um cathodo thermionico, um aquecedor dentro deste cathodo e um bloco isolante, sendo que este bloco é ligado aos citados electrodo e aquecedor, nas respectivas extremidades opostas á dita prensa, e com ella formando uma unidade sustentada uniformemente pela mesma prensa;

5º, um dispositivo de descarga de electrons compreendendo um vaso fapiante possuindo uma columna reentrante, um par de hastes partindo desta columna, um bloco de material isolante ligando as extremidades livres dessas hastes, outras hastes tendo uma das suas extremidades sahida dentro da dita columna e outra extremidade montada dentro do referido bloco isolante, um elemento aquecedor sustentado sobre essa haste e a dita isolada, um cylindro metálico envolvido preferido e em torno aquecedor e por elle sustentado, mais, com isolamento; um elemento de grelha sustentado pela dita prensa e pelo referido bloco isolante, e um anodo cylindrico envolvendo os referidos outros elementos e sustentado pelas duas hastes citadas em primeiro lugar;

6º, um dispositivo de descarga de electrons compreendendo uma haste metálica, um carretel ou bobina de material refractario sustentado pela mesma, um cylindro metálico sustentado pelo dito carretel, tendo este cylindro uma superficie thermionica activa e uma resistencia electrica embutida no citado carretel;

7º, um dispositivo de descarga de electrons compreendendo um vaso fapiante possuindo uma columna, uma haste metálica sahida na dita columna, um fio de trida para esta haste, um carretel de material refractario sustentado pela dita haste, um cylindro possuindo uma superficie thermionica activa sustentado por esse carretel, um elemento de resistencia embutido no mesmo carretel tendo uma das suas extremidades ligada á dita haste, e um fio de entrada ligado á extremidade opposta do dito elemento de resistencia;

8º, um dispositivo de descarga de electrons compreendendo um recipiente possuindo

uma columna, uma pluralidade de hastes selladas nessa columna, um bloco de material isolante ligando as extremidades livres dessas hastes, sendo livre para correr dentro desse bloco a extremidade de uma das hastes, um membro thermionicamente activo sustentado por esta ultima haste, um cylindro metallico sustentado pelas outras duas hastes e uns fios de entrada ligados a certas hastes destas;

9, um dispositivo de descarga de electrons comprehendendo um recipiente possuindo uma columna, um par de hastes selladas na dita columna, um fio de entrada para uma destas hastes, um bloco de materia isolante reunindo as extremidades livres das ditas hastes, outra haste sellada na dita columna e tendo a sua extremidade livre montada para correr dentro do citado bloco isolante, um fio de entrada para essa haste, uma unidade aquecedora electrica sustentada pela dita haste e tendo a dita haste ligada uma das suas extremidades, um fio de entrada para a outra extremidade dessa unidade aquecedora, um cylindro thermionicamente activo sustentado pela dita unidade aquecedora, um electrodo de grelha envolvendo es e cylindro e que é sustentado livremente pelo citado bloco de material isolante e um anodo cylindrico envolvendo essa grelha e sustentado pelas duas hastes citadas em primeiro lugar;

10, um dispositivo de descarga de electrons comprehendendo um cathodo cylindrico revestido externamente de oxydo, uma grelha oxydada envolvendo esse cathodo, um anodo decarbonizado envolvendo a dita grelha, e meios, fora do dito cathodo, pelos quaes lhe é feito supprimento de calor para total-o de energia;

11, um dispositivo de descarga de electrons com rehendo um cylindro metallico revestido externamente de oxydos alcalino-terrosos, um supporte para este cylindro comprehendendo um elemento de aquecimento para transmitir energia a esses oxydos, um electrodo de grelha feito de metal oxydado e envolvendo o citado cylindro, e um anodo cylindrico feito de metal decarbonizado, envolvendo o referido electrodo de grelha;

12, um cathodo para dispositivos de descarga de electrons comprehendendo um elemento conductor, um carretel ou bobina de material não conductor de electricidade possuindo uma alta conductividade thermica, sustentado pelo dito conductor, um conductor filamentar enroillado sobre aquelle carretel e tendo uma das suas extremidades ligada ao referido conductor citado em primeiro lugar, uma camada de cimento não conductor de electricidade cobrindo aquelle conductor filamentar e um cylindro thermionicamente activo envolvendo o dito carretel e por elle sustentado;

13, um dispositivo de descarga de electrons comprehendendo membros sustentadores sellados na columna e tendo as suas extremidades livres ligadas por meio de material isolante, um cathodo que se sustenta por si mesmo e uma grelha que se sustenta por si mesma, tendo cada um desses electrodos uma das suas extremidades sustentada livremente pelo referido bloco isolante; e um cylindro envolvendo os referidos anodos sustentando os ditos electrodos;

14, um dispositivo de descarga de electrons comprehendendo um par de membros sustentadores tendo suas extremidades ligadas por meio de material isolante, um anodo cylindrico sustentado por esses membros e um membro thermionicamente activo tendo uma das suas extremidades sustentada livremente pelo dito material isolante;

15, um dispositivo de descarga de electrons comprehendendo uma armação possuindo membros lateraes metallicos e um membro

extremo isolante, uma pluralidade de electrodos sustentados dentro desse membro de armação, sendo que dois desses electrodos são sustentados livremente pelo citado membro extremo isolante;

16, um dispositivo de descarga de electrons comprehendendo um vaso recipiente possuindo uma columna, um par de hastes metallocas selladas dentro dessa columna e tendo as suas extremidades livres ligadas por um bloco de material isolante, um anodo cylindrico sustentado por essas hastes metallocas, um membro thermionicamente activo sustentado por uma haste sellada naquella columna, um electrodo de grelha sustentado por um membro metallico sellado na mesma columna, sendo esse electrodo de grelha e membro thermionicamente activo são ligados livremente ao dito bloco isolante.

Tudo como acima descrito e reivindicado com referencia aos desenhos que acompanham e com os fins e resultados indicados.

Pontos característicos da Invenção de «aparelhamentos em systemas transdutores de ondas electricas», para a qual o ditu privilegio a International Western Electric Company, Incorporated, (deposito n. 619, de 15 de outubro de 1924):

1, um systema productor de signaes comprehendendo uma pluralidade de tubos de descarga de espaço, tendo anodos, cathodos e grelhas, caracterizado de haver uma unica fonte de corrente alternada para supprir a corrente do anodo, aquecer os cathodos e polarizar as grelhas;

2, um systema segundo a reivindicación 1, caracterizado pelo facto que a fonte de corrente alternada é ligada ao circuito do tubo indicado por meio de um transformador unico;

3, um systema productor de signaes, segundo a reivindicación 1, caracterizado pelo facto que a corrente supprida ao circuito do anodo é retificada e filtrada por meio de um filtro supressor de rugas (ripples), havendo um filtro auxiliar cuja função consiste em reduzir a um valor desprezível qualesquer fluctuações na pontencial das grelhas;

4, um systema productor de signaes, segundo a reivindicación 1, caracterizado pelo facto de incluírem os citados tubos um elemento que é aquecido pela corrente supprida pela referida fonte e um cathodo, que é aquecido pelo elemento aquecido, e de incluir o circuito uma ligação proveniente daquelle cathodo e indo ter ao ponto médio electrico (e e trical mid-point) do circuito e que é destinada ao supprimento de corrente para o aquecimento do elemento aquecedor;

5, um systema productor de signaes, segundo a reivindicación 4, caracterizada pelo facto que a dita ligação include condensadores de magnitude igual para por em equilibrio o circuito de aquecimento em relação ao cathodo e para permittir que passe ao cathodo corrente alternada e não corrente continua;

6, um systema, segundo a reivindicación 1, no qual um dos tubos funciona como amplificador de alta frequencia, caracterizado pelo facto que o tubo possui circuitos de admissão e de omissão conjugados dentro do tubo, um transformador variavel em um dos circuitos e uma capacidade variavel ligada entre o transformador e o outro desses circuitos;

7, um systema receptor de ondas de alta frequencia, segundo a reivindicación 1, caracterizado pelo facto de comprehendender o systema um tubo amplificador de alta frequencia, um tubo detector e um tubo amplificador de baixa frequencia, comprehendendo cada um dos tubos uma amp a superficie thermionica, de cathodo aquecida por

um elemento aquecedor, com o que se poderá assegurar uma larga amplificação de signaes com tres tubos;

8, um systema segundo a reivindicación 7, caracterizado pelo facto de terem os athodos dos tubos toda a superficie de cada um dos cathodos com a mesma potencia, devido ao facto de serem as superficies de grande area e aquecidas pela emanación proveniente do filamento aquecido;

9, um systema productor de signaes segundo a reivindicación 1, caracterizado pelo facto de se em os tubos dispostos em «tandem» e conjugados entre si por meio de um transformador de radio-frequencia comprehendendo enrolamentos primario e secundario e um enrolamento permittente em circuito aberto fixamente montado dentro do campo dos referidos enrolamentos primario e secundario;

10, um systema productor de signaes, de accordo com a reivindicación 1, caracterizado pelo facto de serem agns dos tubos conjugados por meio de um transformador comprehendendo apenas dois enrolamentos dos tubos de modo a poderem ser ligados nos circuitos, consistindo cada um desses enrolamentos em uma bobina chata em forma de disco cujo diametro interno é, pelo menos, de uma pollegada, e uma relatividade de dimensão de, pelo menos, 8 para 1 (8:1) entre a profundidade radial de cada enrolamento e a largura do enrolamento, bobinas essas que são associadas em paralelo e coaxialmente entre si e se adaptam por um espaço que deve ser pelo menos tão reduzido como o de meio pollegada;

11, um systema productor de signaes segundo a reivindicación 1, caracterizado pelo facto de comprehendendo o referido systema de tubos de descarga de espaço tubos dispostos em «tandem» e conjugados por um transformador de radio-frequencia, o qual comprehendendo apenas dois enrolamentos dispostos de modo a serem ligados em circuitos, sendo que esses enrolamentos consistem, cada um deles, em uma bobina chata em forma de disco, tendo um diametro interno de uma pollegada pelo menos, uma profundidade radial de enrolamento pelo menos tão grande como media pollegada e uma espessura pelo menos tão pequena como a oitava parte da profundidade do enrolamento, bobinas essas que são associadas em sentido paralelo e coaxial uma em relação a outra e separadas pela distancia pelo menos tão pequena como media pollegada;

12, um systema productor de signaes, segundo a reivindicación 1 em que os tubos têm, cada um um anodo, um electrodo regulador dentro do anodo, um cathodo dentro do electrodo regulador e um aquecedor dentro do cathodo;

13, um systema productor de signaes, como na Reivindicación 1, caracterizado pelo facto de incluír cada um dos tubos um cathodo de nickel revestido com uma camada de material thermionicamente activo, um electrodo regulador de nickel, como seja uma grelha tendo uma superficie não-emissiva, um anodo de nickel e um aquecedor para o referido cathodo, e meios, communs a todos os referidos aquecedores, pelos quaes são elles suppridos de corrente electrica;

14, um systema receptor de alta frequencia, do tipo de tubo de vacuo, comprehendendo um amplificador de alta frequencia, um detector e um amplificador de baixa frequencia, sendo que esses amplificadores e esse detector comprehendem, cada um d'elles, um cathodo thermionico possuindo uma superficie continua unipontencial de vasta area;

15, em um systema traslador de ondas electricas, uma pluralidade de tubos de descarga de espaço dispostos em «tandem»,

sendo que esses tubos incluem, cada um delles, um cathodo de níquel revestido com uma camada de substancia termionizante activa, um electodo regulador de níquel possuindo uma superficie não-emissora, um anodo de níquel e um aquecedor para o referido cathodo, e meios, communs a todos os referidos quecedores, pelos quaes são elles suppridos de corrente electrica;

16, as disposições como mostradas nos desenhos e descriptas no presente memorial.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COM-MERCIO

Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1913.

Descrição da marca para que pediram registro A. Rocha, Carvalho & Comp., destinada a artigos da classe 35 (deposito numero 1.038, de 15 de outubro de 1924):

Apresentam para ser registrada a marca que adoptam para distinguir: solis, peles, correias, tacs, tentos, oraçadeiras, mangueiras para esradas de ferro e gicheas, productos de sua industria, a qual consiste no nome característico Coriume Anchieta.

A marca poderá variar em typos, dimensões, cores e será applicada nos artigos acima, em cartões, notas, facturas, annuncios, reclames e em tudo que for necessario para garantir os direitos de propriedade dos requerentes (Classe 35).

Descrição da marca para que pediram registro A. Alves de Almeida & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 1.039, de 5 de outubro de 1924):

Consiste no desenho da denominação característica Sublime Encanto em forma e typos originaes.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir perfumarias do fabrico e commercio dos depositantes correspondente á classe 48 e será usada também em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediram registro A. Alves de Almeida & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 1.040, de 15 de outubro de 1924):

Consiste no desenho da palavra característica D-usa, sublinhada.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir perfumarias do fabrico e commercio dos depositantes correspondente á classe 48 e será usada também em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Cervejaria Brahma, destinada a artigos da classe 12 (deposito numero 1.041, de 15 de outubro de 1924):

Consiste em dois circulos concentricos contendo a figura de uma estrella de seis pontas e no centro della um copo, acompanhada das palavras «Brahma Filtalga» em forma de arco, separadas por dois pontos.

A marca é adoptada para distinguir cápsulas metallicas para tapar garrafas de fabricação da depositante, sendo usada unicamente na cor verde, que a depositante reivindica para seu uso exclusivo; esta marca a ha-se comprehendida na classe 12 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro S. Mc. Lauchlan & Comp., desti-

nada a artigos da classe 3 (deposito numero 1.042, de 15 de outubro de 1924):

Consiste na palavra arbirria «Oxymac».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: agua oxygenada, na classe 3, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro S. M. Lauchlan & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 1.043, de 15 de outubro de 1924):

Consiste em uma etiqueta circular, tendo em sentido horizontal a palavra arbirria «Oxymac». Acima desta, em arco de círculo, o nome «S. M. Lauchlan» e abaixo, na mesma disposição, os dizeres «Rua da Quitanda 161» — «Rio de Janeiro». No espaço que fica acima e abaixo da palavra «Oxymac» vê-se um pequeno desenho.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: agua oxygenada na classe 3. Esta etiqueta é usada na parte superior do envoltorio ou frasco contendo o producto da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro S. M. Lauchlan & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.044, de 15 de outubro de 1924):

Consiste em uma etiqueta rectangular, guardada por uma moldura de fantasia. Na parte superior da etiqueta lêem-se as palavras «Agua oxygenada» abaixo destas e ao centro vê-se um desenho circular com a marca dos depositantes registrada sob numero 10.621; á esquerda do desenho a formula «H. O₂» e á direita «10 volumes» e finalmente diversos dizeres relativos á propriedade e uso do producto, saguidos do nome e endereço dos depositantes. Essa marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: agua oxygenada, na classe 3. Esta etiqueta é applicada nos frascos, envoltorios e caixas contendo o producto da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Schilling, Hillier & Comp., destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 1.045, de 15 de outubro de 1924):

Consiste na palavra «Thais», acompanhada de uma cetra. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: pasta dentifricia, cremes pó de arroz, preparados para manicura, extractos (perumes) e artigos de toilette (excepto sabonetes e sabão), na classe 43, da fabricação e commercio dos depositantes.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Expediente de 13 de outubro de 1924

Sr. director do Instituto de Chimica, Jardim Botânico:

Solicitando-vos o obsequio de mandar analysalas, remetto-vos, annexando as respectivas guias, cinco amostras de terra, de terrenos typicos para café, colhidas nos municipios de Brazopolis e Itajubá, do Estado de Minas Geraes.

Esas amostras, que trazem os ns. 21, 22, 23, 24 e 25, são referentes ao processo numero 10.418 (officio n. 2.146).

— Sr. inspector, agricola federal, Porto Alegre:

E a directoria, pelo vosso officio numero 1.373, de 19 de setembro recém-findo, ficou sciente de que, no decorrer deste anno,

formaram-se mais dois municipios nesse Estado, sendo o primeiro o de «Nova Trento», constituído de um districto de Caiaes e o segundo o de «Prata», form do parte pelo municipio de Alfredo Chaves e parte pelo de Guaporé.

Como elles foram creados na zona da 3ª circumscrição desse districto agricola, a directoria concedeu com a vossa proposta, para a sua incorporação nessa circumscrição (officio n. 2.145).

— Sr. inspector agricola federal em São Paulo:

Em relação ainda a produção de cereaes nesse Estado, communico-vos o seguinte:

Pela apuração dos dados referentes ás folhas de estimativa do anno passado, encaminhadas a esta directoria com o vosso officio n. 1.426, de 11 de agosto de 1923, a produção de milho atingiu as seguintes cifras.

	Kilos
1ª circumscrição.....	129.710.000
2ª circumscrição.....	213.513.300
3ª circumscrição.....	94.951.000
4ª circumscrição.....	320.601.000
5ª circumscrição.....	331.994.000
6ª circumscrição.....	307.8.0.450

Total..... 1.458.403.700

Segundo as folhas de estimativa do corrente anno, enviadas com os vossos officios ns. 983 e 1.049, de 10 a 21 de maio respectivamente, a produção de milho assim figura:

	Kilos
1ª circumscrição.....	114.283.786
2ª circumscrição.....	198.644.050
3ª circumscrição.....	101.5.0.000
4ª circumscrição.....	352.715.035
5ª circumscrição.....	441.098.950
6ª circumscrição.....	303.197.311

Total..... 1.511.531.321

Como facilmente se verifica, houve no anno agricola 1923-24 um augmento de 43 175 611 kilos, em relação ao anno agricola 1922-23.

Entretanto, essa inspectoría, em o officio n. 1.050, de 21 de maio do corrente anno, communicou o seguinte:

«Em resposta ao vosso telegramma n. 96, primeira secção de 17 do corrente, communico-vos que a produção de milho na presente safra foi muito menor que a do anno passado, como podeis ver pelos dados contidos na estimativa de produção do anno corrente, já remittida a essa directoria com o officio n. 1.042, desta data.

Os preços actualmente teem vacillado, no interior do Estado, á razão de 17\$ a 18\$ por sacco de 61 kilos e na Capital á razão de 27\$ a 28\$000. A secção prolongada do anno passado, e mesmo a verificada até ha poucos dias, damnificaram muito essa cultura.

Além de tudo, os transportes morosos nas estradas de ferro teem cooperado em parte para essa elevação de preços. Sabe-se que na zona noroeste ha reza ar stock de cereaes á espera de transporte.

Vê-se claramente a desharmonia entre os dados das folhas de estimativas ultimamente enviadas e os dizeres da esse vosso officio, desharmonia essa que precisa ser desfeita com urgencia, segundo desejos do Sr. ministro.

Aproveito a oportunidade para chamar a vossa attenção quanto á parte material do trabalho de estimativa que, além de sendes como o encontrado na folha da 2ª circumscrição na parte referente ao milho, denominao kilos o que deveria ser litros, uma vez que as percentagens para menos foram

calculadas sobre a produção do anno passado, expessa em litros, esão muito mal dactylografiadas, dificultando sobremaneira o trabalho de apuração (officio n. 2.143).

— Sr. Inspector agrícola federal em Manaus:

Esta directoria recebeu o vosso officio numero 494, de 22 de agosto recentissimo, que acompanhou o relatório apresentado pelo agronomo dessa Inspectoria Raymundo Monteiro, sobre a inspecção que fez á zona de Iste de esse municipio de uma capital, acompanhado de varios quadros.

Nesse relatório o citado funcionario descreve a zona percorrida, expondo proficientemente o que lhe foi dado observar, dizendo da pureza das terras locais das vias de comunicação, do clima, das culturas exploradas, fazendo cada uma dellas um apanhado geral das condições em que se faz a exploração, com dados economicos, etc., tora do-e por isso a sua litteratura agradável, deixando boa impressão (officio numero 2.094).

— Sr. Inspector agrícola federal em Victoria:

Communique-vos que o Instituto Biologico informou a esta directoria que a amostra de café em côo, atacada por um insecto, de qu vieram tambem alguns exemplares, colhida na fazenda Monte Libano, no municipio de Cachoeiro de Itapemirim, está atacada pelo insecto *Ardecres fasciculatus*, que ataca o café em tulhas, quando não ha os cuidados de limpeza necessarios.

Esse insecto é commun e conhecido de longa data (officio n. 2.143).

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 15 de outubro de 1924

Ao Sr. ministro:

Communicando haver sido designado nesta data o agronomo Valbert de Lima Pereira, administrador da Fazenda de Sementes de Pernambuco, para instaurar o inquerito referente á diferença da produção do algodão nos Estados de Pernambuco e Paraíba, segundo determinação de V. Ex., em despacho do officio n. 1.447 de 13 de setembro proximo passado, da superintendencia remette do outros quadros estatísticos levantados sobre a produção, a industria e o commercio do algodão, pelos quaes se vê a prosperidade que tanto desejamos desta cultura (officio n. 1.730).

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communicando a posse do agronomo Octavio Lamirine de Faria, no cargo de auxiliar tecnico de 2.ª classe desta superintendencia (officio n. 1.731).

— Ao director geral de Contabilidade:

Sobre o mesmo assumpto (officio numero 1.732).

— Ao Sr. secretario geral de Agricultura de Minas Geraes:

Enviando-lhe os conhecimentos de embarque referentes ao desarmamento de 53 sacos de sementes de algodão expurgadas, da variedade «Sun bean», os quaes são destinados a essa secretaria (officio n. 1.733).

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Pará:

Transmittindo-lhe uma copia do relatório apresentado ao Sr. ministro pelo inspector agrícola do Pará, relativo ao local para instalação da fazenda de sementes de Santarém (officio n. 1.734).

— Ao administrador da fazenda de sementes de Sete Lagoas:

Autorizando-o a attender ao pedido de 30 arrobas de sementes de algodão feito pelo Sr. prossor P. N. Rolis, Viçosa, nesse Estado (officio n. 1.737).

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes

Expediente de 15 de outubro de 1924

Exmo. Sr. ministro.—Conforme tive occasião de expôr verbalmente a V. Ex. o regulamento deste serviço, no seu art. 4.º, estabelece que as taxas a serem cobradas pelo expurgo, effectuado por esta repartição, devem ser fixadas pelo Ministerio da Agricultura.

Esse artigo limita, porém, essas taxas ao expurgo de grãos alimentícios, sementes e faros de algodão, sómente.

Succede, porém, que, entre as medidas tomadas por V. Ex. no sentido de acalmar e defender de certas zonas caçoeiras do paiz da praga, que o algodão a lavoura paulista, es á a obrigatoriedade do expurgo de sacos varios, em reino, destinados ao acondicionamento do café.

Essa medida obrigou, inesperadamente, os negociantes desse genero de sacos a recorrerem a esta repartição para que expurarem a saccaria nas condições e quantidades. Como o citado artigo não cogita da taxa a ser cobrada, em vista disso encontra-se ella verdadeiramente embarracada, ficando do mão, para obviar esse inconveniente, de um reatamento: o de exigir que os sacos menudos sejam empacotados com o peso e pesos ordenados a um de cada.

Esse recurso tem sido, porém, alatorio e foi tomado, unicamente, a fim de poder ser cumprido, de momento, uma disposição de lei a que está obrigada.

Para regularizar essa situação, tenho a honra de propor a V. Ex. que, de conformidade com o artigo a que me referi, seja a vitrada a taxa de vinte réis a ser cobrada pelo expurgo da saccaria nas condições exproas.

Por um cuidadoso estudo feito e por observações deduzidas da experiencia do serviço, verificou-se que essa pequena taxa corresponde, perfeitamente, aos interesses em jogo no assumpto: os da defesa da produção em geral do paiz, especialmente do café, os das despesas de esta repartição com o expurgo e o dos interessados. O este ponto de vistas é a uma taxa minima que em quasi nada ou em nada lhes agravará os negocios (officio n. 145).

— Sr. agente da Estação Maritima:

Para os devidos efeitos, communico-vos que o Sr. ministro da Agricultura, autorizou a repartição a permittir a The Rio de Janeiro Flour's Mill & Graneries, Limited (Moiho Inglez) a embarcar, sem de snfecção, os sacos destinados ao acondicionamento de trigo, devendo ser esses embarques, sempre que houver, escalizados por um funcionario de esta repartição.

Para regularizal-os, evitando possiveis embarços, communico-vos que, para exercer aquella fiscalização, designei o funcionario deste serviço, Jayme Faria Alves e que todas as vezes que vos forem prestes autorizações desse funcionario, podeis embarcar nas condições alludidas, os sacos remittidos por aquella empresa, dando-se assim cumprimento ás mencionadas determinações do Sr. ministro da Agricultura que se foram transmittidas pelo officio numero 2.667, de 10 do corrente da Directoria Geral de Agricultura (officio n. 146).

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 33.ª REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ESTADO DE S. PAULO, REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1924

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Homero Dutra, Alfredo Wardeley, Atholho Madruga e Cunha Valle, servindo de secretario.

Relatado pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizes Artífices do Estado de S. Paulo:

Officio n. 78, de 23 de abril de 1924, pagamento de 60\$, a Gabriel Gonçalves & Companhia, do fornecimento de óleo. — A delegação reformou sua decisão anterior n.º 10 fim de registrar a despesa. — A. S. Sommier. Aceitadas as informações prestadas pelo Sr. director da escola opinando pela reconsideração do despacho anterior a fim de ser o pagamento registrado. — H. Dutra. Achando insufficientes as razões apresentadas pelo Dr. director da escola votei na diligencia a fim de que fosse junta ao processo proposta, em cópia ou original, que firma Gabriel Gonçalves & Companhia, apresentou. — A. Wardeley. Voto na recusa do registro da despesa por não se achar o preço de accordo com a concorrência a que se refere o d. u. — A. Madruga. Voto pela diligencia, porque me na e ser indispensavel a apresentação das propostas apresentadas nelle as firmas concorrentes, uma vez que manifesta divergencia entre os preços constantes da conta e do quadro da concorrência respectiva. — Cunha Valle. Pelo registro da despesa porque tratando da concorrência da unidade — latu — se do o tempo ho respectivo da mesma base, e a conta apresentada idêntica a ambas, acceto as razões apresentadas pelo seu ordinar.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy — Estado do Goiaz.

Officio n. 154 de 2, 6 e 24. Pagamento de 361.500, a Cunha, Melazo & Companhia, do fornecimento de postes lavrados para cercas.

A delegação reconsidera sua decisão anterior para o fim de registrar a despesa, visto ter sido corrigida a irregularidade que motivava a recusa.

Demonstração summaria dos balancetes, do mez de janeiro, das e anno, das Contas Federais de Caxapaná, Cordeiro, Cravinho, Cachoeira, Tatity, Tremembé, Taubaté (1), Taubaté, Tieté e Taboão.

A delegação converte o diligimento em diligencia para os fins indicados no despacho referido no balancete da Colletoria do Amparo, em reunião collectiva de 3 do corrente.

— Relatados pelo Sr. deleg. do A. Wardeley:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizes Artífices de São Paulo:

Officio n. 59 de 8, 4 e 24. Pagamento de 502.500, a Sebastião Ribas, do fornecimento de madeiras.

A delegação resolveu manter sua decisão anterior por subsistir o fundamento que a determinou. Foram votos vencidos os Srs.

A. Sommier, por opinar pela reconsideração do despacho anterior, accitando a n.º 1.ª de 1924, da 4.ª brigada de infantaria).

703 ao 1.º tenente Cornelio de Moraes Queiroz, de diarias de officiaes ao serviço do 4.º batalhão de Caçadores no mez de setembro ultimo (officio n.º 68, de 6 de outubro corrente, do 4.º batalhão de caçadores).

6403, ao 1.º tenente João Nobre da Veiga, de diarias de officiaes do 3.º grupo de artilharia de costa no mez de agosto ultimo (officio n.º 536 de 8 de setembro de 1924, do 3.º grupo de artilharia de costa).

3955, ao mesmo, de diarias de officiaes do mesmo corpo, (officio n.º 587, de 6 de outubro de 1924, do 3.º grupo de artilharia de costa).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — 14.º districto:

Officios:

N. 1.584, de 20 de agosto de 1924, 375\$100 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes.

N. 1.585, da mesma data, 217\$500 a Fausto Bressane (Casa Carraux), de fornecimento de artigos de expediente.

N. 1.646, de 26 de agosto de 1924, 43\$400 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoreil:

Officios:

N. 884, de 21 de agosto de 1924, 102\$700 á Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes.

N. 885, a mesma data, 79\$100 á mesma, idem.

N. 886, da mesma data, 94\$700 á mesma, idem.

N. 887, da mesma data, 543\$400 á mesma, idem.

N. 888, da mesma data, 10\$200 á mesma, idem.

N. 819 de 11 de setembro de 1924, 160\$ ao Sr. Paulo Bruhnes Filho, ajudante da Inspectoria, de diarias do mez de agosto ultimo.

Serviço de Protecção aos Indios:

Officios:

N. 199, de 16 de agosto de 1924, 825\$300 a Baruel & Comp., de fornecimento de drogas á Povoação Indígena do Araribá.

N. 202, de 21 do mesmo mez, 334\$ a Narel Salles & Rocha, do fornecimento de material de expediente.

N. 103, da mesma data, 102\$500 ao mesmo, idem, idem.

Fazenda Experimental do Algodão, de Piracicaba:

Officios:

N. 263, de 25 de agosto de 1924, 943\$100 a Virgilio Bachi, proveniente de accessorios para automoveis.

N. 264, da mesma data, 2490\$ a Figueiredo & Comp., de aluguel de animaes.

N. 266, de 27 do mesmo mez, 5:850\$ á Companhia Paulista de Armazens, do fornecimento de saccos de juta.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Goyaz.

Officios:

Ns. 241, de 26 de agosto de 1924, 90\$ a Honorato de Faria, do fornecimento de seis ovelhas communs.

N. 242, da mesma data, 1:500\$ a José Fernandes da Graça, do fornecimento de material diverso.

Escola de Aprendizizes Artifices de São Paulo:

Officio n.º 192 de 11 de setembro de 1924, 696\$20 á D. Gertrudes Machado Ferraz, do fornecimento de merenda, no mez de agosto ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Officio n.º 192 de 11 de setembro de 1924, 696\$20 á D. Gertrudes Machado Ferraz, do fornecimento de merenda, no mez de agosto ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Officios:

Ns. 239, de 18 de setembro de 1924, 153\$, a A. Trommel, proveniente do aluguel de 15 dias, ao predio occupado pela Inspectoria.

N. 239, de 1 do corrente, 405\$ á Augusto Domingos Martins, de diarias do mez de setembro ultimo.

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo:

Officios:

N. 199, de 24 de setembro de 1924, 757\$400 a Speers & Como., de fornecimento de material de expediente;

N. 201, de 29 do mesmo mez, 237\$900 á J. G. Pereira & Comp., idem;

N. 202, da mesma data, 58\$ á Assumpção & Comp., idem;

N. 203, da mesma data, 115\$ á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, idem;

N. 207, de 2 do corrente, 174\$ á mesma, idem;

N. 208, da mesma data, 393\$ á mesma, idem.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n.º C 6/194, de 15 do mez passado, levantamento da caução de 300\$ pre-tada por Pedro Brandt Sobrinho, para garantir o contracto de arrendamento do olequim e restaurant da estação de Baurú.

Processos encaminhados pela delegacia fiscal n.º este Estado:

Adiantamentos:

D 18:494\$ ao Sr. Euclides Palma Guião, director do Patronato Agrico a Diogo Feijó, para despezas do mesmo patronato, nos mezes de outubro a dezembro deste anno;

De 11:756\$250 ao Sr. capitão Octavio Scraphim Garcia Feijó, para despezas do commando do quartel gen.º da 2.ª região militar, no 3.º trimestre deste anno (officio n.º 207, de 22 de setembro de 1924, do commando da 2.ª região militar).

Pagamentos:

De 2:700\$ ao official aduaneiro Benedicto Ottoni Martins, pelo serviço de tomada de contas fora das horas do expediente;

De 4\$100 á Casa Espindola, de fornecimento á Delegacia Regional de Bancos, esta capital;

De 80\$ á Casa Pratt, idem á mesma repartição;

De 725\$ ao Sr. Alexandre Sommier, de gratificação a que tem direito, de processo de tomada de contas em atraso;

De 200\$ ao 2.º tenente João Florentino Neiva de Vasconcellos, de diarias do mez fi.º (officio n.º 189, de 5 do corrente, de E. H. de Caçapava);

De 800\$ a José Caruso, de aluguel do predio em que funciona o Armazem de Encomendas Postaes, neste Estado, no mez de maio ultimo;

De 830\$ ao mesmo, de aluguel do mesmo predio, no mez de agosto ultimo.

Delegação do Tribunal de Contas em Londres

ACTA

Presidencia do Dr. Francisco Thompson Flores, chefe da delegação

Aos 22 dias do mez de setembro de 1924, presentes os Srs. Drs. Francisco Thompson Flores, chefe da delegação, M. Githay de Alencastro e Antonio Luiz de Castro Barbosa, delegados, foi aberta a sessão.

O Dr. Castro Barbosa, na qualidade de secretario, dá conta do expediente recebido e expedido.

Em seguida são relatados os seguintes processos:

Pelo Dr. Thompson Flores:

Processo de comprovação da aplicação do adiantamento de £s. 22-1-1, feito ao Sr. Mario de Azevedo, consul em Salto, Uruguay, em 29 de março e 28 de abril do corrente anno para attender a despesas da primeira consignação da verba terceira — alugueis de chancellarias — do Ministerio do Exterior, exercicio de 1924, processo esse cujo julgamento foi convertido em diligencia a 30 de junho posterior;

A delegação, tendo novamente presente o dito processo, resolve reiterar a diligencia ent. o communicada ao dito responsável por officio n. 191, de igual data, e até hoje sem solução, visto que as informações constantes de cada processo não podem instruir a outros:

A delegação não pôde deliberar senão em face do documento exigido — nota da conversão da liba em moeda uruguaia, no dia do recebimento da dotação — sob pena de gloza completa desse adiantamento.

— Pelo Dr. Gihy de Alencastro:

Processo de comprovação da aplicação do adiantamento de £ 11-5-0 feito em 5 de julho do corrente anno ao Sr. Mario de Azevedo, consul em Salto, Uruguay, para occorrer a despesas de aluguel em maio proximo findo, processo cujo julgamento fora convertido em diligencia a 15 de julho nos erior, para o effeito de fornecer o responsável o camio pelo qual foi calculada a conversão da moeda ingleza em que foi feito o adiantamento em apêço e a uruguaia que figura no comprovante;

A delegação tendo novamente presente o alludido processo e considerando que o officio ora annexo não attende a exigencia feita, pois ape as allude a outro officio que figurou em processo anterior e solicita elementos illustrativos dos dispositivos da lei, dos quaes o responsavel diz não ter sciencia, uma vez que lhe não foram proporcionadas instruções a respeito;

Considerando que não cabe a esta delegação dar conhecimento das leis do paiz, metos ni da instruir os Srs. consules:

Resolve, mais uma vez, converter o processo em diligencia, visto que as informações a anteriores não podem aproveitar ao presente processo, pois a taxa cambial é por sua natureza constantemente variavel.

O officio n. 230, desta data, do deleg. do do Thesouro em Londres, encaminha do representações do 1º escripturario da delegacia Sr. Antonio de Padua Mamede, relativamente a adeanamentos feitos ao Sr. Julio Barbosa Ca neiro. — A delegação observou que alguns dos ditos adeanamentos foram feitos por conta do credito de 153.000\$, ouro, saídos da verba 14ª — Industria Pastoral — exercicios de 1919, 1920 e 1921 em virtude do art. 85 da lei n. 4.031, de 6 de janeiro de 1923, credito esse de cuja distribuição só houve esta delegação conhecimento a 14 de maio do corrente anno, motivo por que, pelo officio n. 32, da mesma data, porderou ao Sr. delgado m. Londres «no interesse do serviço publico que, tratando-se do exercicio de 1923, a communicação de tal distribuição parecia sem utilidade», dando sciencia do facto ao Tribunal de Contas por officio n. 33, ainda da mesma data.

Solicitaram-se informações da Delegacia do Thesouro Nacional em Londres; bem como a annexação dos documentos a que se referem as despesas effectuadas á conta dos alludidos adeanamentos.

— Pelo Dr. Castro Barbosa:

Processo de aplicação do adiantamento de £ 45-0-0, feito ao Sr. J. E. doxio de Vasconcelles, consul em Roma, para despesas de aluguel no 1º trimestre do corrente anno, processo de que ora convertido em diligencia o julgamento para que os e confidado o responsável a receber o saldo de £ 2.283.75 ou £ 22-5-5 em seu poder.

A delegação, tendo de novo presente o dito processo e considerando que foi satisf. a exigencia da delegação recolhendo o responsável e terido saldo ao cofres da Delegacia do Thesouro Nacional nesta cidade, confirm. se odrá verificação do officio n. 241 do Sr. delegado do Thesouro em Londres:

Resolve agora julgar boa e legal a aplicação do dito adiantamento para tornar o responsável Sr. J. Eudonio de Vasconcellos quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do art. 309 do Código de Contabilidade.

Processo de aplicação do adiantamento de £ 40-12-6, feito em 1º de julho findo, ao Sr. A. de Almeida Brandão, ministro na Suecia, para de pezas de aluguel no 3º trimestre deste anno.

A delegação tendo presente o referido processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª primeira consignação — Alugueis de chancellarias — do orçamento vigente do Ministerio do Exterior estando a sim bem classificada naq e la dotação;

Considerando que segundo se verifica pela nota bancaria de Dardel & Hagborg A. B. — Bankirer — de Stockholm, as £ 140-12-6 ao cambio de Krs suecos 16.28 por libras produziram Krs. 2.283.35;

Considerando que a despesa realizada sendo Krs. 2.300.00 e a receita produzida de... Krs. 2.239.35

existe um deficit de..... Krs. 10.65

que esta delegação não pôde abonar ao responsável.

Resolve julgar boa e legal a dita comprovação para tornar o responsável, Sr. A. de Almeida Brandão, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do art. 309 do Código de Contabilidade.

— Processo de comprovação da aplicação do adiantamento de £ 59-12-5 feito ao Sr. Victor Ferreira da Cunha, consul em Nova Orleans, em 20 de fevereiro e 20 de maio para despesas de aluguel no 1º trimestre do corrente anno.

A delegação solicitou da Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, mandasse desentranhar do dito processo a relação de despesas na importancia de dollars 262.96 bem como a nota da Interstate Trust and Banking Company de 11 de abril que pertencem ao processo de comprovação do 2º trimestre.

— Processo de comprovação do adiantamento de £ 9-7-6, feito ao Sr. C. E. de Moraes e Barros, encarregado do consulado em Cadiz, para aluguel de casa no mez de abril.

Havendo divergencia entre o officio da Delegacia do Thesouro em Londres n. 145 de 1 de agosto, que encaminhou o processo, e os documentos apresentados pelo responsável quanto ao mez para que foi feito e aquelle em que foi empregado o adiantamento, solicitaram-se informações a respeito.

E, nada mais havendo a tratar-se, foi por mim, Antonio Luiz de Castro Barbosa, secretario, lavrada a presente acta que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada. — Francisco Thompson Flores. — Mario Gihy de Alencastro. — Antonio Luiz de Castro Barbosa.

Despachos de 17 de setembro de 1924

Saque do Sr. Samuel de Souza L.ão Gracie, encarregado de negocio nos Estados Unidos, na importancia de £s. 19-1-2 para se viço telephonico da en baixada em agos.o. — Registre-se.

Saque do Sr. José Fonseca Filho, consul em Cadiz, para expediente em agosto £. 3-15-0. — Registre-se.

Recibos do Sr. Fausto Garcia Pereira L.ão, consul em Londres, sendo £s. 14-1-3 para expediente, £. 1-2-2 para facturas e £s. 0-16-1 para serv.ço telegraphico em agosto. — Registre-se.

Recibos do S. Manoel Issler Vieira de sua subv.ção em agosto por conta do Ministerio da Agricultura. — Achando-se o credito distribuido, segundo telegrammas da C. tadoria Central da Republica, do Directoria da Rep. za Publica e do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio; em ra não haja communicação do Tribunal de Contas. — Registre-se.

Saque do Sr. Alfredo Varella, consul no Porto para rep.ção de Abino Simões G. pa; £s. 9-18-1. — Registre-se.

Recibos do Sr. O. Monteiro Comargo e outros subv.ção do do Ministerio da Agricultura, relativos ás suas e e salda s de setembro, £s. 163-0-0. — Achando-se o credito distribuido segundo telegrammas da C. tadoria Central da Republica, da Directoria da Rep. za Publica e do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio; embora não haja communicação do Tribunal de Contas. — Registre-se.

Saque do Sr. C. Ferreira de Araújo, co su em Nova Orleans, sendo £s. 19-6-10 de seus vencimentos e £s. 7-10-0 do expediente em agosto no total de £s. 153-16-10. — Registre-se a despesa relativa ao material. A parte referente a vencimentos indenende de ser tr. prévio, na forma do dispo to no art. 26 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Recibos de Mario L.ão Ludol e outros alumnos subvencionados, de mensalidades em setembro no total de £s. 370-0-0. Achando-se o credito distribuido, segundo telegrammas da C. tadoria Central da Republica, da Directoria da Despesa Publica e do Ministerio d Agricultura, Industria e Commercio, embora não haja communicação do Tribunal de Contas. — Registre-se.

Telegramma do Ministerio do Exterior, para pagamento de dois auxiliares extra-nerarios do Consulado em Londres, na importancia de £ 112-10-0. — Registre-se.

Despachos de 18 de setembro de 1924

Saque do Sr. J. F. de Barros Pimentel, mini tro no Egypto, por conta da 2ª consignação da verba 6ª «Serviço telegraphico», do Ministerio do Exterior na importancia de £ 37-19-4. — Registre-se.

Saque do Sr. David Morehzohn, enc. rregado do Consulado em Monreal, na importancia de £ 4-13-9, para expediente em agosto. — Registre-se.

dem do Sr. Annibal Velloso Rebello, ministro em Cuba e America Central, para expediente da Legação em agosto, na importancia de £ 9-7-6. — Registre-se.

Premio de seguro da Delegacia do Thesouro Brasil iro em Londres feito na The London & Lancashire Insurance Company, Limited, na importancia de £ 2-11-0. — Registre-se.

Despachos de 19 de setembro de 1924

Saque do Sr. Benedicto Costa, vice-consul em Milão, para aluguel na importancia de £ 36-11-3. — Registre-se como adiantamento.

Recibos do Sr. Osvaldo Correia, consul em Bucarest, na importância de £ 9-3-10, para expediente de janeiro e fevereiro e 1ª quinzena de março. — Registre-se.

Despachos de 27 de setembro de 1924

Contas de Edwards & Smith na importância de £s. 12-18-6, de fornecimentos, no corrente mez, a esta delegação. — Registre-se.

Saque do Sr. Sylvino Gurgel do Amaral, embaixador no Chile, na importância de £s. 1.125-14-2 para pagamento de telegrammas officiaes ás legações no Perú, Equador, Colombia e Venezuela, por occasião os acontecimentos sediciosos de S. Paulo. — Registre-se.

Saque do Sr. Helio Lobo, consul em Nova York, a importância de £s. 15-19-1, sendo £s. 93-12-11 por conta da 2ª consignação da verba 3ª, e £s. 2-7-0, por conta da 2ª da verba 6ª do Ministerio do Exterior — Exercício de 1924. — Registre-se.

Despachos prof. ridos em 22 de setembro de 1924

Saque do Sr. Euribiades Barbosa Gonçalves, consul no Rio Branco, Uruguay, sendo £s. 6-2-1 por conta da 1ª e £s. 1-8-1 por conta da 2ª consignação do Material da verba 3ª do Ministerio do Exterior, no total de £s. 7-10-2. — Registre-se.

Conta de Drowley, Limited, de Londres, na importância de £s. 16-2-3 de expediente da delegação do Thesouro nesta cidade. — Registre-se.

Conta da The South American Journal and Publishing Company na importância de £s. 2-0-0 de uma assinatura annual para a Delegação do Thesouro em Londres. — Registre-se.

Corta da Western Telegraph Company na importância de £s. 8-5-0 de telegrammas expedidos, durante o mez de agosto, pela Delegação do Thesouro em Londres. — Registre-se.

Despachos de 23 de setembro de 1923

Saque do Sr. Nestor de Braga Mello, consul no Panamá, sendo £s. 9-7-5, por conta da 1ª, e £s. 2-5-0 por conta da 2ª consignação do material da verba 3ª do Ministerio do Exterior relativamente a agosto, no total de £s. 11-12-5. — Registre-se, sendo a quota para aluguel como adiantamento.

Idem do mesmo na importância de £s. 3-16-3 por conta da 2ª consignação da verba 6 — Serviço telegraphico do mesmo ministerio em julho. — Registre-se.

Saque de £s. 18-15-0 do Sr. Godofredo de Bulhões, encarregado de negocios na China para vencimentos do interprete em julho. — Registre-se.

Saque do mesmo senhor, como encarregado de negocios no Japão para expediente em julho na importância de £s. 9-7-6 e vencimentos de interprete na de £ 30-0-0. Registre-se.

Saque do Sr. Fabio Ramos, consul em Nípoles, para serviço telegraphico na importância de £s. 3-4-3. — Registre-se.

Saque do Sr. vice consul em Kobe (Japão) Pedro Vicente do Couto na importância de £s. 15-0-0 sendo £s. 9-7-6 por conta da 1ª e £s. 5-12-16 da 2ª consignação do material da verba 3ª do Ministerio do Exterior relativamente a julho. — Registre-se; sendo a quota destinada a aluguel como adiantamento.

Idem do mesmo na importância de £s. 9-10-0 por conta da 2ª consignação — Pessoal — da mesma verba. — Registre-se a despesa de £s. 10-0-0 não obstante o saque ser de £s. 9-10-0 por haver o interessado

deduzido importância que deverá, entretanto, sair por aquella consignação e entrar como imposto sobre a renda.

Despachos de 24 de setembro de 1924

Recibos de D. Maria da Piedade Cesar Barradas, na importância de £s. 337-10-0 por conta da 1ª consignação (material de diversas despesas). Para despesas extraordinarias inclusive as de caracter reservado decorrente do serviço internacional — da verba 9ª do Ministerio do Exterior. — Registre-se.

Saque do Sr. Alcino Santos Silva, consul em Buenos Ayres, na importância de £s. 51-9-0 para repatriação da familia Elyseo Borges por conta da 2ª consignação para repatriações e soccorros a brasileiros desvalidos da verba 9ª do mesmo ministerio — Registre-se.

Saque do Sr. Demetrio de Toledo, consul em Paso de Los Libres, na importância de £s. 74-1-2 3/4 sendo £s. 70-6-3 de seus vencimentos em agosto e £s. 3-14-11 3/4 para expediente do mesmo mez. — Registre-se a despesa relativa ao material. A parte referente a vencimentos independentes de registro prévio, na forma do disposto no art. 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Saque do Sr. Mario de Azevedo, consul no Salto na importância de £s. 15-9-0 sendo £s. 11-15-0 para aluguel e £s. 3-15-0 para expediente em agosto.

A delegação recusa registro á despesa. A quota para o aluguel só pode ser concedida como adiantamento: ora o sacador já tem em seu poder quatro adiantamentos, cujo emrego não comprovou; tacs são os que lhe foram feitos em 29 de março, 28 de abril, 5 de julho e 10 de setembro, sobre os quaes esta delegação officiou-lhe em 30 de junho, 15 de julho e 15, 22 e 23 do corrente, sobre os ns. 101, 127, 222, 239 e 240. Conceder-lhe novo adiantamento seria infringir o art. 303 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, promulgado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. A quota para expediente deixa assim de ser registravel por não se poder dar registro á ordem de pagamento por fracções, consoante a jurisprudencia do Tribunal de Contas.

Saque do Sr. G. de Carvalho e Souza, consul em Rotterdam, para expediente em agosto na importância de £s. 4-13-9. — Registre-se.

Saque do Sr. Abelardo B. Bueno do Prado, encarregado de Negocios na Venezuela, para expediente em agosto na importância de £s. 4-13-9. — Registre-se.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas; em 16 de outubro de 1924

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR MIRANDA MONTENEGRO — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Ovidio Romero, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Saraiva Junior, Franceli Guimarães, Edmundo Rego, Afonso Fortes, Machado Guimarães, Sampaio Vianna e Alvaro Russell.

Estive presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos em agravo de petição e habilitação

N. 9.453—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; habilitante, massa fallida da Companhia de Seguros Previsto do Grãndense: Inicial de, Glaucio Ferreira de Souza. — Julgada improcedente.

Embargos em agravo de petição

N. 9.88—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; embargantes, Moisés & Semm; embargada, massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Não vencida a preliminar de não se conhecer dos embargos, contra os votos do relator e do Sr. desembargador Nabuco de Abreu. Foram desprezados, contra os votos dos Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Ovidio Romero, Machado Guimarães e Sá Pereira.

Embargos de nullidade

N. 4.685—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Isabel Pinheiro Torres, por si e como inventariante do spolio de sua mãe D. Maria do Pinheiro Torres; embargado Avelino José da Silva. — Desobtidos.

N. 5.385—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, a Fazenda Municipal; embargados, D. Fertina Ramalho de Oliveira, Amílcar, o outro a Almirante Morira Ramalho Barbosa e seu marido coronel Antonio Ferreira de Oliveira Amorim. Assistentes, D. Maria de Lourdes Vizeu Pealva Santos e seu marido Joaquim Antonio Penalva Santos. Desprezados, contra os votos dos Srs. desembargadores Antonio Fortes e Alfredo Russell. Desgradu o relator o Sr. desembargador Saraiva Junior.

Não tomou parte o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA

Embargos no agravo de petição

N. 9.993.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 16 de outubro de 1924

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, emittiu parecer nos seguintes processos:

Recurso crime

N. 1.021—Recorrente, Dr. Raoul Brudeville; recorrida, a massa fallida de Robert Duhesne.

Appellações crimes

N. 6.839—Appellante, Francisco Apocalypse unior; appellada, a Justiça.

N. 7.139—Appellante, Manoel Pires Machado; appellada, a Justiça.

Em resposta a uma consulta que foi dirigida ao Sr. Dr. procurador geral do Districto Federal, pelo Dr. 4º promotor publico adjunto, o Ex.º officiou aos Srs. curadores de orphãos e promotores publicos adjunctos nos seguintes termos:

«Dando solução á consulta constante do vosso officio de 11 do corrente, recomendo-vos que deveis promover acções por accidentes no trabalho, mesmo quando incapazes ou beneficiarios, unccionando, como assistente, o respectivo curador de Orphãos.

Quando a lei de accidentes no trabalho outorgou ao Ministerio Publico a obrigação de «prestar assistencia judiciaria á victima» (dec. n. 3.724, de 1919, art. 22), não deu lugar a quem cabe, no nosso regimen processual, essa attribuição se do natural, portanto, que a exerça o funcionario que tem jurisdicção permanente perante os juizes onde se processam aquellas acções, mesmo porque, ao contrario, chegaríamos a uma situação de impossibilidade de material para a execução da lei, por não poderem os dous curadores de Orphãos estar, ao mesmo tempo, nos diversos juizes, civis accusando citações e promovendo as necessarias diligencias.

Demais, ouvido afinal em cada processo o curador de Orphãos competente, terá elle função onici (decreto n. 15.273, de 1923, artigo 133 n. II), habilitando-se assim a exercer effe tiva fiscalização sobre a applicação das importancias que forem apuradas nas mesmas acções.

Saudações. — *André de Faria Pereira*, procurador geral do Districto Federal.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

(CARTORIO DO SEGUNDO OFFICIO)

Inventarios

Fallecida, Maria José Paranhos Mavrink. — Convertido o julgado em diligencia para que se proceda a novo calculo nos termos da petição de fls. 688.

Fallecido, almirante João Cordeiro da Graça. — Para novo calculo.

Fallecido, João Fernandes da Rocha. — Nomeio o engenheiro Dr. Fernando Guimarães para examinar o prédio, e descrever as obras necessarias, que nos termos do art. 737 do Código Civil incumbem á usufructuaria e os previstos no art. 734 do citado código os quaes correm por conta do nú proprietário.

Fallecido, Manoel Joaquim Coelho Pereira Junior. — Pr ste o inventaria te declarações finaes, afim de ser tomado em consideração de fls. 82.

Fallecido, Manoel Milheiros dos Santos. — Indefiro o pedido, a vista do pedido do Dr. curador de Orphãos.

Fallecida, Julia Augusta de Andrade Ferreira. — Sobre o calculo digam os interessados.

Testamento

Fallecida, Aurea Daltro Cardoso. — Intime-se o segundo testamentario.

Inventario

Fallecido, padre D. Albano José Peloto. — Julgada por sentença a partilha amigavel.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA — ESCRIVÃO, BACHAREL FERREIRA VELLOSO

Inventarios

Raoni Clemente Felix. — Assigne o termo. Designo o 3º procurador.

José Vieira de Souza. — Mntenho o despacho ante ior

Maria Deolinda da Silva. — Lance-se.

Laura Thomaz. — Pro igase.

Alfredo Clemente de Oliveira. — Des guo o 2º procurador.

Virgilio Alves Ribeiro. — Designo o 3º procurador.

Catharina Teixeira do Sauto. — Baixam os autos para ser junto ao laudo.

Oemia Dias Vieira. — De ro o pedido de fl. 37.

Agenor da Silva Azamor. — A' partilha ernard no Pereira da Motta. — Julgada por sentença a partilha.

Maria Alves de Carvalho. — Junte certidão de casamento.

Francisco da Costa Cabral. — A. em apenso, ao Dr. curador.

Maria Adelaide da Costa Crespo. — Designo o 1º procurador

Philomena Rosa dos Santos. — Digam os interessados.

José Ferreira dos Santos. — Digam os interessados.

Ma oel Luz de Carvalho. — Defiro quanto ao que cabe á inventariante.

Antonio da Silva Neves. — Julgada por sentença a partilha.

Contracto de honorarios

Leonardo Lopes Alves. — Sellados e preparados.

Alvará

Hermínia Guimarães, Lira da Silva. — Marque o escrivão.

Tutelis

Geraldino Damasceno da Silva Aguiar. — Ao Dr. curador.

Honorina Isabel dos Santos. — Ao Dr. curador.

Vistoria e arbitramento

Os curadores de orphãos e de ausentes, salvo quando se trata de segunda avaliação por de eito ou vicio subjectivo, tem per to privativo; voltem os autos ao Dr. curador.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro officio

JUIZ, DR. ABELARDO DE CARVALHO — ESCRIVÃO, J. C. MACHADO

Expediente de 16 de outubro de 1924

Inventarios

Eleonora Amarante Marques dos Santos. — Proceda-se á verificação do balanço, servindo o perito indicado (Sebastião Lemos) e o capião Francis o Ancora da Luz. — Vista ao Dr. 1º procurador municipal.

E genio Sut. — Foi julgada por sentença a partilha.

Flora Maria Teixeira Brandão. — Foi julgado por sentença o inventario negativo e deferido o pedido da inventariante.

Mari Carneiro Arruda. — Lance-se a partilha, satisfeita a exigencia do Dr. curador de orphão.

Justina Dias Pereira. — A' inscripção.

Mari Rosa da Cunha. — Proceda-se ao esboço da partilha.

Antonio Joaquim de Carvalho Lima. — Ao contador, na fórmula da promoção do Dr. curador de orphãos.

Marcelino Hermes Rodrigues d. Fonseca. — Ratifique-se a requisição a que se refere o officio de folhas.

Antonio Leandro de Souza. — Sellados e preparados, á conclusão para julgamento.

Clementina Francisca Pontes. — Expeça-se mandado para avaliação.

Braz Monteiro de Barros. — Prosiga-se.

Joaquina Gonçalves Penisckeg. — Diga o inventariante sobre a impugnação de folhas 57.

Traja o Lauro Pereira. — Proceda-se ao esboço da partilha.

Manoel Moreira Lirio e sua mulher. — Proceda-se ao esboço da partilha.

Manoel Luz Pereira. — Ratificado o termo de fls. 6 como requer o Dr. curador, ao contador.

Augusto Salles Rosa. — Lance-se a partilha.

Antonio de Oliveira Bastos. — Foi deferido o pedido de folhas 133.

Otilia Lima da Cunha. — Julgada por sentença a adjudicação.

Francisco José Cardoso Junior. — Satisfeita a promoção do Dr. curador de orphãos, voltem á conclusão.

Leandro Antonio da Silva. — Ao contador, observado a promoção do Dr. curador de orphãos.

PROCESSOS DIVERSOS

Dilias

Supplicante, Dr. Herboter Pereira; supplicado, o espólio de Antonio Joaquim de Carvalho Lima. — Sellados e preparados, á conclusão.

Supplicante, Dr. Augusto de Macedo Costal; supplicado, o espólio de Antonio Joaquim de Carvalho Lima. — Sellados e preparados, á conclusão.

Supplicante, João Severina o da Fonseca; supplicado, o espólio do Ma e h. l. Hermes Rodrigues da Fonseca. — Deferida a petição do credor, sob a responsabilidade do inventariante.

Prestação de contas de curatela

Curador, Franco Clemente Pinto; interdito, Paulo Clemente Pinto. — Dizendo a h rdeira do interdito, v. l. em sellados e preparados.

Subrogação

Supplicante, Roman Farias Rocha. — Digam os interessados sobre a avaliação.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Expediente de 16 de outubro de 1924

Liquidação

Monteiro & Favilla & Comp. — Proceda-se á verificação do calculo pelo perito indicado pelo Dr. curador e pelo liquidante.

Desquite amigavel

Appellantes, Carneiro Uchôa Cavalcanti e Luiz Augusto Jansen. — Visa ao Dr. 2º curador de Orphãos.

Executiv por nota promissoria

Autor, Manoel Machado Pavão; réu, Cornélio V. Lentine Ligouse. — Julgada por sentença a desistencia.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Expediente de 3 de outubro de 1924

Fallencia

Marques Pacheco. — Tomando conhecimento do pedido de fls. 1-6, foi mandado aos synticos providenciar, para que seja desocupada a loja do prédio a rua General Camara onde se encontram os bens da massa.

Reivindicação

Supplicante, Silva Almeida & Comp.; supplicada, Massa fallida de José da Silva Borges. — Em Prova.

Requerente, Roberto José Hoffman; recorrido, Previsora Rio Grandense. — Foi julgada procedente.

Impugnação de crédito

Impugnante, syndi. os da fallencia da Previsora Rio Grandense; impugnado, Dr. Arthur F. da Silva; recorrido, Dr. Arthur F. da Silva. — Foi mantida a sentença de fls. 63, e mandado subir os autos.

O dinaria

Autor, Rossi Baptista; réo, Dr. Oscar da Cunha. — Foi mandado dizer o autor sobre os novos documentos.

Despejo

Autora, Amélia Villalva da Rocha Pinto; réo, J. Cardozo da Silva. — Foi julgada procedente a acção e decretado o despejo.

Desquite amigável

Suplicantes, João dos Santos e Maria dos Santos Robello. Ratificado o processo, prosiga-se.

Executivo hypothecario

Luiz Antonio de Moraes Vieira da Cunha, contra Erdrico Henriquez Blass. — Julgada subsistente a verboral de fls. 2ª, para ou pro liza os dividos e legaes effeitos. Custas pelo executado.

Inventario

Jacques Coelho Guinodoc. — Foi mandado dizer os interessados sobre a partilha de fls. Delhi a Joaquina da Silva Gaspar. — Foi mandado dizer os interessados sobre o esboço da partilha.

Dia 4

Fallencia

A. Imbellone. — Despacho do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil (no intermédio). — Foi decretada o fallencia do negociante A. Imbellone estabelecido á rua da Quitanda n. 67, sorrido, marcado o prazo de 20 dias para os credores se habilitarem trazendo a juizo os documentos justificativos de seus creditos, mara o dia 4 de novembro para a assemblea de credores, e ao fallido o prazo de 24 horas para trazer a juizo a relação de seus maiores credores sob as penas da lei. Custas pela massa.

Reivindicacão

Convertido em diligencia o julgamento para mandar que o liquidatario informe sobre a reserva tecnica, calculada pelo actuário, e a que informa o fallido de fls. 8.

Dia 6

Reivindicacões

Recorrente, o Dr. Mario Barros; recorrido, a Previsora Rio Grandense. — Julgado improcedente o pedido, e condemnado nas custas na forma da lei.

Recorrentes, Albano Martins e outros; recorrida, a Previsora Rio Grandense. — Julgada procedente a acção em relação aos credores Albano Augusto Martins e Theodônio Fernandes Martins, para mandar que pela massa fallida lhes se a entregue a importância de suas reservas tecnicas.

Execução de clausula dotat

Suplicantes C. Reis (Casa Bancaria), Francis o Eduardo Marinho e sua mulher. — Foi mandado dizer os conjugues mutuarios.

Dia 7

Inventarios

Urbano Monteiro de Moraes. — Foi mandado dizer os interessados sobre o calculo de fls.

Delhi in Joaquina da Silva Gaspar. — Foi mandado fazer a partilha de fls.

Severino Gomes Pereira e Anna Maria de Jesus. — E vista da concordancia dos interessados o mandado expedir o alvará requerido a fls.

Reivindicacões

Recorrente, Manoel Alder; recorridos, Afonso Corrêa & Comp. (Massa fallida). — Rejeito as allegações contantes de fls. 12 como contestação. Em prova.

Recorrentes, Carlos Setubal & Comp.; recorrida, a massa fallida de Hermilio Marinho. — Foi mandado aguardar o resultado da oportunidade em vista da petição de fls. 32.

Liquidação

Oliveira Lobasco & Comp. — Julgado insubsistente o accido e desistencia tomados a fl. 49. Custas porque de direito foi mandado proseguir.

Ordinaria

Autora, Ada Martinelli Robini; ré, Emilia Schneider. — Recebida a appellação nos effeitos regulares.

Fallencia

Loureiro Pinto & Comp. — Foi mantida a sentença aggravada, e mandado subir os autos a camara superior.

Reivindicacões

Supplicante, Virgínia Polzin; supplicada, massa fallida de Antonio Martins & Comp. — Foi mantido o despacho aggravado.

João Evangelista da Silva e Previsora Rio Grandense. — Foi mandado cumprir o accordo de fls. 41 v.

Lino José Barbosa e Previsora Rio Grandense. — Foi mandado cumprir o accordo de fls. 43 v.

Dia 8

Despejo

Autor, Manoel José Vieira; réos Pacheco & Sobreira. — Recebida appellação nos effeitos regulares, e mandado subir os autos.

Deposito

Supplicante, Francisco Palm de Queiroz; supplicados, Bernar o Gonçalves Bastos e Gonçalves Vieira Monteiro. — Foi mandado confirmar o officio de fls.

Desquite amigável

Supplicantes, Hader de Siqueira Gomes o Dulce Piller Drummond. — Designado o Dr. 2º promotor publico.

Excusação de penhor

Autor, Eugenio Coutrim Berla; ré, Previsora Rio Grandense. — Deferido o pedido de fls. 185 em cumprimento ao despacho de fls. 179.

Elviro Coutrim Berla e Previsora Rio Grandense. — Deferido o pedido de fls. 206 em cumprimento ao despacho de fls. 201.

Fallencia

Januario Basile. — Foi mandado expedir o mandado de entrega dos bens, afim de serem arrecadados.

Reclamação reivindicatoria

Alberto Faró e Previsora Rio Grandense. — Foi mandado cumprir o accordo de fls. 32 v.

Ordinaria

A tora, Liga Metropolitana dos Desportos Terrestres; ré, Confederação Brasileira dos Desportos. — Em prova.

Prestação de contas

A toras Société du Champagne e Cartellu e e Agranles e Pereira; réo, Edmundo Lers. — Em prova.

Despejo

Autor, Mutillo Fontalva; réos, Souza & Pinto. — Foi mandado cumprir o accordo de fls. 54v.

Dia 9 de outubro de 1924

Fallencia

Gonçalves Oliveira & Comp. — Arbitrado em 150\$ o salario de cada perito.

Reivindicacão

Requerente Hermo tótz & Comp.; requerida, massa fallida de Wernes & Comp. — Foi mandado dizer os reivindicantes e o liquidatario.

Embargos de terceiro

Embargante, Maria Medeiros; embargantes, massa fallida de Medeiros & Comp. — Foi rejeitado o agravo e mandado subir os autos.

Embargos de terceiro (inventario)

Embargados Pedro Araújo Lima e outros; embargado, exnolro de D. Luiza E. da Silva de Lima. — Julgados provados os embargos de fls. 4 e 5.

Liquidação

Martins Borrás & Comp. — Foi mandado cumprir o accordo de fls. Couto & T. o. — Foi mandado tomar por termo o accdo e subir os autos.

Deposito

Autora, Miguel Avelino de Almeida; réo, Dr. Virgílio Tourinho Bittencourt. — Deferido o pedido de fls. 88, em face do accordo e documentos de fls.

Dia 10

Desquite

Autora, Rachel Cavarelle; réo, Mario Bonifácio. — Julgada procedente a justificacão de ausencia do supplicado.

Deposito

Autor, David Haas; réos, Luiz Ferman Cheruman. — Ao Dr. contador.

Mantençaõ de posse

Autor, Claudionor Pinto; réo, Francisco Pereira de Oliveira. — Foi mandado ouvir para juntar uma petição com documentos, etc.

Inventario

Antonio Ribeiro da Costa. — Foi mandado aguardar outra oportunidade.

Deposito

Autor, Constantino Ribeiro; réos, Montenegro & Korb. — Foi mandado confirmar o officio de fls.

Ex-cutivo

Execuente, Benedicto Rodrigues dos Santos; xec tado, José Miguez Iglesias.—Julgada subsistente a penhora constante de fis.

Inventário

Antonio Neves de Castro.—Foi mandado dizer os interessados sobre o calculo de fis.

Inventário

Carlos Joaquim de Azevedo.—Foi mandado dizer os interessados.

Fallencia

Supplicante, Teixeira Costa; supplicado, Saul Fleischman.—Foi mandado informar o syndico no prazo de 48 horas sobre o paradeiro do allido.

Reclamação reivindicatória

Dr. João Rodrigues do Lago, Previsor do Rio Grandense.—Foi mandado cumprir o accórdão de fis.

Annullação de casamento

Autora, Bernhard Stark; réo, Helene Off.—Julgada por sentença a desistencia de fis. 6 a 10.

Prestação de contas

Autores, Société du Champagne del Castelnou e Abrantes & P reira, réo, Edmundo Leurs.—Deferida a p.tição de fis. 61.

Deposito

Autores, Carneiro Pinto & Comp.; réo, Arlindo Pereira Cardoso.—Conferida a procuração de fis. 65 publica fôrma pelo original voltem conc usos.

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES; ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 16 de outubro de 1924**Despachos:**

No inquerito em que é autora a Justiça e accusados Manoel Francisco da Silva e outro.—Ao Dr. promotor publico

No habas-corpus em que é paciente Antonio Ferrandes. Archivou-se os autos.

No processo em que é autora a Justiça e réo Alberto Pitanga.—Recebo a contrariedade ao libello. Prosiga-se.

Nos processos em que é autora a Justiça e réos Paulino Eugenio do Nascimento João José, Satyro de Souza e outros, João Martins de Andrade, E. J. Tarsay Martinho Gomes, José Pinto de Barros, Nelson Coutinho e outro — Archiven-se os autos.

O MM. juiz impronunciou os réos Raul José de Almeida Gonzaga Carlos Pinto Mourão, Mario Platone e outra, Euclides Martins Piedade e outros, por sentença de hoje.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Expediente de 16 de outubro de 1924

Inventários

Eustachio José Corrêa.—Defiro a petição de fis. 13.

Carlos Augusto do Nascimento Silva.—Proceda-se a avaliação.

Henrique Borges de Freitas.—Diga o cuador de Ausentes sobre o esboço.

Amelia Vieira de Freitas.—Diga o Dr. promotor da Fazenda Municipal.

Luiz Raphael Vieira Souto.—Defiro as petições de folhas.

Honorarios medicos

Dr. Victor da Faria Gonçalves contra Alfredo Leal.—Diga a parte sobre a petição de fis.

Executivo

José Miceolis, contra Ottilia Soares Amorim.—Apresente documentos que mostrem a idoneidade do fiador.

Execução

Banco Portuguez do Brasil, contra o Dr. Jeronymo Alencar Lima.—Cumpra-se.

Desquite amigavel

Manoel Machado Faria e Elvira I. Faria.—Vista ao 3º procurador Municipal.

Despejo

Elias Antonio Dinane, contra Emilia Ribeiro Nunes.—Diga a parte sobre a excepção.

Liquidação

Mario Scott.—Completo-se a taxa de accórdo com o laudo.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

Expediente de 16 de outubro de 1924

JUIZ, DR. EURICO TORRES; ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Processos

Autora, a Justiça; réos, Julio de Carvalho Costa e Antonio José da Oliveira.—Nomeo peritos para procederem o exame recuerido os Srs. Sebastião de Lemos e Adriano Guimarães.

Autor, a Justiça; réo, Virgilio Liborio.—Julgo prescripta a presente acção penal, para que produza seus efeitos legais.

Autor, a Justiça; réo, Antonio Dornellas.—Julgo procedente a denuncia, para pronunciar, como pronuncio, o réo, por incursão no art. 164, combinado com o 163 do Codigo Penal.

Autor, a Justiça; réo, José Ferreira ou José Vieira.—Julgo procedente a denuncia para pronunciar, como pronuncio, o réo por incursão nos arts. 163 e 164 do Codigo Penal.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERTFORD; ESCRIVÃO, RENATO CUNHA

Expediente de 16 de outubro de 1924

Processos

Accusado, Alfredo Marques.—Impronunciado.

Accusados, Jorge Moysés e Assis Lahud.—Impronunciado.

Acc. dos, João Ferreira da Costa e outro.—Ao Dr. promotor.

Accusado, Armi do Rodrigues.—Subiu á conclusão para sentença final.

Accusado, Antonio Lopes Leandro.—Subiu á conclusão para a sentença final.

Accusado, Thomaz Moraes.—Recebida a contrariedade, prosiga-se.

Inqu r os

Accusado, Manoel Pereira Madruga.—Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Nelson da Silva.—Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Foi offer cida denuncia contra Abilio da Silva Faria, como incursão no art. 338 n. 5 do Codigo Pena.—Proceda-se á formação da culpa.

Foi offerecida denuncia contra Abilio de Oliveira, como incursão no art. 267 d Codigo Penal.—Proceda-se á formação da culpa em oia e hora designados.

Flagrante

Accusado, João Pinto Loja.—Ao Dr. promotor.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal**TRIBUNAL DO JURY****Primeiro officio**

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, R. CARVALHO

Expediente de 16 de outubro de 1924

Julgamento do réo José Luiz

Feita a chamada responderam 24 jurados. Aberta a sessão o Dr. juiz relevou as faltas dos jurados: Francisco Furtado Mendes Vianna e Samuel Gomes Pereira, que as justificaram e reultou os jurados Antonio Thomaz Cavalcanti e Ludolpho de Souza Neves em trinta mil réis cada um por terem faltado sem causa justificada.

Apresentado a julgamento o processo em que é réu José Luiz, pronunciado no art. 294, § 2º do Codigo Penal e dado a prégão compareceram o réu, seu advogado e o auxiliar da justiça.

O conselho de sentença ficou constituido dos seguintes jurados: Alberto Gusmão, Hugo de Novaes Carvalho, Dr. Jorge Vieira de Castro, João Kahl Junior, Cesar de Mesquita Serva, Alvaro Simões de Castro e Carlos Manhães.

Compromissado o conselho, foi interrogado o réu e feita a leitura do processo. Dada a palavra ao Dr. promotor foi feita a accusação. A seguir teve a palavra o auxiliar da justiça.

Terminada a accusação particular usou da palavra o advogado do réo. Houve replica e trepica Terminados os debates o M. juiz formulou os quesitos, leu-os em voz alta declarando que, de accordo com a lei, a sessão passaria a ser secreta.

Tornado publico os trabalhos o Dr. juiz leu a sentença em voz alta condemnando o réo a seis annos de prisão, grão minimo do art. 294, § 2º do Codigo Penal, tendo dessa decisão appealado o réo para a Camara Criminal.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. EDUARDO LIMOIRO — ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 16 de outubro de 1924

Autos com vista:

Despejo

Autor, Afonso Viseu; réo Fortunato Pereira Leite.—Ao advogado do ag ravadado.

Autos do Sr. distribuidor do 2º officio:**Accidentes de trabalho****Victimas:**

Afredo de Oliveira Felipe.
Waldemar da Silva Siqueira.
Flacinto Joaquim Dantas.
Manoel de Oliveira Ayres.
Antonio de Oliveira.
Autos á conclusão;

Accidentes de trabalho**Victimas:**

Sa. I Rodrigues.
Vicente José Pereira.
Alexandre Cardoso.
Hildebrando Lorenço da Silva.
Euclides Carvalho Machado.
Gaspar Castro.

Juiz da Oitava Pretoria Cível

JUIZ, DR. OLIVEIRA CASTRO; ESCRIVÃO, JORGE PINHO

Justificações

Laudelino Procopio da Silva, José Teixeira da Silva e Manoel Mendes Branco. — Julgadas por sentença.

Justificação para rectificação de termo de obito

Justificante, Thereza Gomes dos Santos; justificado, João Gomes dos Santos. — Ao Dr. promotor.

Deposito

Joaquim da Silva Barros e Maria de Moraes Lemos. — Sellados e preparados á conclusão.

Despejo

Autora, Julieta Sayão de Carvalho; réo, Francisco Milin. — Sim, ficando traslado nos autos.

Justificações

José Ventura Chrismandes, Ernani Reis, Daniel Campos, José Pires Alves e Joaquim Paulo. — Julgadas por sentença.

Justificação para rectificação de termo de obito

Supplicante, Thereza Gomes dos Santos; supplic do, João Gomes dos Santos; supplicante, Maria José Vieira de Carvalho; supplicado, Tribantina Barbosa Leite. — Julgadas por sentença.

Justificação para rectificação de termo de casamento

Antonio Cirando Sobrinho. — Julgada por sentença.

Justificações

João Baptista da Rocha, Orlando Nunes dos Santos e Cinira Maria de Novaes. — Ao Dr. promotor.

Deposito

Autor, coronel João Ignacio da Silva; réo, Manoel Victor Lino dos Santos. — Diga a parte sobre os documentos de folhas 36 e 37.

Inventario

Fallecido, Rosindo Motta Peres; inventariante, Jesuina Corrêa da Motta. — Ao contador.

Juiz da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, DR. FERNANDES PINHEIRO—ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 16 de outubro de 1924

Anna Rosa de Oliveira Fontoura, art. 303 do Código Penal.—J. Concedo o prazo da lei.

Felix Valois da Silva.—Certifique-se o que constar.

Amadeu José Bastos e outros, art. 330, § 4º do Código Penal.—Decorrido o prazo legal para as allegações, á conclusão para julgamento.

Manoel Ferreira Amorim, art. 303 do Código Penal.—O fize-se, como requer o Dr. promotor adjunto.

Silvio de Souza Pereira, art. 330, § 4º do Código Penal.—Decorrido o prazo legal para as allegações, á conclusão para julgamento.

José Luiz Pereira, art. 306 do Código Penal.—Subam os autos á superior instancia no prazo legal.

Raphael Felipe, art. 282 do Código Penal.—Expeça-se precatoria em favor do escriptivo para o pagamento das custas.

Sentença

Geraldo Machado da Silveira, art. 304 do Código Penal.—Condemnado no grão incido.

Juiz da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, PRIMEIRO SUPLENTE DR. B. J. VEIGA; PROMOTOR, SUBSTITUTO, DR. JOSÉ LIRA; ESCRIVÃO, J. BALDUINO

Expediente de 16 de outubro de 1924**Art. 306 do Código Penal:**

Autora, a Justiça; réo, Firmino João de Assumpção. — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Arts. 303 e 304 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Manoel Gomes e outros.—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Inqueito sobre desabamento de uma parede á rua S. Clemente n. 141. — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Officio ao Instituto Medico Legal enviando o ludo de exame de sanidade physica de Antonio Monteiro.—J. aos autos.

Officio da Inspectoria de Vehiculos prestando informações quanto ao réo Sebastião di Fra. co.—J. aos autos.

Summario para o dia 17 de outubro de 1924**Art. 306 do Código Penal:**

Autora, a Justiça; réo, Sebastião di Franco com tres testemunhas.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Joaquim da Silva com tres testemunhas.

EDITAIS**Supremo Tribunal Federal**

EDITAL DE CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO PIAUHY, COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, se faz publico, nos termos do art. 184, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, estando vago o lugar do juiz federal na secção do Piahy, em virtude de ter sido posto em disponibi-

lidade o Sr. Dr. Mathias Olympio de Mello, pelo facto de ter sido eleito o achar-se na presidencia do Estado, fica marcado o prazo de trinta dias, a contar de hoje e a terminar no dia 22 de outubro futuro, ás 18 horas, para serem recebidas nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal, as petições dos candidatos que desejem concorrer ao provimento do dito cargo, devidamente instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e de terem o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 7º, paragrapho unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 28 de setembro de 1924. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Juiz Federal da Segunda Vara

Para sciencia de todos os interessados na carga do navio-motor norueguez «Brasil».

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a todos que este virem ou delle noticia tiverem que, por parte do Fredrik Engelhart, me foi apresentada, depois de distribuida, a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara. Diz Fredrik Engelhart, agente do navio-motor norueguez *Brasil*, que, durante a viagem de Buenos Aires para o porto desta Capital, sofreu esse vapor avarias, por motivo de incendio a bordo, tendo sido occasionados, quer pelo fogo, quer pela agua, danos e prejuizos, acarretando despesas para a sua salvação e a da carga, e que constituem avarias grossas, cuja regulação terá de ser feita na Noruega, de accordo com a clausula 13 dos respectivos conhecimentos e conforme aviso do supplicante, publicado seguidamente no *Jornal do Commercio* desta Capital, desde 4 de outubro corrente (documento junto). Por essas avarias respondem, proporcionalmente, o navio, o frete e a carga, *ex-vi* do art. 763 do Código Commercial, para cuja contribuição vem o supplicante protestar perante V. Ex. para os fins de direito. Como fraga o navio carga para esse porto, onde deve chegar hoje á tarde, vem o supplicante requerer a V. Ex. se digne mandar tomar por termo o presente protesto e officiar ao Sr. inspector da Alfandega para o fim de não permittir o desembarço e entrega das respectivas mercadorias que aqui forem desembarcadas, sem que o consignatario ou dono prove ter feito o deposito da contribuição provisoria ora calculada em 3 % sobre o seu valor, no escriptorio do supplicante, á rua de S. Pedro n. 9, segundo andar, onde serão visados os conhecimentos e assignado o respectivo termo para liquidação definitiva da avaria grossa, publicando-se editaes na imprensa, para sciencia de todos os interessados, para os quaes se dignará V. Ex. nomear um curador especial. Assim, P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1924. Ednundo de Miranda Jordão, advogado. Despacho: «A. Sim. Nomeo curador o Dr. Amorim Garcia. D. Federal. 9—10—24. O. Kelly.» Ter-

mo de protesto: «Aos nove de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartório compareceu o advogado doutor Edmundo de Miranda Jordão e disse que, como procurador bastante de Fredrik Engelhart, agente do navio-motor norueguês *Brasil*, reduzia a termo, como de facto reduzido tem, o protesto constante da sua petição retro, que fica fazendo parte integrante do presente. E como assim disse e protestou, fiz lavrar este que achado conforme assigna. Eu, Aristides Lima Braga, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. Edmundo de Miranda Jordão.» Em virtude do que mandei passar o presente edital, pelo qual ficam scientes todos os interessados de todo o conteúdo da petição, despacho e termo transcriptos. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de outubro de 1924. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.* (6.631)

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda de bens penhorados a Domingos José Dias.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Distrito Federal etc.: Faço saber a todos que este edital com o prazo de nove dias virem ou delle noticiarem que, no dia 29 do corrente, às 13 horas, às portas do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais d'r e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal contra Domingos José Dias e constante da quarta parte do predio sito á rua Monte Alegre n. 121, com tres pavimentos em máo estado de conservação, existindo, por um lado da rua dez janellas e duas portas, e por outro lado 31 janellas e duas portas, com entrada ao lado por uma escadaria de pedra, servindo o mesmo de casa de comoditos, dividido em 30 quartos, todos habitados, duas cozinhas, 19 tanques para lavagem de roupa, tres w. c., duas áreas etc., sendo todos os comoditos forrados e assoalhados. O terreno onde se acha construido este predio mede de extensão 36m 60. Avalia-se este predio e seu respectivo terreno em 8:000\$000, sendo que a quarta parte em 2:000\$000. E quem quizer arrematar a quarta parte do referido predio deverá comparecer no dia, hora e lugar designados ficando todos scientes que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de outubro de 1924. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens pertencentes ao espolio do finado José Francisco Ferreira, constantes do seguinte: Predio, assobradado á rua Pedro Americo n. 195, avaliado em 12:000\$000, e barracão, á mesma rua, ao lado direito do dito predio n. 195, avaliado em 8:000\$000.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, pretor em exercicio na Segunda Vara

de Orphãos e Ausentes do Distrito Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 17 do mez de outubro proximo, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, Fóro, depois de finda a audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação os immoveis pertencentes ao espolio do finado José Francisco Ferreira, constantes do seguinte: predio assobradado á rua Pedro Americo n. 195, feittio de chalet, tendo na fachada, dois mezininos e duas janellas, entrada ao lado, construção de frontal, portoes de madeira, medindo 6m. e 50 c. de largura por 5m. e 60 c. de comprimento e o puxado, 6m.50c. de largura por 6m.10c. de comprimento, dividido em cinco commodos assoalhados e ferrados, cosinha e um comodo ladrilhados e telha vã, tendo nos fundos meia-agua com W. C. o tanque. O predio necessita de obras e se acha em um terreno com gradil e portão de ferro na frente, medindo 9m. e 75c. de largura e de comprimento morro acima até a pedreira. Avaliado em 12:000\$000; barracão á rua Pedro Americo ao lado direito do predio numero 195, de zinco, coberto de telhas francezas, com uma janella na frente e tendo uma porta e uma janella ao lado, medindo 3m.90c. de largura por 5m.20c. de comprimento, dividido em dois commodos assoalhados, tendo em seguida um puxado de pão a pique, dividido em dois commodos e ao lado uma meia agua de folhas de zinco com cosinha. O barracão e dependencias estão em máo estado e tem entrada em commum com o predio n. 195, medindo o terreno que é murado na frente, 8m.75c. de largura e comprimento até encontrar a pedreira. Avaliados barracão e terreno em 8:000\$. E quem os ditos immoveis pretender arrematar deverá comparecer nos dia, hora e lugar designados, afim de licitar acima da avaliação, com dinheiro á vista ou fiador idoneo que garanta o juizo, por tres dias, correndo as despesas da praça por conta do comprador, bem como o laudemio si a elle estiver sujeito o terreno. E para constar mandou passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado aos 25 de setembro de 1924. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão o subscervo. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* — Confere, *Augusto Bizerra Cavalcanti.* (6.244)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação da avenida á rua Ferreira de Araujo n. 40, e seis barracões á rua Progresso numero 15, pertencentes ao espolio da finada Emilia Lopes Moreira.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes d' acidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tiverem que o porteiro dos auditorios deste juizo levará a praça no dia 17 de outubro proximo, ás 13 horas, no edificio do Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, os immoveis abaixo descriptos e avaliados pela forma seguinte: Avenida á rua

Ferreira de Araujo n. 40, composta de seis casas assobradadas, de n. I a VI, em um lance construidas de frontal de tijolos e cobertas de telhas francezas, boira de telhado tendo cada casa uma porta com escada de cimento e duas janellas de peitoril, postados de madeira; o lance mede de comprimento 31m 40 por 9m.0 de fundos; cada uma casa é devida em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados e pequena casinha de telha vã. Esta avenida é edificada em terreno do forma irregular medindo 3m.20c de frente; 16m, 70c de largura nos fundos e 30m.30c de comprimento onde o terreno alargar-se para 32m.50c por 25m.40c de comprimento, aberto na frente e pelo lado que divide o terreno dos barracões da rua Progresso n. 15. As casas estão em regular estado de conservação o avaliam a avenida em 21:000\$000. Seis barracões de madeira á rua Progresso n. 15, cobertos com folhas de zinco, tendo cada um porta e janella, divididos em dous quartos e uma sala forrados e assoalhados e cosinha na parte de fóra; mede o lance 26m.60c de comprimento por 6m.50c de largura, os quaes estão em máo estado, tanques e privadas no quintal; edificados em terreno cercado por zinco e que mede de largura na frente 6m.50c até a extensão de 22m 50c, alargando-se ali para 16m.50c por 26m.60c de comprimento aberto no fundo e em commum com o terreno da avenida da rua Ferreira de Araujo n. 40. Avaliam os seis barracões em 8:000\$000. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer neste juizo no dia, hora e local acima designados onde o porteiro fará o publico pregão de venda e arrematação dos ditos immoveis, advertido o arrematante que o pagamento será feito a vista em moeda corrente, antes da assignatura do auto de arrematação, ou mediante apresentação de fiador idoneo por tres dias e que o laudemio «se for devido» e as despesas judiciais correrão por conta do arrematante. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar este e mais tres de igual teor que serão publicados no *Diário Official* e em outro jornal de grande circulação e affixado no lugar publico do costume pelo porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de setembro de 1924. Eu, Ary Koerner Lacombe, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Silvestre Torres escrivão interino subscervo. (a) *Abelardo Bueno de Carvalho.* Confere com o original. — O escrivão, *Silvestre Torres.* (6.228).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de A. R. Braga

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante A. R. Braga, estabelecido á rua Engenho de Dentro n. 13, na fórma abaixo:

O Dr. Edmundo do Oliveira Figueiredo, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem, que, a requerimento de D. Bonemerita Francisco dos Santos Coelho, devidamente instruido, e depois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do nego-

ciente A. R. Braga, estabelecido á rua Engenho de Dentro n. 13, por sentença deste juízo, de 19 de setembro de 1924, ás 11 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 1 de agosto de 1924.

Foi nomeado syndico o credor Dr. Nelson Dunham, residente á rua da Assembléa n. 30, ficando os credores da dita firma fallida notificados, pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 17 do outubro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1924. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. (Está conforme). — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de P. Marques

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante P. Marques, estabelecido á rua Camerino n. 59, na forma abaixo:

O Dr. Edmundo Oliveira Figueiredo, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de John Moore & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante P. Marques, estabelecido á rua Camerino n. 59, por sentença deste juízo, de 11 de outubro de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 13 de agosto de 1924.

Foi nomeado syndico o credor Samuel Paixão, residente á rua da Candelaria n. 95, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 5 de novembro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de outubro de 1924. Eu, José da Silva Lisboa, subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. (Está conforme). — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa. (6.611)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que me foi requerida a sua pres-

tação de contas por Antenor Vieira dos Santos, liquidatario da massa fallida de Alexandre Rodrigues & Comp., na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que citam-se os interessados para, no prazo de 10 dias, apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de revelia. E, para constar, lavrei o presente, que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado aos 14 de outubro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*. (6.611)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Jorge Assaf

AVISOS AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Jorge Assaf, successor das firmas sociais de Jorge Fernandes e Jorge Maiguel, rua Visconde de Itabora n. 45, na forma abaixo:

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Cível, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Jorge Assaf, por sentença deste juízo de 18 de setembro de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 9 de agosto de 1924. Foi nomeado syndico o credor Jorge El Daher, á rua Visconde de Itabora n. 193, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de outubro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de setembro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*. — Confere, José Candido de Barros. (6.152)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia Previsora Rio Grandense

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores da fallencia da Previsora Rio Grandense, e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas da Empresa Central de Propriedade Imobiliária, Companhia de Seguros Brasil e Dr. Jayme C. L. Vasconcellos, na qualidade de syndicos que foram da referida fallencia na forma abaixo

Pelo presente edital faço publico que as contas da Empresa Central de Propriedade Imobiliária, Companhia de

Seguros Brasil e Dr. Jayme C. L. Vasconcellos, na qualidade de syndicos que foram da fallencia da Previsora Rio Grandense, estão e se acharão em meu cartorio durante dez dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugna-las, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz como entender de direito, na forma da lei. Para constar, passei o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de outubro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (6.640)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De segunda praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação em hasta publica do direito e acção que competem a Rossi & Irmãos, na acção decendária que estes movem ao Estado do Amazonas e em grão de appellação no Supremo Tribunal (3.244) e penhorados por Napoleão Rossi na forma abaixo

O Dr. Antonio da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível da cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de 8 dias o abatimento de 10 % virem ou dello conhecimento tiverem que no dia 17 de outubro do corrente anno, ás 13 horas, logo após a audiencia, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da avaliação, com 10 % de abatimento, o direito e acção que competem a Rossi & Irmãos na acção decendária, em grão de appellação, no Supremo Tribunal Federal (3.244), que os mesmos movem ao Governo do Estado do Amazonas o que foram penhorados a requerimento de Napoleão Rossi, para garantia do pagamento da quantia de 48:000\$000 na acção de dez dias que corre por este juízo, cujo laudo de avaliação é do teor seguinte: Os avaliadores privados, signatarios da presente, em cumprimento do incluso mandado expedido a requerimento de Emilio de Biasi, cessionario de Napoleão Rossi, nos autos de acção de dez dias que move a Rossi & Irmãos e depois de apresentado o precatorio de venia ao Exmo. Sr. Dr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal e ainda depois de ler o Exmo. Sr. ministro relator da appellação sob o n. 3.244, entre partes como appellante a Fazenda do Estado do Amazonas e appellados Rossi & Irmãos, caxrado o seu respeitavel «cumpra-se», foram-nos presentes os autos da dita appellação, que passamos a examinar. Trata-se na especie de uma acção ordinaria proposta no Juizo Federal do Estado do Amazonas, em que pedem condemnção da ré, Fazenda do Estado do Amazonas, na quantia de 998:958\$411, consequente á obrigação principal assumida nos contractos que tiveram com a Fazenda Nacional daquelle Estado, como também os juros da mora vencidos e por vencer-se na,

fôrma estipulada nos mesmos e mais ainda os prejuizos, perdas e danos, lucros cessantes e custas. Por sentença do Juízo Federal do Estado do Amazonas, datada de 24 de abril de 1917, foi o Governo do Estado do Amazonas condemnado na fôrma pedida. Interposta a appellação por termos nos autos e remettidos esses ao Supremo Tribunal Federal, tomou ella o n. 3.244, tendo sido sorteado relator o Exmo. Sr. ministro Dr. Leoni Ramos; proseguido o feito, acha-se hoje com dia para julgamento, tendo o Estado do Amazonas confessado nas razões de appellação o debito da cifra de 545:716\$555. Pelo exposto se conclue depender de julgamento a appellação interposta, da qual cabem ainda recursos legaes, e, pois, tendo em vista a confissão da Fazenda do Estado do Amazonas, já acima alludida, e o lapso de tempo necessario ao andamento da causa, concluem os signatarios em dar ao direito e acção de Rossi & Irmãos, contra o Estado do Amazonas o valor de quinhentos contos de réis (500:000\$). Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1924. — Tito Dias e Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. Assim, quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia e hora acima referidos designados, advertindo-se que a arrematação será feita a dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, na fôrma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se este, que será affixado no lugar de costume e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de outubro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Antonio da Silva Castro.

(De Diário Official de 7 de outubro de 1924). (6.618)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido, que faz Jean Bayle, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importancia de francos 9.828, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na fôrma abaixo

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrove, se processam os autos de justificação de credito, em que é justificante Jean Bayle, e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo prazo de vinte dias, por cujo teor ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Jean Bayle, afim de ser classificado como credor da dita fallencia pela importancia de frs. 9.828 (nove mil oitocentos e vinte e oito francos), e apresentarem as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze de outubro de mil no-

vecentos e vinte e quatro. E eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, subscrevi. — Galdino Siqueira. (Estava legalmente sellado). Está conforme. O escrivão, Edison Mendes de Oliveira.

(6.607).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, a D. Anna Reis, que se acha ausente em lugar incerto e não sabido, desta capital, na fôrma abaixo

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrove se processam os autos de annullação de casamento em que é autor Lincoln Venerolli Pinto da Fonseca e ré Anna Reis, nos quaes foi justificada a ausencia desta, em lugar incerto e não sabido desta Capital, tendo sido julgada a justificação produzida. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual cita-se a dita Anna Reis, que se acha ausente desta Capital, em lugar incerto e não sabido, para, findo o prazo do presente edital, vir á primeira audiencia do juizo verse-lhe propor a referida acção de annullação de casamento e assignar-se-lhe o prazo para contestação, nos termos da seguinte petição com despacho e distribuição: Petição — Excellentissimo Sr. Dr. juiz da 5ª Vara Civil, Lincoln Venerolli Pinto da Fonseca expõe e requer o seguinte: A supplicante, durante o periodo de sua interdição, por um contrato entre Saturnino de Almeida, juiz de paz no districto do Braz, Estado de São Paulo, e Anna Reis, foi compellido a casar-se com a mesma, o que se consummou, como se verifica da certidão junta aos autos de separação de corpos, que por esse juizo corre. Tendo, pelo levantamento da interdição, adquirido sua plena capacidade juridica, quer o supplicante promover a annullação de seu casamento. Acontece, porém, que Anna Reis, residente nesta Capital, ha mais ou menos quatro mezes retirou-se para lugar incerto e não sabido, pelo que pede o supplicante sejam expedidos editaes de citação á referida Anna Reis para na primeira audiencia que se seguir á terminação do prazo dos editaes vir verse-lhe propor uma acção ordinaria, na qual se pede a annullação do casamento, nos termos da lei, dando á presente, para o effeito exclusivo da taxa, o valor de um conto de réis. Assun, requer que, appensada a presente aos autos de separação de corpos, sigam-se os termos de direito. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1924. — Henedino Marral, advogado. (Estava legalmente sellado.) Despacho: D. por dependencia. Justifique-se a ausencia. Rio, 4-10-24. — Siqueira. Distribuição: Distribuida em 4 de outubro de 1924 ao Juizo da Quinta Vara Civil. — Pelo distribuidor, Aprigio Caldas, escrevente juramentado. Ficando desde logo citada para os demais termos da acção até final, pena de revelia, sciante de que as audiencias do juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos, n. 152. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de

Janeiro, aos 14 de outubro de 1924. Eu, F. Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — Galdino Siqueira. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, E. Mendes de Oliveira.

(6.643)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de M. Pereira & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Dr. Edison Mendes de Oliveira

Communica aos credores de M. Pereira & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 14 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1924. — O escrivão, E. Mendes de Oliveira. (6.638)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Concordata preventiva de Habib Sabag

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos interessados da concordata preventiva de Habib Sabag, que a requerimento dos commissarios, a assembléa geral dos credores que devia se realizar hoje foi, por despacho do Dr. juiz, adiada para o dia 21 do corrente, ás 15 horas, no local do costume á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 13 de outubro de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (6.608).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Manoel Luiz Garcia, para sciencia da habilitação do Banco Nacional de Credito, successor de Rangel Pereira & Comp., como credor da referida fallencia, na fôrma do art. 87 da lei n. 2.024, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem dentro daquelle prazo, durante os quaes se acharão em cartorio, á disposição dos mesmos interessados, o requerimento do credor, acompanhado da declaração de que trata o art. 82 da referida lei, e respectivos documentos, informações dos fallidos e parecer dos liquidatorios.

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que tendo o Banco Nacional de Credito, successor de Rangel Pereira & Comp., se habilitado como credor da fallencia de Manoel Luiz Garcia, na fôrma da art. 87 da lei n. 2.024, de 1908, são citados os interessados na referida fallencia para sciencia da mesma habilitação de credito e, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, durante os quaes se acharão em cartorio, á disposição dos mesmos interessados, o requerimento do credor, acompanhado

da declaração da que trata o art. 82 da referida lei e respectivos documentos, informações do fallido e parecer do liquidatário. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de setembro de 1924. — E eu, João de Souza Pinto Junior, o subscrevi. — José Antonio Nogueira

(6.287).

Juizo de Direito da Sexta Vara

Fallencia de Manoel Luiz Garcia

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos interessados da fallencia de Manoel Luiz Garcia, que, a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, a assembléa geral dos credores que deveria ter lugar hoje, foi adiada para o dia 17 do outubro proximo futuro, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, de setembro de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (6.331)

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Edgard Costa, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital leem ou dello tiverem conhecimento que, de accordo com a lei, designou o dia 3 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 11ª sessão ordinaria do jury á rua dos Invalidos numero 152, procedendo-se ao sorteio dos 28 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Carlos Coutinho.
Attila Pinheiro.
Dr. Arthur Tolentino da Costa
Alexandre Lamberti de Souza Guimarães.
Dr. Alcides Godoy.
Decio Fernandes Guimarães.
Egydio Salles Abreu.
Dr. Joaquim Gonçalves de Menezes.
Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua.
Pedro de Souza Carvalho.
Dr. Antonio Augusto de Souza Mendes.
André Machado de Azevedo.
João Pereira Pato.
Dr. Angelo José Alves.
Alberto da Silva Nazareth.
Alfredo Arthur de Figueiredo.
Justiniano Pinto Martins.
Eugenio Teixeira de Macedo.
Ernesto Vieira de Souza.
Raul de Vasconcellos.
Dr. Paulo Julio do Albuquerque Maranhão.
Arnaldo Estrella.
Dr. Oscar Amadeu Lopes Ferreira.
Pedro de Carvalho.
Dr. Newton Duarte Sociro
Samuel Mamede Pires.
Manoel do Nascimento Mesquita.
Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, D. T. aos 15 de outubro de 1924. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, o escrevi. — Edgard Costa.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De intimação do ausente Lincoln Nodari, para depoimento pessoal, sob pena de confesso, com o prazo de 90 dias.

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civil do Districto Federal, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil etc.:

Faz saber ao ausente Lincoln Nodari, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam uns autos de deposito em pagamento, entre partes, como autor, Luiz Ferrone, e como réo, Lincoln Nodari, nos quaes lhe foram dirigidas as seguintes petições: Petição de folhas cincoenta e quatro: Excellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Pretoria Civil. Luiz Ferrone, nos autos de deposito em pagamento que fez neste juizo e que foi embargado por Lincoln Nodari, pede a V. Excellencia, por estar a causa em prova, se digne ordenar a intimação do réo para prestar, sob pena de confissão, depoimento pessoal, designando o escrivão dia e hora. E. D. Rio, em trinta de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. Trinta/oito/novecentos e vinte e quatro. Levy Fernandes Carneiro. Despacho: Como requer. Rio, trinta/oito/novecentos e vinte e quatro. Flaminio de Rezende. Designação: Para o dia primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas. F. Araujo. Fé de citação: Certifico que em cumprimento á petição retro e seu respeitavel despacho, dirigi-me ao predio da rua de São Pedro numero cincoenta e quatro para intimar o supplicado Lincoln Nodari e ahí fui informado que o supplicado estava fora desta Capital. A vista disto dirigi-me ao advogado do supplicado doutor Jorge Dyott Fontenelle e scientifiquei do conteúdo da presente petição, o qual bem sciente ficou conforme o seu «cient» na presente petição. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, trinta de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. O official da justiça, José Soares Maciel. Sciente. O réo Lincoln Nodari, acha-se ausente, na Italia, em lugar que não posso designar, porque ignoro. Rio, trinta/oito/novecentos e vinte e quatro. Jorge Dyott Fontenelle. Petição de folhas sessenta e seis: Excellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Pretoria Civil. Luiz Ferrone, nos autos de deposito em pagamento que requereu neste juizo e que foi embargado por Lincoln Nodari, tendo requerido o depoimento pessoal do supplicado, que não foi encontrado, e declarando seu advogado não saber o lugar em que elle se encontra, pede a Vossa Excellencia se digne ordenar a designação do dia e hora para o referido depoimento, intimando-se por editaes o supplicado, sob pena de confesso. E. D. Rio, em quatro/nove/vinte e quatro. Cid Braune. Despacho: A vista da informação de folhas cincoenta e quatro, defiro o pedido de folhas sessenta e cinco, determinando que o supplicado seja intimado por editaes com o prazo de noventa dias, para vir depôr em juizo na primeira audiencia depois de realizada a citação. Rio, quatro/nove/novecentos e vinte e quatro. Flaminio de Rezende. Em virtude desse meu despacho, mandei passar o presente edital de intimação do ausente Lincoln Nodari, para sciencia de todo o seu conteúdo e de que findo o prazo de no-

venta dias, na primeira audiencia deste juizo, que se lhe seguir, deverá vir prestar seu depoimento pessoal, sob pena de confesso outrossim, sciente de que a sede deste juizo é á rua Evaristo da Veiga, edificio do Quartel dos Bombeiros, da Policia Militar do Districto Federal, á rua Evaristo da Veiga e de que as audiencias tem lugar na sede do mesmo, ás quartas-feiras e aos sabbados, ás trezo horas. O presente edital será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido, para ser junta aos autos, extrahindo-se mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos nove de setembro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Franklin Araujo, escrivão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende.

(6.068)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De citação do ausente com o prazo de 90 dias, na forma abaixo:

O doutor Ernesto Stampa Berg, 1º supplente em exercicio do Juizo da Terceira Pretoria Civil:

Fago saber aos que o presente edital de citação do ausente, com o prazo de 90 dias, virem ou delle noticia tiverem, que por parte de Generoso Francisco Alonso, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Exmo Sr. Dr. juiz da Terceira Pretoria Civil. Generoso Francisco Alonso, por instrumento particular de 10 de maio de 1920, alugou o predio da sua propriedade sito á Avenida Mem de Sá numero 55, a D. Rosa Corrêa, pelo prazo de cinco annos, a terminar em 10 de maio de 1925. Não desejando prorogar a locação, vem pela presente denunciar a e, assim, requer a V. Ex. seja a supplicada judicialmente avisada de que, no dia em que findar o prazo, já mencionado, deverá entregar o referido predio, em perfeito estado de conservação e limpeza, nos termos da clausula IV do contracto, sob pena de ser despejada e ficar sujeita ao pagamento do aluguel diario de cem mil réis (100\$) pelo tempo excedente em que tiver o predio em seu poder. Requer mais que, feito o aviso judicial, seja entregue ao supplicante o processado, independente de traslado, para servir-lhe do documento. E. deferimento. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1924. — Carlos Baptista de Castro Junior, advogado. Despacho: «D., Sim. Rio, 11 de outubro de 1924. — E. Stampa Berg». Distribuição: «D. ao escrivão da Terceira Pretoria Civil, Dr. C. Dutra, Rio, 11 de outubro de 1924. — S. Alves, distribuidor». (Estava legalmente selado). E achando-se a supplicada ausente, em Portugal, em lugar incerto e não sabido, conforme justificou, neste juizo, o supplicante, mandei passar o presente edital pelo qual é citada a supplicada Rosa Corrêa, com o prazo de noventa (90) dias, para os fins allegados na petição acima transcripta. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, passaram-se este edital e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado

o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de outubro de 1924. E eu, Holytis Nunes, escrivão interino, o subscrevo. — *Ernesto Stampa Berg.*

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação de Carlota Joaquina G. Torres, ausente em lugar ignorado, na Europa, com o prazo de 90 dias.

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Civil, primeiro supplente, em exercício pleno, etc.:

Faço saber a todos que este virem, ou não, e o que, conseqüentemente, que por parte de Gervasio Marques Mancebo, nos autos de acção ordinaria que move contra Carlota Joaquina G. Torres, me foi apresentada a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quinta Pretoria Civil. Gervasio Marques Mancebo, em 24 de outubro de 1923, foi notificado pela proprietária e locadora do predio á rua Souza Franco n. 96, para no prazo da lei n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921, art. 11, desocupar-o, por pretender a notificante utilizá-lo para sua propria residencia ut documento junto. Em obediencia á notificação, o supplicante com ingentes sacrificios, vencendo as dificuldades inerentes á obtenção do um tecto em que se abrigasse e aos seus, mudou-se. succede, porém, que a referida locadora que reside na Europa, onde permanece ao em vez de habitar o referido imóvel, alugou-o a outro, burlando assim os dispositivos invocados para a almejada desocupação do mesmo, por parte do supplicante, seu locatario. Assim, querendo o supplicante utilizar-se do que dispõe o parágrafo unico do art. 11 da citada lei numero 4.403, ou seja pedir-lhe a indemnização de dois contos e sessenta mil réis (2:160\$000), correspondente a um anno de aluguer o dito predio a razão de 180\$000 mensaes, requer a V. Ex., depois de justificada a ausencia da supplicada D. Carlota Joaquina G. Torres, a sua citação por editaes no prazo de 90 dias, para vir á primeira audiencia, que se seguir a ultima publicação, ver-se-lhe propor a necessaria acção ordinaria em que se propõe o supplicante a provar o acima allegado, sob pena de confissão e revelia, ficando desde então citada a supplicada para todos os termos da mesma acção. P. deferimento. Rio, 25 de agosto de 1924. Por procuração José Alexandre Alvares Velloso de Castro, advogado. «Despacho. A. justifique. Rio, 6 de outubro de 1924. S. M. Teixeira. Justificando o supplicante a allegada ausencia da supplicada, proferi nos autos a seguinte decisão: «Julgo justificada a ausencia de Carlota Joaquina G. Torres e defiro o pedido de citação por edital com o prazo de 90 dias. Rio, 8 de outubro de 1924. Sylvio Martins Teixeira». Em virtude do que, mandei expedir o presente edital, com o prazo de noventa dias, pelo qual fica citada a supplicada Carlota Joaquina G. Torres, para que, na primeira audiencia deste juizo, após a expiração daquelle prazo, venha ver propor-se-lhe uma acção ordinaria nos termos da petição e despachos transcriptos. Fica, outrossim, pelo presente sciénte de que as audiencias deste juizo, são ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas, na rua Fonseca numero 26. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de outubro de 1924. Eu, *Joaquim Leitão de Assumpção*, escrevente

juramentado, no impedimento occasio-
nal do escrivão, o subscrevo. — *Sylvio
Martins Teixeira.*

(6.632)

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Victoriano Sampaio e Pedro Netto Teixeira como incurso nas penas do art. 303 combinado com o art. 18, § 3º, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 28 de outubro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar dos costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á Avenida Amaro Cavalcanti numero 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de outubro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Vasconcellos, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 61ª SESSÃO JUDICIÁRIA EM 16 DE OUTUBRO DE 1924

*Presidencia do Sr. ministro-marchal Luiz
Masciões*

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marchal Caetano de Faria, almirante Klappow Rubim, marchal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Trochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Pulção Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lido e sem debate approvada a acta da sessão anterior, do qual se expediu o expediente sobre a mesa, feita a leitura dos acórdãos refferentes á appellação n. 465 e ao recurso criminal n. 130, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 479—Capital Federal.

Relato, o Sr. ministro João Pessoa.

Appellante, a Promotoria da 6 Circumscripção Judiciária Militar.

Appellado, Manoel Sebastião de Lima Soares, marinheiro nacional rumete, absolvido do crim previsto no art. 94 do Código Penal Militar.

Adiado o julgamento por ter pedido vista do processo o Sr. ministro almirante Gomes Pereira.

Appellação n. 477—Capital Federal.

Relato, o Sr. ministro Vicente Neiva.

Appellante, Arthur de Oliveira Fernandes, enfermeiro naval de 2ª classe, contractado, condemnado ao cráo sub-medio do art. 117 do Código Penal Militar.

Appellado, o Cordeiro da Justiça da 6 Circumscripção Judiciária Militar.

Deu-se provimento em parte á appellação para reduzir a pena ao gráo mínimo do referido artigo.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul

Termo de accôrdo firmado pela Fazenda Nacional com a firma José Cesa & Comp., estabelecida na villa de Antonio Prado, neste Estado, com usina electrica, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos vinte e sete dias do mez de junho do mil novecentos e vinte e quatro, na Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado do Rio Grande do Sul, presente o senhor contador, Pedro de Abreu Maya, autorizado pelo decreto numero quinze mil duzentos e dezoito, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e um, a representar a Fazenda Nacional no presente accôrdo, compareceu a firma acima mencionada, representada por seu procurador, senhor Attilio Valiera, conforme procuração junta á petição de vinte e cinco do vigente, e disse perante o mesmo senhor contador e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que, explorando a dita firma uma usina electrica da dita villa, vinha, em virtude do degnatío do Sr. doutor delegado fiscal, de hontem, no alludido requerimento, assignar este termo, de accôrdo com o art. 1º, treze do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos noventa e seis, de trinta e um de março do anno findo, pelo qual se obriga: a) a arrecadar, em nome da União, na referida localidade, de accôrdo com o artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois; b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %), calculada sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres desta delegacia ou á estação arrecadadora que for determinada pelo Sr. ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem, de que trata a letra b, até o dia 20 (vinte) do mez seguinte ao da arrecadação; d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas; e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo treze do regulamento citado; f) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas do zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como as penalidades ou multas constantes do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis citado e dos que posteriormente venham a ser publicados, regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica; g) a prestar aos

agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalizaçao ou inspecção das rondas federaes, as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto causado por funcionarios da firma; i) dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual elle será submettido, de accordo com o Codigó de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E, pelo senhor contador foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contém, mandando para constar, lavrar este termo em livro proprio desta contadoria, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com a contractante, devidamente representada, e com as testemunhas senhores João de Deus Araújo e Ary Freitas Fentoura. E eu, João de Castro Xavier do Valle, segundo escripturario da referida repartição, o escrevi. Estavam colladas quatro estampilhas, sendo duas de cinco mil réis e duas de dois mil réis cada uma, perfazendo o total de quatorze mil réis (14.000). Estando as estampilhas inutilizadas com as seguintes dizeções: Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal em Porto Alegre, vinte e sete de junho de mil novecentos e vinte e quatro. — Pedro de Abreu Maya, segundo as assignaturas fóra do sello: — Senhor Procurador Atílio Valiera, e das testemunhas: João de Deus Araújo, — Ary Freitas. Confere. Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal em Porto Alegre, 26 de agosto de 1924. — O 2º escripturario, João Castro Xavier do Valle. Confere. 3ª Sub-directoria da Receita Publica, 16 de outubro de 1924. — Alvaro Moreira de Souza, 2º escripturario. Visto. — Em 18 de outubro de 1924. — J. B. de Mello Cunha, sub-director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul

Termo de accordo firmado pela Fazenda Nacional com Pedro Miguel Bauer, proprietario de usina no 4º districto do municipio de Taquara do Mundo Novo, lugar denominado Sander, para a arrecadação de energia electrica

Aos quatro dias do mez de agosto do anno de 1924, na 2ª Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado do Rio Grande do Sul, presente o Sr. contador Pedro de Abreu Maya, autorizado pelo decreto-n. 15.218, de 29 de dezembro de 1921, a representar a Fazenda Nacional no presente accordo, compareceu a firma acima mencionada, representada por seu procurador Sr. José Soares Marinho, conforme procuração junta á petição de 21 do mez findo, e disse perante as testemunhas abaixo nomeadas o assignadas, que, explorando uma usina electrica na referida localidade, vinha, em virtude do despacho do Sr. delegado fiscal, de 25 do mesmo mez, no mencionado requerimento, assignar este termo, de accordo com o art. 13 do regulamento baixado com o decreto nu-

mero 15.996, de 31 de março do anno findo, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar, em nome da União, na referida localidade, de accordo com o artigo 7º do citado decreto, o imposto do consumo de energia electrica, creado pelo art. 1º n. 36 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

b) a receber, em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto a percentagem de 4% calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres desta delegacia ou á estação arrecadadora que for determinada pelo Sr. ministro da Fazenda a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra b até o dia 20 do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto do que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do art. 13 do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalizaçao por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto n. 15.996, citado, e dos que posteriormente venham a ser publicados, regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalizaçao ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto causado por funcionario da firma;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, de accordo com o Codigó de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro.

E, pelo Sr. contador foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contém, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio desta contadoria, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com a contractante, devidamente representada e com as testemunhas Antonio Martins e Alencar Heracito dos Reis. E eu, João de Castro Xavier do Valle, 2º escripturario da referida repartição, o escrevi. (Estavam colladas duas estampilhas federaes, sendo uma de 10\$ e outra de 4\$, devidamente inutilizadas.) Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal em Porto Alegre, 4 de agosto de 1924. — Pedro de Abreu Maya, contador. — José Soares Marinho. — Antonio Martins. — Alencar Heracito dos Reis. Confere com o original. — José de Castro Xavier do Valle,

Confere. Terceira Sub-Directoria da Receita, 16 de outubro de 1924. — Alvaro Moreira de Souza, 2º escripturario. Visto. — Homero Viegas, procurador da Fazenda interino, no impedimento do sub-director.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem os Srs. ministros Dr. João Luiz Alves, da Justiça, e Felix Pacheco, das Relações Exteriores.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Washington Luis, ex-presidente do Estado de S. Paulo, de passagem por esta capital em viagem para a Europa. O Sr. Dr. Washington Luis, que foi ao Palacio do Cattete em companhia do Sr. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, após agradecer ao Chefe da Nação o ter se feito representar no seu desembarque nesta capital, entretêve com S. Ex. longa e demorada conferencia.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica que se fez representar pelo Sr. Capitão Fausto d'Elly, do seu estado maior, no desembarque do Dr. Washington Luis, por occasião do seu embarque foi representado pelo Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, seu ajudante de ordens.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. marechal Carneiro da Fountoura, chefe de policia da Capital.

— Apresentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica a quem foi agradecer a sua recente promoção, o Sr. general medico Dr. Ivo Soares.

— Em audiença previamente marcada foi hontem recebido pelo Chefe da Nação o Sr. Dr. Henrique da Souza Queiroz.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes enviou por motivo de seus anniversarios natalicios, os Srs. senador Ferreira Chaves, deputado Nelson da Senna, embaixador Regis do Oliveira, capitão de mar e guerra Carlos Frederico de Noronha. Dr. João Teixeira Soares Dr. Alechiades Delamare e Dr. Henrique de Brito Cunha.

Na Primeira Pazadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo quinto dia util:

Montepio civil da Justiça de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados, são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Com a presença dos Srs. Dr. Pires Brandão. Dr. Monteiro Sales, Barão de Oliveira Castro, Dr. Carvalho Mourão e Dr. Carlos Claudio da Silva, estava reu-

nida hontem a Junta Administrativa da Caixa de Amortização que, por unanimidade, approvou a seguinte proposta: «...» e se consigne em acta um voto de profundo pesar pelo passamento do primeiro Dr. Homero Baptista que, na qualidade de ministro da Fazenda, tão assiduamente presidia às sessões desta junta, onde mais uma vez

demonstrou a sua alta sabedoria, rectidão e zelo pelos interesses publicos.»

Pela Correltoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 21 termos de transferencias de apolices, correspondentes a 353 apolices transferidas, sendo: 139 por venda e 214 por transmissão causa-mortis.

As uniformizadas foram cotadas a 790\$000 e as diversas emissões a réis 779\$000.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 16.257 notas do Thesouro, dilaceradas e substituidas, na importância de 941:681\$000.

Directoria do Meteorolog a — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de outubro de 1924.

Zona norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Matto Grosso e chuvoso com trovoadas nos demais Estados, sendo precipitações de Poços Caldas, acompanhadas de granizos. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom em Goyaz e Matto Grosso e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso, sendo a precipitações acompanhadas de granizos em Taubaté e Campinas e com saraiva, em Maristela. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel em São Paulo e Paraná e bom nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente em São Paulo e Paraná e elevou-se nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (3 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de outubro de 1924 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão (*)												
Barra do Corda (*)..												
Fortaleza (*)....												
Quixeramobim (*)....												
Natal (*).....												
Parahyba (*).....												
Recife (*).....												
Pão de Assucar (*)..												
Aracajú (*).....												
Bahia (*).....												
Caetite (*).....												
Januaria (*).....												
Bello Horizonte (*)..												
Theophilo Otto (*)												
Uberaba	760.6	20.0	0.0	N	2	9	—	B. (i. manhã)	26.0	16.0	5.0	C. t. v. pm.
Caxambu	60.4	15.0	—	N	0	10	—	I.	18.0	8.0	2.0	C. t. pm.
Poços de Caldas	61.2	15.0	1.0	N	3	7	—	B. (b. manhã)	16.2	11.0	8.5	C. t. gr. pm.
Goyaz	—	20.0	-2.0	C	0	0	—	I. (i. manhã)	29.0	12.0	—	I. pm.
Santa Luz	—	22.0	3.7	C	0	3	—	B.	27.4	16.2	8.0	C. pm.
Cuyabá (*).....												
Corumbá (*).....												
Victoria	53.6	19.0	-3.0	NE	2	9	Vagas.	M. c. (c. m.)	24.0	17.0	28.0	B. am. c. pm.
Capital Federal(Torre Meteorologica)....	60.4	20.2	1.8	N	2	9	Chão.	I. (i. manhã)	23.7	17.2	0.3	B. am. c. t. pm.
Campos.....	60.7	19.0	0.0	N	2	9	—	I. (i. manhã)	22.0	16.0	26.0	I. am. c. t. pm.
Friburgo.....	60.8	16.0	3.0	C	0	9	—	I. (ch. manhã)	15.0	11.0	14.0	Ch. am. t. v. pm.
Petropolis.....	63.3	17.0	3.0	NE	2	9	—	I. (i. manhã)	16.0	13.0	3	I. am. c. pm.
Resende.....	59.9	16.0	-1.0	SE	5	9	—	I. (ch. manhã)	22.0	12.0	4.0	Ch. am. c. pm.
Cabo Frio	59.6	20.0	-1.0	NE	2	9	Peqs. vagas.	I. (i. manhã)	22.0	18.0	1.0	C. pm.
Therezopolis.....	60.5	16.0	3.0	N	2	9	—	I. (i. manhã)	16.0	12.0	11.0	Ch. t. pm.
S. Paulo.....	61.5	13.5	-1.0	C	0	9	—	I.	18.5	11.0	8.0	C. t. pm.
Santos.....	61.1	20.0	3.0	SW	2	6	Vagas.	B. (ch. manhã)	21.0	16.0	13.0	C. t. pm.
Paranaguá.....	62.6	18.0	1.0	C	0	6	Chão.	B. (b. manhã)	18.0	14.0	40.0	C. pm.
Guarapuava (*).....												
Curitiba.....	63.5	12.0	0.0	SE	2	9	—	B. (i. manhã)	16.0	8.0	—	I. pm.
Florianopolis	62.9	16.0	1.0	C	0	2	Tranquillo.	B. (b. manhã)	18.0	13.0	—	I. pm.
Lages	63.1	10.0	-3.0	C	0	9	—	I. (n. manhã)	18.0	6.0	—	Ns. pm.
Porto Alegre	63.0	17.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	23.0	11.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (*).....												
Montevideo	61.9	14.0	1.0	NE	2							
Buenos Aires.....	60.9	17.0	1.0	NE	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 turão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos do Districto Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	21.0	17.0	Corcovado : Temp. 18.8 Hum. rel. 83%. Vento SE 4.....	—	—	—
Bingú.....	0.0	24.4	15.4	Santa Cruz.....	0.0	24.0	15.0
Nitheroy.....	1.8	26.6	14.8	Meyer.....	0.0	—	—
Rio Comprido.....	—	25.0	15.2	Olaria.....	0.2	—	—
P. nha.....	0.0	24.6	14.9	Acarepaga.....	0.2	—	—
Aldeia Campista.....	0.0	—	—	Reilengo.....	0.0	—	—
Encantado.....	0.3	24.3	15.8	Haddock Lobo.....	0.0	24.8	16.0
Gavea.....	0.4	23.5	15.2	Campo dos Afonsos.....	0.8	24.2	14.1
Deodoro.....	0.2	24.2	13.4	Vila Israel.....	0.2	—	—

Nota — (*). Não veio telegrama.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 16 às 7 horas. A máxima corresponde a hontem e a mínima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 16 até 18 horas do dia 17:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: ainda instavel, continuando sujeito a chuvas. Pequenas probabilidades de trovoadas.

Temperatura: estavel á noite; ligeira ascensão de dia, com maxima entre 24° e 26°.

Ventos: predominarão os do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo: centro e oeste, instavel; littoral, serra e leste, instavel com chuvas.

Temperatura: estavel á noite; ligeira ascensão de dia, salvo a leste onde será estavel.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 17 — Melhorar.

Estados do sul — O tempo melhorará no littoral de São Paulo, continuará bom no Paraná e em Santa Catharina e instabilizar-se-há no fim do periodo, no Rio Grande do Sul.

Temperatura: em geral em ascensão.

Ventos do sueste a nordeste, frescos no Rio Grande do Sul.

Nota — As previsões estão sujeitas á rectificação com o serviço da noite.

--- Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão hontem feita, o tempo foi instavel todo o periodo com chuvas e trovoadas a principio.

A temperatura foi estavel.

As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 23° e 15° e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: 23° e 17°, respectivamente, ás 10 horas e 50 minutos e 4 horas e 10 minutos.

Os ventos foram variaveis, predominando os do quadrante sul, frescos, de dia.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte: devido á absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro: nas 24 horas o tempo foi bom em Matto Grosso e chuvoso com trovoadas nos demais Estados, sendo as precipitações de Poços de Caldas acompanhadas de granizos. Esta manhã, ás 9

horas, o tempo esteve bom em Goyaz e Matto Grosso e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul: nas 24 horas o tempo foi chuvoso, sendo as precipitações acompanhadas de granizos em Taubaté e Campinas e com saraiva em Maristella. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em São Paulo e Paraná e bom nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente em São Paulo e Paraná e elevou-se nos demais Estados.

Maiores temperaturas — 31° em Aquidauana e 29° em Goyaz.

Maiores chuvas recolhidas no dia 16 — 52m/m em Valença e 41m/m em São João d'El-Rey.

Chuvas fortes — Choveu fortemente hontem pm. em Valença.

Estado do mar na costa do paiz — Vagallhões em Laguna; vagas em Macaé, Victoria e Santos; pequenas vagas em Cabo Frio e São Francisco e tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Pitangui, São Luiz de Cáceres, Imbituba, Porto Alegre, Rio Grande e parte de São Paulo.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Rezende, baixando lentamente em Jacarehy, Guaratinguetá, Cachoeira, Barra do Pirahy e Campos e subindo no resto do curso.

--- Dados aerologicos:

Em Cuyabá (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente NE á superficie com velocidade de 2 metros; corrente variando entre SE e ESE até 1.000 metros com velocidade média de 2 metros; corrente SW até 1.500 metros com velocidade de 1 metro; corrente NNW a 2.000 metros com velocidade de 3 metros; corrente variando entre WNW e WSW até 5.350 metros com velocidade média de sete metros.

No Districto Federal, Mendes, Campos, Santos e Curitiba não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao máo tempo e estar o céu encoberto por nuvens baixas.

De Florianopolis, São Paulo dos Agudos e São Sebastião do Paraíso não recebemos os nossos telegramas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itaquassú, para Santos, Paranaguá, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos, até ás 7 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas.

Amanhã:

York, para Santos e Rio da Prata, recebendo, impressos, até ás 7 horas; objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Napacy, para S. Sebastião, Santos e mais portos do Sul, recebendo, impressos, até ás 5 horas; objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica, até ás 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 4 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pe a secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis na secção.

Devido ao periodo estatístico para o exterior, a contar de 15 de outubro a 11 de novembro, fica suspenso o carimbo M. P.

AVISO

De 15 do corrente a 11 de novembro próximo inclusive, periodo da estatística internacionaes fica suspenso o carimbo de máo propria (M. P.) para o exterior, devendo toda correspondencia ser postada no Correio dentro do horario determinado nos avisos publicados diariamente pela imprensa e affixados na sala de franqueamento.

As companhias e os capitães de vapores, durante aquelle periodo, não receberão correspondencia alguma.

Companhia de loterias nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos prêmios da 16ª loteria do plano 35, 237ª extração do ano de 1924, realizada em 16 de outubro de 1924, em benefício das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, do Tesouro Nacional:

65.433.....	100\$000
65.969.....	100\$000
15.990.....	100\$000
24.805.....	100\$000
15.242.....	200\$000
40.449.....	200\$000
86.426.....	100\$000
9.804.....	500\$000
47.451.....	100\$000
18.409.....	100\$000
56.336.....	100\$000
48.690.....	100\$000
52.237.....	200\$000
39.504.....	100\$000
2.891.....	100\$000
41.434.....	100\$000
57.275.....	500\$000
55.539.....	100\$000
42.003.....	200\$000
62.515.....	100\$000
24.549.....	200\$000
6.972.....	100\$000
62.593.....	500\$000
25.578.....	100\$000
44.405.....	100\$000
26.661.....	100\$000
26.757.....	100\$000
26.351.....	200\$000
40.610.....	100\$000
10.611.....	100\$000
60.933.....	100\$000

66.889.....	100\$000
3.281.....	100\$000
69.279.....	200\$000
36.113.....	200\$000
27.960.....	100\$000
48.128.....	2.000\$000
69.630.....	100\$000
36.270.....	100\$000
57.866.....	200\$000
31.911.....	100\$000
47.019.....	500\$000
41.167.....	100\$000
57.208.....	100\$000
9.106.....	200\$000
14.066.....	200\$000
48.288.....	200\$000
59.464.....	100\$000
54.484.....	100\$000
25.793.....	100\$000
49.718.....	100\$000
53.845.....	100\$000
20.033.....	100\$000
2.741.....	100\$000
35.752.....	200\$000
66.140.....	100\$000
42.800.....	100\$000
16.383.....	100\$000
58.863.....	100\$000
59.632.....	100\$000
47.491.....	100\$000
51.518.....	200\$000
30.043.....	1.000\$000
67.520.....	200\$000
39.499.....	200\$000
41.559.....	1.000\$000
13.847.....	100\$000
39.235.....	100\$000
5.780.....	200\$000
50.518.....	100\$000
16.539.....	500\$000
13.496.....	100\$000
25.014.....	100\$000
26.821.....	100\$000

100\$000	19.440.....	100\$000
100\$000	54.537.....	100\$000
200\$000	44.573.....	200\$000
200\$000	42.563.....	100\$000
100\$000	12.302.....	100\$000
2.000\$000	7.386.....	100\$000
100\$000	12.812.....	3.000\$000
100\$000	7.113.....	100\$000
200\$000	63.603.....	200\$000
100\$000	7.494.....	100\$000
500\$000	26.225.....	100\$000
100\$000	22.527.....	200\$000
100\$000	66.044.....	100\$000
200\$000	21.286.....	20.000\$000
200\$000	51.431.....	100\$000

Aproximações

21.285 e 21.287.....	300\$000
12.811 e 12.813.....	200\$000
18.127 e 18.129.....	150\$000
10.670 e 10.672.....	100\$000
30.042 e 30.044.....	100\$000
41.458 e 41.460.....	100\$000

Dezenas

21.281 a 21.290.....	400\$000
12.811 a 12.820.....	300\$000
18.121 a 18.130.....	200\$000
10.671 a 10.680.....	100\$000
30.041 a 30.050.....	100\$000
41.451 a 41.460.....	100\$000

Terminações

Os números terminados em 88 tem 48 e os terminados em 6 tem 28, exceptuando-se os terminados em 86.

O fiscal das loterias do governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olintho dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuária*.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos da Capital Federal:

Pracas:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 7/64	8 3/64
Sobre Paris.....	457	462
Sobre Italia.....	—	387
Sobre Hamburgo.....	Por trilhão	78000
Sobre Portugal.....	340	352
Sobre Belgica.....	—	427
Sobre Hespanha.....	—	1.191
Sobre Suissa.....	—	1.698
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1.560
Sobre Syria e Palestina.....	—	463
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	272
Sobre Nova-York.....	8.680	8.837
Sobre Montevideo.....	—	7.900
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3.294
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7.430
Sobre Hollanda (florim).....	—	3.467
Sobre Japão (yen).....	—	3.520
Sobre Rumania.....	—	54
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	2.120
Sobre Austria.....	—	000,13 1/4

Moedas

Soberanos (ouro).....	498250
Liras (papel).....	6400
Escudos (papel).....	3390

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	730\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	790\$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port....	720\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	779\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	686\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	917\$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, nom....	400\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom....	172\$500
Apolices emprestimo municipal de 1914, port....	149\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port....	141\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 1.535).....	161\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port., (decreto n. 1.933).....	174\$000
Apolices Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port., (1ª série).....	70\$000
Apolices Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom....	760\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	96\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	208\$000
Banco do Brasil.....	392\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	34\$000
Companhia Gazeta da Bolsa.....	202\$000
Companhia de Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	515\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	193\$000
Debentures Companhia Ceramica João Pinheiro.....	206\$000

Vendas por alvará

43 apolices emprestimo municipal de 1904, nom....	400\$000
12 Banco do Brasil.....	392\$500
44 Companhia de Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	515\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

(*) A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contratado pela Companhia Brasileira de Exploração de Portos, na importância de 5.000:000\$, dividido em 25.000 obrigações ao portador (debentures), de ns. 1 a 25.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, juros de 8 % ao anno, pagos por semestres vencidos, no primeiro dia util dos mezes de janeiro e julho de cada anno.

Na secretaria desta camara se acham archivados um exemplar das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1924. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DO CAFÉ

Dia 16 de outubro de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	de vendas
				Saccas
Janeiro	50\$000	50\$400	—	—
Fevereiro	50\$100	50\$600	—	2.000
Março	50\$250	50\$700	—	1.000
Outubro	50\$200	50\$300	—	3.000
Novembro	49\$900	50\$350	—	15.000
Dezembro	49\$850	50\$300	—	6.000
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas	14.000	13.000	—	27.000
Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, firme.				
Disponivel base tipo 7, 50\$000.				
Mercado, sustentado.				
Vendas, 9.821 saccas.				
O syndico, J. Severino.				

COTAÇÕES DO ASSUGAR

Dia 16 de outubro de 1924

Mezes	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	Total de vendas
	VENDE- DOR	COM- PRADOR	Saccas
Janeiro	50\$400	55\$600	56\$500
Fevereiro	50\$400	55\$500	56\$200

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Março	56\$500	56\$500	56\$400	55\$500	3.000
Outubro	62\$800	60\$800	—	—	2.000
Novembro	57\$200	56\$800	57\$300	56\$800	2.000
Dezembro	56\$300	56\$000	56\$200	55\$600	2.000
	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	9.000	—	—	—	9.000
Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, paralyssado.					
Disponivel branco crystal bom, sacco 63\$ a 65\$000.					
Mercado calmo.					
Vendas de todas as qualidades.					
O syndico, J. Severino.					

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 15.

Assucar,

Entradas de Campos	Saccas
Sahidas	2.748
Existencia	3.510
	21.020
Mercado calmo.	
Preço do branco crystal, hoje, 63\$ a 65\$000.	

Algodão

Entradas do S. Paulo	Fardos
Sahidas	335
Existencia	1.301
	7.432
Mercado fraco.	

Preços por 10 kilos

Sertões	61\$000 a 60\$000
Primeiras sortes	59\$000 a 66\$000
Medianos	57\$000 a 60\$000
Paulista	60\$000 a 65\$000

Café

Entradas	10.001
Sahidas	21.194
Existencia	227.331
Mercado, estavel	

Preços por tipo:

Typo 3	54\$000
Typo 4	53\$000
Typo 5	52\$000
Typo 6	51\$000
Typo 7	50\$000
Typo 8	48\$000
Preço do tipo 7 hoje	50\$000
Mercado, hoje, sustentado.	
O syndico, J. Severino.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 de outubro de 1924	6.252:949\$916
Renda arrecadada em 16 de outubro de 1924	794:676\$318
	7.047:626\$234
Em igual periodo de 1923	6.297:524\$952
Diferença para mais em 1924	750:101\$282

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada-hontem:	
Em ouro	184:194\$799
Em papel	196:389\$591
Total	380:584\$390
Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente	5.563:522\$460
Em igual periodo de 1923	3.998:307\$630
Diferença a maior em 1924	1.565:214\$830

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 9 DE OUTUBRO DE 1924.

Presidente Couto — Director Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, Barlaque, Porto e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

O officio do Juizo de Direito da 4ª Vara Civil, communicando da fallencia de Loureiro Pinto & Comp., estabalecido á rua dos Passos n. 161. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

D. Luiz Vieira de Rodrigues Machado, para ser nomeado agent de leilões. — P.e te fiança de 40:000, em dinheiro ou apolice e volte.

Da Companhia Industrial do Itagua y e Sociedade: Ano ym. Companhia Ho. ci. do Bra i, para archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para archivamento da acta extraordinaria. — Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, para archivamento da acta ordinaria. — Deferido.

De A. Souza & Irmão, Castilho França Irmãos, Dias da Motta & Comp., Domingos Eleut rio, G. Vasconcellos & Comp., Gonçalves & Port la, Moreira & Socofano, Macedo & Cunha A. Publicidade: Magnus Limitada, Pinheiro & Sobrinho, Santos & Agido, Nan s & Cunha, Victorino & Braz, Oliveira, Magalhães & Comp., para archivamento de seus contractos. — Deferidos.

D. Wili Radebold, Vogel & Comp., Limitada, Sociedade Miterie e Comjustiv is, Comp., Limitada, J. Marques & Comp. e Companhia de Terreno do Districto Federal Limitada, para archivamento de seus contractos. — Indef. ridos p lo parecer.

D. C. A. P. de Souza & Costa, para archivamento de seu contracto. — Reço hegam as fir as.

De Cunha Marinho & Comp., Fernandes Imio & Comp., M. Martins Malureira, Pereira Nunes & Comp., Si uia Cavalcante & Comp., Rodrigues & Rodrigues e Torres & Comp., para a chivamento das alter ções os seus distractos. — Deferidos.

De Lopes Sá & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Cancellado o registro da firma, deferido.

De Corrêa & Comp., Limitada, para prorrogação de seu contracto. — Deferido.

De Ferreira Brito & Comp., Empresa Brasileira de Indústrias Extractivas Limitada e Machado & Cunha, para archivarmento das alterações dos seus contractos. — Indeferidos pelo parecer.

De Cunha Neves & Comp., para archivarmento da alteração de seu contracto. — Faça reconhecer a firma.

De Dias & Pinto, Domingos Soares & Comp., Pinheiro & Sobrinho, Portillo & Santos e Vasconcellos & Faraj, para archivarmento de seus districtos. — Deferidos.

De Spatro & Donaldio, Rabaça & Silva, J. Marques & Comp., Falho da Cunha & Comp., M. R. Matta & Comp. e João Fernandes de Aquino & Comp., para archivarmento de seus districtos. — Indeferidos pelo parecer.

D. J. A. R. de Almeida, João Chiapi, Aron Goldemberg, João dos Santos Magalhães, Fernão do Marques de Souza, Antonio Artur e J. Esteves & Comp., S. Coelho & Comp., Limitada, Santos, Moraes & Comp., Rocha & Serra, Pinto & Pontinhas, M. Veloso de Almeida & Comp., Almeida Chaves & Comp., Aquino Perissé & Comp., Bastos & Vinhas, José Moreira & Rodrigues, Ladeira & Comp. e Camões Netto & Comp., para registro de suas firmas. — Deferidos.

De Paschoal Chrispim, para registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De J. Oliveira & Silva, para registro de sua firma. — Declare a sede.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para designação de nova denominação de filial para filial em Campos. — Deferido.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, Sociedade Anonima, para novas taifas para filial em Campos. — Deferido.

Junta Commercial, 13 de outubro de 1924. — O 3º official, G. Barbed.

Relatório dos contractos, alterações e districtos, archivados em sessão de 9 de outubro de 1924

De Castilhos França Irmãos, firma composta dos socios solidarios Julio de Castilhos França, D. Nelsinda de Castilhos França e Eurico de Castilhos França, para o commercio de indústrias chimicas, com o capital de 18 000\$00.

De Dias da Motta & Comp., firma composta dos socios solidarios Hercilio Dias da Motta e Herovil Dias da Motta, para o commercio de farage, com o capital de 200.000\$000.

De Dominhos & Eleuterio, firma composta dos socios solidarios Domingos Lopes e Vital Eleuterio da Silva para o commercio de botequim, com o capital de 13.000\$000.

De G. Vasconcellos & Comp., firma composta dos socios solidarios Germano de Vasconcellos e Olivio Tavares, para o commercio de carvão vegetal por atacado, com o capital de 25.000\$000.

De Gonçalves & Portella, firma composta dos socios solidarios Bento Gonçalves e Augusto Joaquim Portella, para o commercio de botequim, com o capital de reis 13.500\$000.

De J. Souza & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios Joaquim Verissimo de Souza e Manoel Rodrigues, para o commercio de alafatura, com o capital de reis 10.000\$000.

De Moreira & Scolano, firma composta dos socios solidarios Vicente Scolano di Nicola e Antonio Moreira Magalhães, para o commercio de fructas, com o capital de 27.000\$000.

De Macedo & Cunha, firma composta dos socios solidarios Joaquim Macedo Martins e Innocencio Alvaro da Cunha, para o commercio de padaria, com o capital de reis 140.000\$000.

Da Publicidade Magnus Limitada, firma composta dos socios solidarios Ren: Veil, Sylvio Leal da Costa, Horacio Cartier e Herbert Moses, para o negocio de annuncios, publicidade em geral, com o capital de 200.000\$000.

De Pinheiro & Sobrinho, firma composta dos socios solidarios Paulino Villela do Rei Pinheiro e José Augusto de Pinho Valente Sobrinho, para o commercio de secos e molhados, com o capital de 160.000\$000.

De Santos & Agudo, firma composta dos socios solidarios José Santos Rufo e Daniel Agudo Carramal, para o commercio de botequim, etc., com o capital de reis 16.000\$000.

De Nunes & Cunha, firma composta dos socios solidarios Antonio Pereira Nunes e Manoel da Silva Cunha, para o commercio de carvoaria, com o capital de 4.000\$000.

De Victorino & Braz, firma composta dos socios solidarios José Victorino e Manoel Braz, para o commercio de botequim, com o capital de 20.000\$000.

De Oliveira, Magalhães & Comp., firma composta dos socios José Maria de Oliveira e Fernando Paes de Magalhães, solidarios e Casimiro José Fernandes, como commanditario, para o commercio de madras e materias, com o capital de 50.000\$000.

Alterações:

De Cunha, Marinho & Comp., pela admissão do socio commanditario Dr. Augusto Bastos Chaves e pela elevação do capital social a 200.000\$000.

De J. Fernandes & Irmão, nascido a commanditario o socio José Fernandes e pela elevação do capital social a 10.000\$000.

De Lopes, Sa & Comp., pela retirada do socio Silverio Lopes Sa Martins, em virtude de seu fallecimento, recebendo seus herdeiros 730.418\$30 e outras modificações.

De M. Martins & Madueira, estabelecendo uma filial para exploração do commercio de carvoaria, rua do Livramento n. 157.

De Pereira Nunes & Comp., pela retirada dos socios commanditarios Maizolilo & Comp., recebendo 20.000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Siqueira Cavalcanti & Comp., pela admissão de um commanditario, com o capital de 50.000\$000.

De Torres & Comp., pela retirada do socio José Leite Torres, recebendo 83.460\$30, pela admissão do socio solidario Manoel Macho do Rodrigues Torres e outras modificações.

Distritos:

De Dias & Pinto, pela retirada do socio Antonio Pinto de Sá Gomes, recebendo 3.000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Antonio Gonçalves Dias, no valor de 5.000\$000.

De Domingos Soares & Comp., retirando-se o socio Antonio Lopes da Silva, recebendo 45.943\$140, ficando o activo e passivo a cargo do socio Domingos Soares, no valor de 33.011\$263.

De Pinheiro & Sobrinho, retirando-se o socio Manoel Corrêa Pinheiro, recebendo 40.000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio José Augusto de Pinho Valente Sobrinho, no valor de 40.000\$000.

De Portillo & Santos, retirando-se o socio Antonio Fernandes dos Santos, recebendo 5.000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Joaquim Portillo, no valor de 4.945\$50.

De Vasconcellos & Faraj, retirando-se o socio Jacob Abdallah Faraj, recebendo 2.553\$36, fica do activo e passivo a cargo do socio Nilo Vasconcellos, no valor de 2.000\$000.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

João Antonio Nepomuceno, protocollo 35.452;

Antonio Lourenço Barbosa, protocolo 33.351;

Manoel Ferreira, protocolo 11.440;

Antonio Sampaio, protocolo 55.080;

Antonio Alves Oliveira, protocolo 83.956;

José Marinho de Oliveira, protocolo 37.596;

Irineu Pinto da Silva, protocolo 82.875;

Julio Affonso Leite, protocolo 30.561;

João Baptista de Oliveira, protocolo 83.588.

Em 11 de outubro de 1924. — Edgard Simões Correia director

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 17 do corrente, às 9 horas, nesta inspectoría:

Nephtay José Vieira, Antonio Marques Fonsca, João Rodrigues da Silva, Eu lydes Antonio dos Santos, Alexandre Pedro da Silva, José Olympio de Oliveira, José do Nascimento, Paulino da Silveira Mello, Antonio Andrade Junior e José Fernandes Leitão.

Turma suplementar

Diamantino Fraga, Anna do Soares Monteiro, Manoel da Silva Sebastião de Oliveira, Gravinu Adalberto, Manoel José da Silva e José Alonso Othero.

Prova regulamentar

Augusto Cesar Ferrandes.

Prova pratica

Antonio Lucas.

Prova regulamentar e pratica

Eduardo Coelho.

Resultado dos exames effectuados em 10 e 11 do corrente;

Motoristas aprovados

Mario de Andrade Moret, Manoel Celestino Xavier, Stefan Kizdat, Casemiro da Graça Machado, Francisco da Silva Santos, Oswaldo Marques da Silva, Antonio Setti, José Peralva Santos, Nelson Augusto Pinto de Miranda, Francisco Dias, José Vicinas Bento Leão de Andrade, Alberio Silva, Belarini e Warnu de Barros e Francisco de Almeida e Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de outubro de 1924. — O inspector geral, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pe'o presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 355 § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Nestor Gomes.....	35	Automovel	13	Outubro	1924	Excesso de velocidade.....	Motorista.
M. Santos Silva.....	120	"	"	"	"	"	"
F. Santos Lopes.....	296	"	"	"	"	Desunformizado.....	"
Luiz Salles.....	412	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Alves da Silva.....	448	"	"	"	"	"	"
Francisco Alves.....	457	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
José Nunes.....	593	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Fausto Peixoto.....	623	"	"	"	"	"	Proprietario.
Amando Chiari.....	622	"	"	"	"	"	"
J. Macario Ferreira.....	773	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista
A. Madeira.....	815	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Santiago Souto.....	997	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Attilano Morgado.....	1.235	"	"	"	"	"	Proprietario.
Miguel Ferreira.....	1.312	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
The Rio de Janeiro Light.....	1.353	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Alredo Diniz.....	1.372	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
José Barreiros.....	1.393	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio Miranda.....	1.451	"	"	"	"	"	"
Dias & Martins.....	1.603	"	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. Bueno Arruda.....	1.723	"	"	"	"	"	"
F. Machado Vieira.....	1.860	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista
Antonio Pedrosa.....	1.864	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
The Rio de Janeiro Light.....	1.924	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario
Amidea Lucas.....	2.046	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Martins.....	2.063	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos Ferreira.....	2.085	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
J. Paz Garcia.....	2.111	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Ferreira.....	2.313	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Alvaro da Silva.....	2.336	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
J. Duarte de Oliveira.....	2.511	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
M. Teixeira Carvalho.....	2.701	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Eugenio Richard.....	2.766	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Amoim Godinho.....	3.033	"	"	"	"	"	"
Orlando dos Santos.....	3.153	"	"	"	"	"	"
Antonio de Cavalho.....	3.211	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. Costa Santos.....	3.375	"	"	"	"	"	"
A. José da Silva.....	3.404	"	"	"	"	"	"
João Corrêa.....	3.431	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Ernesto Moreira.....	3.860	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Liz Raymundo.....	3.860	"	"	"	"	"	"
João Baptista Junior.....	3.904	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Carlos Daneman.....	4.126	"	"	"	"	"	Proprietario.
Miguel Pelazzo.....	4.295	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Domingos Pereira.....	4.397	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Hernandez.....	4.434	"	"	"	"	"	"
Francisco Veiga.....	4.447	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Brno Otero.....	4.524	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Antonio Manso.....	4.572	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Eduardo Sisto.....	4.793	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Francisco Azvedo.....	4.979	"	"	"	"	"	Proprietario
Antonio Raymundo.....	5.076	"	"	"	"	"	Motorista.
Braulio Paiva.....	5.146	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
M. Gama Machado.....	5.150	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
M. José Leite.....	5.304	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Carlos Lucenz.....	5.547	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Manoel Vieira.....	5.577	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
José G. Garcia.....	5.778	"	"	"	"	"	"
M. José Lopes.....	6.130	"	"	"	"	"	"
João Pereira da Cruz.....	6.406	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Domingos Santos.....	6.640	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"

Nome	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Gonçalves.....	6.733	Automovel	13	Outubro	1924	Estacionar em logar não per-	Motorista.
João Popes Braga.....	6.759	"	"	"	"	mittido.....	
H. Silva Pin'o.....	6.830	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	Proprietario.
A. Alves Cazeiro.....	6.939	"	"	"	"	mittido.....	
Nat'l Seliciano.....	6.979	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
M. Rodrigues.....	7.062	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	
A. Pinto Babo.....	7.117	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. Dominguez.....	7.145	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	
Domingos Cruz.....	7.154	"	"	"	"	"	"
F. Vieira de Araujo.....	7.205	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	
Hygino da Silva.....	7.218	"	"	"	"	mittido.....	"
Luiz Carção.....	7.291	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	
Francisco de Araujo.....	7.319	"	"	"	"	mittido.....	"
A. Silva Ramos.....	7.370	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	
J. FONSECA.....	7.385	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio Ferreira Filho.....	7.386	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	
Manoel Fernandes.....	7.481	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
Jules Von Shins.....	7.482	"	"	"	"	mittido.....	
Abao Carneiro.....	7.573	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Vaz da Silva.....	7.58	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	
Maio.l Pereira.....	7.583	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Leonildo de Oliveira.....	7.8.8	"	"	"	"	"	
H. Ernest Pretzman.....	7.8.7	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio Novaes.....	7.914	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	
						Desobediencia ao signal.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 16 de outubro de 1924. — O Inspector, D. Bernarues.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE UMA MACHINA DE TYPOGRAPHIA NA ESCOLA 15 DE NOVEMBRO

Do ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, conforma o aviso n. 3.899-C, de 3 de outubro de 1924, no dia 4 do novembro, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras, serão recebidas propostas para fornecimento e assentamento de uma machina de typographia na Escola 15 de Novembro, em Quintino Bocayuva, observadas as seguintes condições:

1.ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão a este escriptorio até o dia 3 de novembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia de sua proposta.

2.ª — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em involucro com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro involucro serão fechadas os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional provando ter sido

feito o deposito e quitação de impostos federaes e municipaes.

3.ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade do fornecimento e assentamento que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham uma redução sobre a mais barata.

4.ª — A preferencia para a execução do fornecimento caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço de duas ou mais propostas, será preferido aquelle que em carta fechada fizer maior redução.

5.ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional provando que fez o deposito de 1:500\$000.

6.ª — O contractante obriga-se a cumprir as especificações que acompanham este edital.

7.ª — Antes da assignatura do contracto, a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por isso tenham os concurrentes direito a indemnização de especie alguma.

8.ª — O prazo para a conclusão do fornecimento e assentamento será, no maximo, até o dia 31 de dezembro de 1924.

9.ª — O contractante ficará sujeito a multa de 100\$, por dia, si exceder do prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa attingir a 1:500\$, equivalentes ao excesso de 15 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além da multa, a caução de que trata a clausula 5.ª e o mais que lhe for devido.

10.ª — Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras caberá resolver as duvidas porventura, occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça para resolver.

11.ª — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro.

ro chefe, independente de acção ou intermediação, não tendo o contractante por motivo d'ellas direito á indemnização de e. e. a. l. m. n. por danos, lucros crescentes, antecipaçaõ da despesa ou por outro qualquer motivo.

12.ª — As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da caução de que trata a clausula 5.ª deste edital, obrigando-se o contractante a integralizal-a sempre que desfalcada pelas multas em que incorrer.

13.ª — Não serão aceitas propostas superiores a 16:000\$000.

14.ª — O pagamento será feito em uma só prestação quando estiver concluida toda a instalação e aceita pelo engenheiro do ministerio.

15.ª — O proponente preferido, que dentro do prazo de cinco dias uteis do expediente, contados da data da publicação do edital de chamada, feita no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a clausula 1.ª do edital, sendo aberta nova concorrência.

Especificações

Uma machina de Impressão com o seu motor, transmissões, polias, correias e todos os demais accessorios que forem necessarios ao seu cabal funcionamento:

Phenix n. 3, de 360 x 520 ou

Victoria n. 4, de 410 x 550, ou

Frankenthal—Regina n. 2, de 360x520.

As dimensões são do interior da rama.

O preço maximo fixado na clausula 13.ª ante de-se para a machina montada no local, limpa, em estado do mais perfeito funcionamento, sem que lhe falte o minimo detalhe.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 16 de outubro de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com as disposições do Código de Contabilidade Publica, serão recebidas no dia trinta e um (31) do corrente mez, ás quinze (15) horas, no gabinete do director geral do Arsenal de Marinha, propostas em duas vias, com preço global e prazo (por extenso e em algarismos) para obras no batelão n. 1 deste arsenal, constando de: encalhe, estadia na carroira, limpeza geral, substituição do onze (11) taboas aproximadamente no fundo a BB. e dez (10) a BE.; substituição de uma taboa no costado a BB. ré; substituição de todo o verdugo de BE. o parte do de BB.; calafeto do fundo, costado e convéz; reparos da tabica a BB.; substituição do forro do fundo por chapa de latão de 8/10 mm. de espessura; reparos no forro do madeira do compartimento interno.

Todo o material será fornecido por conta do proponente.

Condições e informações: no dia e hora marcados para recebimento das

propostas, os concorrentes deverão apresentar documentos comprobatorios de idoneidade, sendo após o julgamento abertas as propostas.

Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital.

Para garantia de suas propostas, o proponente depositará na Pagadoria deste arsenal, até ás quatorze (14) horas do dia trinta e um (31) do corrente, a quantia de um conto de réis (1:000\$000).

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1924. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

3.ª SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr capitão do fragata, director do Depósito Naval do Rio de Janeiro, matriculadas na Quinta Categoria de numeros 201, assim que na segunda-feira, 20 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 e 30 minutos, haverá distribuição de custuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1924. — *Antonio da Motta Ferraz*, capitão de corveta, subdirector.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 4 de novembro do corrente anno, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento dos artigos de primeira qualidade, pertencentes ao Grupo 4 — Diefas, verduras, frutas nacionaes — etc. para o anno vindouro, conforme abaixo mencionada:

Artigos — Unidade — Preços

1. Gallinha, uma.
2. Leite fresco de vacca, litro.
3. Legumes, kilo.
4. Ovos de gallinha, dúzia.
5. Uvas brancas ou pretas, nacionaes, kilo.
6. Uvas brancas ou pretas, estrangeiras, kilo.
7. Mamão, um.
8. Maça, uma.
9. Peras, uma.

Condimentos (Verduras);

Classe A 2 %

1. Salsa.
2. Cebolinha.
3. Tomate.

Classe B 30 %

1. Abobora.
2. Abobora d'agua.
3. Aipim.
4. Batata doce.
5. Cenoura.
6. Maxixe.
7. Nabo.
8. Xuxú.

Classe C 68 %

1. Agrião.
2. Alface.
3. Bertalha.
4. Caruru.
5. Couve.

6. Espinafre.
7. Nabo.
8. Repolho.
9. Seta.
10. Vagens.

Atenção: As verduras nas três classes A, B e C, reunidas, devem corresponder no total de um kilo.

Frutas

1. Banana, cento.
2. Laranja, cento.
3. Tangerina, cento.

1.ª, as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei e não podem conter rasuras, nem cousa que cause duvidas;

2.ª, a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo aceitas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos;

3.ª, as propostas serão abertas deante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e pelos outros proponentes;

4.ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offerias ou vantagens não previstas por este edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5.ª, os concorrentes deverão provar que depositaram na pagadoria, albas, na Contadoria da Marinha, a caução de 3:000\$, para o fornecimento dos artigos do presente grupo;

6.ª, o concorrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia e fiel execução do contracto;

7.ª, as propostas não deverão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital;

8.ª, o concorrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parceladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos conforme as necessidades do serviço, com 24 horas de aviso em épocas normaes ou immediatamente, julgados por autoridade militar;

9.ª, o concorrente aceito deverá, dentro do prazo de cinco dias, a contar do aviso da Contadoria da Marinha, apresentar-se para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o contracto;

10.ª, os concorrentes só serão inscriptos depois de terem satisfeito todas as formalidades do Conselho de Compras da Marinha e Código de Contabilidade da União;

11.ª, os concorrentes provarão, com documentos das estações fiscaes, terem pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, para venda relativa ao ramo de negocio cujo genero se propõem a fornecer;

12.ª, apresentar os documentos da Prefeitura Municipal que provem que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concorrência;

13.ª, não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos depois de encerrada a inscripção desta concorrência, na hora e dia determinados pelo edital de inscripção;

14.ª, os concorrentes deverão provar que são negociantes matriculados e estão legalmente constituídos;

15º, no caso de não comparecimento do proponente o seu representante legal, a sua proposta não será tomada em consideração.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 14 de outubro de 1924. — O secretário, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario, reformado, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

Do ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 4 de novembro do corrente anno, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento dos artigos da primeira qualidade pertencentes ao Grupo 3 «Mantimentos», para o anno vindouro, conforme abaixo menciona:

Artigos — Unidade — Preços

1. Aguardente de canna, litro.
2. Arroz nacional, kilo.
3. Açúcar branco refinado de primeira, kilo.
4. Aletria, kilo.
5. Alhos, cento.
6. Araruta, kilo.
7. Azeite doce de Lisboa, litro.
8. Azeite doce fino, Magniot, litro.
9. Bacalhau, kilo.
10. Batatas comuns, kilo.
11. Banha do Porto-Alegre, kilo.
12. Bananada, kilo.
13. Café em grão, kilo.
14. Café moído, kilo.
15. Carne secca, kilo.
16. Carne de vacca em conserva processo Appert, kilo.
17. Canjica, kilo.
18. Cebolas, cento.
19. Chocolate, em pó, kilo.
20. Cravo da India, kilo.
21. Canela em casca, kilo.
22. Canela em pó, kilo.
23. Chá verde, kilo.
24. Chá preto, kilo.
25. Corb-beef, kilo.
26. Colorau, kilo.
27. Ervilhas seccas, kilo.
28. Ervilhas partidas, kilo.
29. Extracto de carne, kilo.
30. Farinha de mandioca, kilo.
31. Feijão preto, kilo.
32. Feijão de cores, kilo.
33. Fubá de milho, kilo.
34. Farinha de aveia, kilo.
35. Farinha leguminosa, kilo.
36. Farinha de tapioca, kilo.
37. Fructas seccas, kilo.
38. Fructas em calda, kilo.
39. Fécula de batatas, kilo.
40. Feijoadá em conserva, kilo.
41. Goiabada, kilo.
42. Geléa, kilo.
43. Herva doce, kilo.
44. Leite condensado em lata, lata.
44. Leite condensado e mlata, lata.
45. Linguas seccas do Rio Grande, kilo.
46. Lingua em conserva, kilo.
47. Lombo de porco salgado, kilo.
48. Legumes seccos, kilo.
49. Legumes em conserva, kilo.
50. Lombo de porco assado em conserva, kilo.
51. Linguiça fina prompta em conserva, kilo.
52. Linguiça grossa em conserva, kilo.
53. Lentilhas, kilo.
54. Malzena, kilo.

55. Mortadella, kilo.
56. Macarrão, kilo.
57. Manteiga nacional, kilo.
58. Manteiga estrangeira, kilo.
59. Manteiga fresca, kilo.
60. Matte em folhas, kilo.
61. Matte em pó, kilo.
62. Milho em grão, kilo.
63. Massa do tomate, kilo.
64. Marmelada, kilo.
65. Peixe em conserva, kilo.
66. Pecegada, kilo.
67. Peixe salgado, kilo.
68. Peixe fresco, kilo.
69. Pimenta em grão, kilo.
70. Pimenta em pó, kilo.
71. Pickles em conserva, kilo.
72. Presunto cru, kilo.
73. Presunto preparado em conserva, kilo.
74. Paio em lata, kilo.
75. Queijo de Minas, kilo.
76. Queijo em lata, kilo.
77. Queijo Parmezan, kilo.
78. Sagu, kilo.
79. Sal commum, kilo.
80. Succo do limão, litro.
81. Sardinha em conserva, kilo.
82. Salsichas, kilo.
83. Salame, kilo.
84. Toucinho nacional, kilo.
85. Toucinho estrangeiro, kilo.
86. Toucinho do fumeiro ou Bacon, kilo.
87. Talharim, kilo.
88. Vegetacs em conserva, kilo.
89. Vinagre linto de Lisboa, litro.
90. Vinagre branco, litro.
91. Xarque em latas, kilo.
92. Xarope de fructas, litro.

1º, as propostas deverão ser apresentadas em 3 vias, sendo uma sellada na forma da lei, e não podem conter rasuras, emendas, nem cousa que cause dúvidas;

2º, a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura da proposta, não sendo acceitas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos;

3º, as propostas serão abertas diante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e pelos outros proponentes;

4º, Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas por este edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5º, os concorrentes deverão provar que depositaram na Contadoria da Marinha a caução de 30:000\$, para o fornecimento dos artigos do presente grupo;

6º, o concorrente preferido fará a caução de 5% sobre o valor total do fornecimento, para garantia e fiel execução do contracto;

7º, as propostas não deverão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital;

8º, o concorrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parceladamente, á medida que lhe forem apresentadas os pedidos nos dias determinados, com aviso de 24 horas, em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgados por autoridade militar, sendo os fornecimentos feitos aos navios e estabelecimentos navacs, á Escola de Angra dos Reis e hospitacs de Friburgo e

Copacabana, a juizo do Sr. ministro da Marinha;

9º, o concorrente acceito deverá, dentro do prazo de 5 dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, apresentar-se para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o contracto;

10, os concorrentes só serão inscriptos, depois do terem satisfeito todas as formalidades do Conselho de Compras da Marinha e Código de Contabilidade da União;

11º, os concorrentes provarão com documentos das estações fiscaes, ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões para venda relativa ao ramo de negocio cujo genero se propõem a fornecer;

12º, apresentar os documentos da Prefeitura Municipal que provem foram afferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência;

13º, não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos depois de encerrada a inscripção desta concorrência na hora e dia determinados pelo edital de inscripção;

14º, os concorrentes deverão provar que são negociantes matriculados e estão legalmente constituídos;

15º, no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a sua proposta não será tomada em consideração.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 14 de outubro de 1924. — O secretário, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario, reformado.

Conselho de Compras da Marinha

Do ordem do Sr. vice-almirante-presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 4 de novembro do corrente anno, nesta secretaria, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para os fornecimentos dos artigos de primeira qualidade, pertencentes ao Grupo — 1 — Açougue, para o anno vindouro, conforme abaixo se menciona:

Artigos, unidade e preço:

- Boi em pó, kilo.
- Carne de vacca, kilo.
- Carne de carneiro, kilo.
- Carne de porco, kilo.
- Carne de vitella, kilo.
- Carne de vacca, especial, kilo.
- Carne frigorificada, kilo.

1º, as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei, e não podem conter rasuras, emendas, nem cousa que cause dúvidas.

2º, a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo acceitas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

3º, as propostas serão abertas diante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e pelos outros proponentes.

4º, não serão tomados em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas por este edital, nem pro-

posta que contenha, apenas, offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5º, os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000\$000), para o fornecimento dos artigos do presente grupo.

6º, o concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e fiel execução do contrato.

7º, as propostas não poderão conter seno uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

8º, o concorrente preferido obrigase a fazer o fornecimento parceladamente, a medida que lhe forem apresentados os pedidos, nos dias determinados, com aviso de vinte e quatro horas, épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgada por autoridade militar.

9º, o concorrente aceito deverá apresentar-se dentro do prazo de cinco (5) dias a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o contrato.

10, os concorrentes só serão inscriptos depois de terem satisfeito todas as formalidades do conselho de compras da Marinha e Código de Contabilidade da União.

11, os concorrentes provarão com documentos das estações fiscaes que pagaram o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal para a venda relativa ao ramo do negocio cujo genero se propõem a fornecer.

12, apresentar documentos da Prefeitura Municipal que provem foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concorrência.

13, a carne fornecida com osso só poderá conter um quinto (1/5) de osso, e as duas partes do fornecimento serão eguaes, duas partes de anteiras e duas trazeiras, e as quantidades diarias a serem fornecidas aos navios e estabelecimentos da marinha só poderão ser de primeira qualidade e a rez abatida no Matadouro Municipal de Santa Cruz.

14, não serão tomadas em consideração, sob pretexto algum, requerimentos depois de encerrada a inscripção desta concorrência, na hora e dia de

15, os concorrentes deverão provar que são negociantes matriculados e que estão legalmente constituídos.

16, no caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a sua proposta não será tomada em consideração.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario, reformado, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 4 de novembro do corrente anno, nesta secretaria, ás 13 horas, na Directoria Geral do Ar-

senal da Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos de primeira qualidade, pertencentes ao grupo — 2 — Padaria — para o anno vinzeiro, conforme abaixo se menciona:

Artigos — Unidade — Preço

Biscuitos sortidos, kilo.
Bolachinhas, Fito.
Bolachas em latas de 25 kilos, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Pão pesando, cada um, 250 grammas, kilo.
Pão pesando cada um, 200 grammas, kilo.
Pão pesando, cada um, 100 grammas, kilo.
Pão de centeio, kilo.
Pão de Lot, kilo.

1º, as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei, e não podem conter rasuras, emendas nem cousa que cause duvidas;

2º, a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo aceitas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos;

3º, as propostas serão abertas deante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e pelos outros proponentes;

4º, não serão tomadas em consideração quaesquer offeras ou vantagens não previstas por este edital nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5º, os concorrentes deverão provar que depositaram na pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000\$) para o fornecimento dos artigos do presente grupo;

6º, o concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e fiel execução do contrato;

7º, as propostas não poderão conter seno uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital;

8º, o concorrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parceladamente a medida que lhe forem apresentando os pedidos nos dias determinados, com aviso de vinte e quatro horas em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar;

9º, o concorrente aceito deverá dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o contrato;

10, os concorrentes só serão inscriptos depois de terem satisfeito todas as formalidades do conselho de compras da Marinha e Código de Contabilidade da União;

11, os concorrentes provarão com documentos das estações fiscaes que pagaram o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões para venda relativa ao ramo de negocio cujo genero se propõem a fornecer;

12, apresentar documentos da Prefeitura Municipal que provem foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência;

13, não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos depois de encerrada a inscripção desta concorrência na hora e dia determinados pelo edital de inscripção;

14, os concorrentes deverão provar que são negociantes matriculados e estão legalmente constituídos;

15, no caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a sua proposta não será tomada em consideração.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario, reformado, secretario.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE ELECTRICIDADE

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 20 do mez de outubro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento no corrente anno de 1924, de material necessario para o Laboratorio de Electricidade.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas proposições em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, compreendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos, que abo-nem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por ocasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado de recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33X0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offera prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de artigo, cabendo a preferência ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferência ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas aceitas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Pará garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fór sendo desfalcada, sob pena de caducidade de contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 120 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na Ilha das Encostas, sede da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de marca ou qualidade inferior a do que fór contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval. Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1924. — O capitão de corveta commissario, *Joaquim Pinto de Freitas*.

Material necessario para o Laboratorio de Electricidade da Escola Naval

Um grupo motor-gerador, comprehendendo as seguintes machinas:

a) um motor asynchrónico triphasico, de rotar bobinado, capaz de desenvolver uma potencia util de cerca de 12 cavallos-vapor, sob 220 volts e 50 periodos de frequencia;

b) um dynamo gerador de corrente continua, com excitação compound, podendo desenvolver uma potencia util de 7 a 8 kilowates, sob 220 volts;

c) um dynamo gerador de corrente continua, podendo produzir uma potencia util de 7 a 8 kilowates e 115 volts e com excitação em derivacão.

Estas tres machinas deverão estar associadas directamente sobre o mesmo eixo e montadas em uma base commum.

Um quadro para se conhecer o funcionamento do motor asynchrónico, contendo os seguintesapparelhos:

Um interruptor bipolar com fusiveis de 100 ampères;

Um amperemetro para corrente alternativa, com graduacão de 0 a 100 ampères;

Um voltmetro para corrente alternativa, com graduacão de 0-250 volts;

Um rheostato de demarragem para o motor asynchrónico.

Um quadro para o dynamo de 220 volts, contendo:

Um interruptor bi-polar, com fusiveis de 100 ampères;

Um amperemetro para corrente continua, com graduacão de 0-50 ampères;

Um voltmetro para corrente continua, com graduacão de 0-115 volts.

Um rheostato de excitação para o dynamo de 220 volts.

Um quadro para o dynamo de 115 volts, com os seguintes apparelhos:

Um interruptor bipolar com fusiveis de 100 ampères;

Um rheostato de excitação para o dynamo de 115 volts;

Um amperemetro para corrente continua, com graduacão de 0-100 ampères;

Um voltmetro para corrente continua, com graduacão de 0-115 volts.

Um transformador estatico de corrente triphasica, de potencial igual a cerca de 3.K. V. A. para ser installado em uma distribuicão de 220 volts e 50 periodos de frequencia, possuindo um enrolamento secundario que permita obter tensões de 110, 80, 60, 40, 20 e 10 volts.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRICÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRICTO — ENGENHO VELHO

Daniel Pereira Pinto, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que por ter sido publicado com incorrecções e omissão de nomes do alistamento de 1922 que os cidadãos abaixo mencionados devem comparecer à sede desta junta, de 20 a 30 de novembro do corrente anno, em vista de fazerem parte do contingente da 2ª chamada.

Quartel de Bombeiros, na rua de São Christovão n. 246, em 16 de outubro de 1924. — *Daniel Pereira Pinto*, presidente.

Alistamento de 1922

Classe de 1901

Numero de ordem — Nomes e filiações
13. Ayllon Marques Baptista do Leão.
20. Eduardo Lopes de Souza.
45. Marcondes Ferraz Delduque.
51. Waldenro Ferreira, filho de Christino Ferreira.

Classe de 1900

56 A. Alcides Monte, filho de Luiza Maria Lima.
57. Alvaro P. Vieira Amarante, filho de Seraphim Martins Vieira.

Classe de 1898

161. Francisco Alves Ferreira, filho de Annanias Alves Ferreira.

Classe de 1897

202. Eugenio Muttino, filho de Antonio Muttino.
218. José Firmo, filho de Firmo Christiano Moraes.
223. Juvelino Gomes, filho de Theotônio Gomes.
236. Ricardino Vieira, filho de Cyriaco Vieira.

Classe de 1896

284. Quirino José de Souza, filho de Manoel José Pereira.
286. Vivaldo Carneiro, filho de Luiz Pereira Mesquita.

Classe de 1895

306. Ildefonso Joaquim Gomes, filho de Isidoro Feliciano Gomes.

Classe de 1895

327. Orestes Raphanelli, filho de José Raphanelli.
331 A. Ombre Amaral, filho de Misael Amaral.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRICTO (ILHAS)

O coronel graduado do Exército Antonio José Leal, delegado militar do 25º districto do alistamento, convida aos reservistas das 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes neste districto, a se apresentarem com urgência á rua Augusto Severo n. 4 Liga da Defesa Nacional, todos os dias uteis, das 11.30 ás 8 horas, afim de registrarem as suas cadernetas conforme determina a lettra G do artigo 61 do R. S. M.

Capital Federal, 9 de outubro de 1924. — Coronel graduado Antonio José Leal, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRICTO

Edital chamando sorteados para nova inspecção

Antonio da Silva Freire, presidente da Junta de Alistamento Militar do 17º districto:

Faz saber aos sorteados que em 1923 foram julgados incapazes temporariamente e constantes da relação abaixo, que deviam comparecer de 10 a 21 de outubro corrente, na sede desta junta, á rua Diamantina n. 52, no prédio onde funciona a 3ª Circumscricção de Viação da Prefeitura Municipal, afim de serem submetidos á nova inspecção de saúde, como determina o R. S. M. em vigor, incorrendo nas penas estabelecidas nos regulamentos militares os que deixarem de se apresentar no prazo acima estipulado.

É para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — Eurico Gurgel do Amaral Valente, 2º tenente secretário.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 17º districto (Engenho Novo), 13 de outubro de 1924. — Antonio da Silva Freire, presidente.

Alistamento de 1922

Classe de 1902

321. Alfredo de Almeida Frias, rua Conde de Porto Alegre.
386. Antonio de Almeida Azevedo, rua de S. Francisco Xavier n. 490, fundos.
322. Aracyrinir Machado da Costa, rua Costa Lobo n. 94.
12. Luciano Ernesto de Araujo Seixas.
139. Francisco Antonio Monteiro, rua Diamantina n. 34, casa 1.
69. Jayr Miranda, rua Sophia n. 24.

349. João Joaquim Soares, rua Vinte e Quatro de Maio n. 131.

115. Luiz Lacombe, rua Anna n. 606.

380. Octavio Mondaine, rua D. Anna Nery.

213. Rubem Pinheiro.

310. Waldemar Bernardo Gonçalves, rua Vaz Toledo n. 178.

Junta de Alistamento Militar do 17º districto (Engenho Novo), 13 de outubro de 1924.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA AUXILIARES

Serão chamados, hoje, 17 do corrente, ás 13 horas, para prova oral, na bibliotheca desta directoria, os seguintes candidatos:

Turma effective:

Carmen de Carvalho.
José Augusto dos Santo
Narcéz Carlos Meinicke.
Mozart Furtado Nunes.
José Marcello Moreira.
Arnaldo Affonso Rebello.
Esther Rodrigues Soares Pereira.
Florianio Peixoto de Carvalho.

Turma suplementar:

Mario de Oliveira Guimarães.
Eugenio Vairão.
Renato Alves.
Alzira Lex Muniz.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1924.
— O secretario, Edgard Duque Estrada de Barros.

Administração dos Correios no Estado de Alagoas

Pelo presente edital se declara que, a partir desta data, e pelo prazo de 40 dias, se acha aberta nesta repartição, das 10 ás 16 horas, nos dias uteis, a inscripção de concurso para habilitação aos logares de auxiliares desta administração.

A inscripção far-se-ha mediante requerimento sellado com estampilha federal de 1\$, cobrando-se posteriormente, dos candidatos, por occasião dessa inscripção, a taxa de 5\$, também em estampilha federal.

Os candidatos que não forem empregados postaes juntarão ao seu requerimento os seguintes documentos:

a) atestado medico, provando serem vacinados ha menos de seis mezes, não terem defeitos physicos e particularmente terem perfectos os órgãos da visão e da audição e não soffrerem molestia alguma contagiosa ou outra qualquer;

b) atestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscricção em que residem;

c) caderneta de reservista do Exército ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar;

d) certidão de idade e, em falta desta, documento que legalmente a supra, provando ser maior o candidato de 18 annos e menor de 30, além de outras exigencias legais.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata as seguintes linguas portugueza e franceza, geographia (especialmente a do Brasil), arithmetica até proporções, inclusive, escripturacão

mercantil e dactylographia. Serão materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta sob ditado, traducção e versão, sendo facultado dicionario. As oras constarão de leitura, traducção e analyse.

Os documentos que instruirem as petições deverão ser sellados com estampilha federal de \$600 e as firmas dos escriptores, medicos e autoridades policiaes, devidamente reconhecidas.

Maceió, 22 de setembro de 1924. — O administrador, Americo Cañão.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria faço publico que no dia 26 deste mez, ás 11 horas, haverá leilão de mercadorias, de accordo com o art. 159 do regulamento de transportes, no armazem de mercadorias (estação velha), achando-se a respectiva relação detalhada affixada na pedra do avisos da estação desta Capital.

Nenhuma reclamação aceitará a estrada depois da retirada dos volumes de seu armazem, a qual deverá ser feita dentro do prazo de 24 horas.

Bello Horizonte, 8 de outubro de 1924. — José Lucio da Silva, de ordem do chefe do Tráfego.

Relação de mercadorias a serem vendidas em leilão, de accordo com o art. 159 do regulamento de transportes

Lotes

31. Um sacco de assucar bruto (9.545/11).
90. Dois sacos de feijão (2.962/9).
98. Um encapado de folhinhas do despacho de encomendas numero 5.162/387, de 4 de dezembro de 1923, de Ypiranga (Norte) para Lavras (12.026/11).
99. Um encapado de folhinhas, do despacho de encomendas numero 5.161/393, de 4 de dezembro de 1923, de Ypiranga (Norte) para Lavras (12.026/11).
100. Um encapado de impressos, do despacho de encomendas numero 5.179/392, de 4 de dezembro de 1923, de Ypiranga (Norte) para Lavras (12.026/11).
101. Um encapado de folhinhas, do despacho de encomendas numero 5.171/390, de 4 de dezembro de 1923, de Ypiranga (Norte) para Lavras (12.026/11).
102. Um encapado de folhinhas, do despacho de encomendas numero 5.110/388, de 4 de dezembro de 1923, de Ypiranga (Norte) para Lavras (12.026/11).
103. Um encapado de saccos vazio, do despacho de encomendas numero 3.145, de 14 de dezembro de 1923, de Itapeçica para Engenheiro Berreç (11.745/11).
104. Um sacco de carvão vegetal, do despacho de encomendas n. 24, de 8 de janeiro de 1924, de Nazareth para S. João d'El Rey, (11.206/11).
105. Um encapado de amostras de arroz, do despacho de encomendas n. 3.868, de 25 de janeiro de 1923, de Perdões para S. Miguel (10.560/11).

106. Um forno de ferro, do despacho de encomendas n. 9.100, de 13 de dezembro de 1923, de Lavras para Antonio Justiniano (11.382/11).
107. Uma bicycleta do despacho de encomendas n. 1.228, de 8 de novembro de 1923, de Arcos para Garças (10.612/11).
108. Um sacco de sementes de algodão, do despacho de encomendas n. 1.891, de 1 de novembro de 1923, de Bello Horizonte para Garças (10.612/11).
109. Um sacco de sementes de capim, do despacho de encomendas numero 1.890, de 1 de novembro de 1923, de Bello Horizonte para Garças (10.612/11).
113. Um sacco de milho (11.987/12).
114. Um sacco de polvilho (2.649/9).
115. Uma gaiola para passaros, do despacho de encomendas n. 1.726, de 29 de dezembro de 1923, de Norte para S. João d'El Rey, (12.217/12).
117. Dous pacotes de saccos, do despacho de encomendas n. 913, de Carlos Prates para Patrocínio (11.692/11).
120. Dous caixotes vazio, do despacho de encomendas n. 1.959, de 18 de março de 1924, de Lavras para Candeias (12.490/11).
121. Um caixote vazio, do despacho de encomendas n. 813, de 6 de fevereiro de 1924, de Lavras para Paulo Freitas (12.496/11).
122. Uma mala de roupas velhas (10.671/12).
123. Um pacote de saccos vazio (10.011/11).
124. Dous saccos de feijão (3.134/9).
126. Tres vassouras de palha (12.229/11).
127. Uma mala de roupas, do despacho a pagar n. 523, de 15 de setembro de 1923, de Uberaba para Patrocínio (10.340/11).
128. Uma capa de borracha (12.229/11).
129. Um bernal com miudezas (12.229/11).
130. Um par de botas (12.229/11).
132. Dous bonets de collegiaes (12.229/11).
133. Uma barrica vazia, do despacho de encomendas n. 201, de 26 de fevereiro de 1924, de Tiradentes para S. João d'El Rey (12.125/11).
134. Tres latas vazias, do despacho de encomendas n. 165, de 5 de fevereiro de 1924, de Barroso para Prados (13.008/12).
135. Um encapado com duas bacias, do despacho de encomendas numero 43, de 23 de dezembro de 1923, de Porto Novo para Prados (12.376/12).
136. Uma mala de roupas, um caixote de roupas, um caixote com trens de cosinha e um encapado de bacias, do despacho a pagar numero 146/9.422, de 26 de fevereiro de 1924, de Santos (Norte) para Oliveira (12.620/11).
137. Um quinto vazio, do despacho de encomendas n. 267, de 31 de janeiro de 1924, de Itapeçerica para Bello Horizonte (12.317/11).
138. Uma mesa de madeira, do despacho de encomendas n. 921, de 10 de março de 1924, de Itaúna para Bello Horizonte (12.317/11).
140. Uma caixa com latas vazias, do despacho de encomendas n. 2.059, de 2 de de abril de 1924, de Formiga para Candeias (12.524/11).
141. Uma caixa de drogas, do despacho de encomendas n. 3.040, de 1 de março de 1924, de S. Diogo para Barra do Paraopéba (12.316/11).
144. Um engradado vazio para aves, do despacho de encomendas numero 3.272, de 24 de fevereiro de 1924, de S. João d'El Rey para Prados (13.450/12).
145. Um sacco de caroços de algodão (12.573/12).
146. Uma lata para condução de leite (12.547/11).
147. Um engradado vazio, do despacho de encomendas n. 2.312, de 17 de março de 1924, de Bello Horizonte para Formiga (12.435/11).
148. Um pregado de quadros para reclame, do despacho pago, numero 523, de 26 de fevereiro de 1924, de Maritima para Nazareth (12.216/11).
149. Uma caixa com folhinhas, do despacho pago, n. 236, de 5 de janeiro de 1924, de S. Diogo para Ibiá (10.927/11).
150. Cinco saccos com cascas vegetaes (12.466/12).
152. Um encapado com manganez, do despacho de encomendas numero 241, de 19 de março de 1924, de Nazareth para S. João d'El Rey (12.536/11).
153. Um embrulho com peças de madeira (13.482/12).
154. Dous saccos de caroços de algodão (11.944/12).
155. Um pequeno sacco de arroz (12.931/11).
156. Uma plantadeira de ferro (9.883/11).
157. Uma canastra de roupas (9.883/11).
159. Uma lata vazia (9.883/11).
160. Duas latas vazias (9.883/11).
161. Um amarrado com tres latas vazias (9.883/11).
163. Um amarrado de tela de arame (9.883/11).
165. Uma mala de saccos vazios, do despacho de encomendas n. 177, de 20 de fevereiro de 1924, de Garças para Bambuby (12.777/11).
166. Um sacco de fubá, do despacho de encomendas n. 331, de 5 de abril de 1924, de Arcos para Garças (12.229/11).
167. Um amarrado de colchão, do despacho de encomenda n. 140, de 9 de abril de 1924, de Franklin Sampaio para Garças (12.229/11).
168. Um sacco de milho (13.183/11).
169. Um bahu vazio, do despacho de encomendas n. 264, de 5 de maio de 1924, de Santannense para Bello Horizonte (13.109/11).
170. Um encapado de amostras, do despacho de encomendas n. 551, de 17 de março de 1924, de Para para Bello Horizonte (13.109/11).
171. Um caixote vazio, do despacho de encomendas n. 890, de 15 de abril de 1924, de Oliveira para Bello Horizonte (13.109/11).
172. Um caixote com trens de cosinha, do despacho de encomendas n. 251, de 15 de março de 1924, de Ribeirão Vermelho para Bello Horizonte (13.109/11).
173. Um pequeno sacco de milho, do despacho de encomendas n. 87, de 17 de março de 1924, de Francisco Braz para Bello Horizonte (13.109/11).
174. Quatorze saccos de varreduras (12.256/11).
176. Um terno de roupa para homem (12.581/11).
177. Um sacco de sementes, do despacho de encomendas n. 1.321, de 3 de outubro de 1923, de Norte para Patrocínio (10.341/11).
178. Uma capa de borracha com o rotulo do Henry Sosteres.
179. Uma peça de ferro (12.268/12).
180. Um amarrado com tres peças de tecidos avariados (408/8).
181. Uma caixa com garrafas vazias (408/8).
182. Uma caixa com miudezas, do despacho de encomendas n. 435, de 12 de abril de 1924, de Norte para Campo Bello (12.753/11).
183. Uma lata de manteiga, do despacho de encomendas n. 30, de 10 de abril de 1924, de Jacaré para São João d'El Rey (14.151/12).
184. Uma caixa de armarios, do despacho de encomendas n. 9.212, de 15 de abril de 1924, de Bello Horizonte para Patrocínio (12.942/11).
185. Um amarrado de tecidos avariados (408/8).
186. Uma pedra para moinho, quebrada, do despacho de encomendas n. 124, de 22 de maio de 1924, de Campo Alegre para Cajuru (13.667/12).
187. Um caixote com doces, do despacho de mercadorias a pagar n. 185, de 23 de abril de 1924, de Itaúna para Ibiá (13.767/11).
188. Um encapado de saccos vazios, do despacho a arrecadar n. 1.412, de 28 de outubro de 1923, de Bello Horizonte para Matheus Leme (13.473/11).
189. Um encapado de saccos vazios, do despacho de encomendas numero 144, de 3 de maio de 1924, de Tapirahy para Pitangui (13.948/11).
191. Cinco saccos de farello de arroz, do despacho pago n. 619, de Lavras para Carrancas.
192. Um caixote com doces, do despacho de encomendas n. 27, de 21 de maio de 1924, de Sete Lagoas para Pitangui (13.740/11).

Bello Horizonte, 8 de outubro de 1924.
— José Lucio da Silva, de ordem do chefe do Tráfego.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expôdiu esta Repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Riachuelo n. 205, propriedade de Manoel Lourenço Ferreira, collocar hydrometro de 10mjm.

Rua Indiana n. 34, propriedade de Olympio Bettig Borges, concertar as torneiras de boia das caixas d'agua.

Rua Monte Alegre n. 27, propriedade de Manoel Fernandes Domingues, collocar hydrometro de 10mjm.

Avenida Henrique Valladares n. 74, propriedade da Cruz Vermelha Brasileira, collocar hydrometro de 10m/m no ramal da penha (garage).

Rua Macedo Sobrinho n. 2, propriedade de Joaquim Teixeira de Macedo, collocar hydrometro de 15m/m.

Rua da Passagem n. 52, propriedade de Joaquim Torres Rocha e outros, collocar hydrometro de 15m/m.

Rua Senador Vergueiro n. 172, propriedade de Francisco de Oliveira Silva Gerber, collocar hydrometro de 15 millimetros.

Secção d Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de outubro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA PINTURA INTERNA, A OLEO, DA ESCADA, E OUTRAS OBRAS QUE DEVEM SER FEITAS NO EDIFICIO DA REPARTIÇÃO, A RUA DO RIACHUELO N. 287

Do ordem do Sr. Dr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, faço publico que no dia 28 de outubro do corrente anno, ás 13 horas na Secção de Expediente desta repartição, cujo chefe a presidirá, recebem-se propostas para pintura externa do edificio da rua do Riachuelo n. 287 (séde da repartição), de accordo com as especificações e condições existentes na Secção Technica da Repartição, onde se acham á disposição dos concorrentes das 11 ás 16 horas dos dias uteis, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, em tres vias, a primeira devidamente sellada, sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concorrente, e acompanhadas do conhecimento do deposito do Thesouro Nacional da quantia de 2:000\$000 em moeda corrente ou apolices da Divida Fluctuante Federal, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esse deposito servirá de caução para garantia da assignatura do contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado. Os involueros deverão trazer por fora o nome do proponente sua residencia ou escriptorio e o assumpto da proposta.

Segunda — No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite que, para tanto lhe for expedido, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes restituídos.

Tercera — Em involueros separados, também fechados e lacrados, que serão entregues juntamente com os de que trata a condição primeira, reunirão os concorrentes todas as provas que puderem apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos. A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas, pelo presidente da concorrência.

Quarta — Depois de julgada a idoneidade dos concorrentes, serão marca-

dos dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. Só serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos devendo cada um delles, ou seu preposto, assignar as propostas de todos os outros, em cada folha. Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricada, em cada folha pelo presidente da concorrência.

As segundas vias das propostas serão enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o prego total das obras a executar, de accordo com o projecto e especificações, cabendo a preferencia ao concorrente que propuzer prego mais barato, por menor que seja a differença entre elle e o que se lhe seguir immediatamente, na ordem crescente.

Sexta — Afim de poder assignar o contracto para execução das obras a que se refere a condição segunda, deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, da quantia correspondente a 5% do valor da obra contractada, em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica Federal, para o que expedirá a Secção de Expediente a necessaria guia.

Esta quantia servirá de caução para garantir o exacto cumprimento das obrigações previstas no contracto e para o pagamento das multas a que derem lugar as infrações do mesmo, acaso commettidas.

Sétima — As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de dez (10) dias e concluidas dentro de dous (2) mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando o contractante sujeito á multa de 100\$ por dia de demora que exceder desses prazos, até o maximo de dez dias, findos os quaes e não tendo sido as obras iniciadas ou concluidas, considerará-se rescindido o contracto, com reversão para o Estado da caução respectiva.

Oitava — Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisar-as por mais de oito dias, salvo caso de greve de operarios, quando não devida á falta de pagamento, ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o Sr. director geral, sob pena de multa de 100\$ por dia de demora, até o maximo de dez dias, findos os quaes, si não houver continuado as obras, ficará rescindido o contracto conforme o estabelecido na condição precedente.

Nona — As multas impostas ao contractante serão reduzidas de sua caução e todas as vezes que a caução do contractante for desfalecida em qualquer quantia, será o mesmo obrigado a reintegrar-a no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 50\$, por dia de demora até o maximo de 15 dias, findos os quaes si não tiver sido completada a caução, ficará rescindido o contracto, na forma da condição oitava.

Decima — Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições oitava e decima, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras executadas nas condições estabelecidas nas especificações e que ainda não tenham sido pagas.

As obras a que se refere o presente edital, deverão ser executadas rigorosamente de accordo com o projecto e as especificações já referidas, sendo recusadas pela fiscalização, demolidas e reconstruidas pelo empreiteiro, as que não satisfizerem a esta condição.

Caso se negue o empreiteiro a cumprir esta exigencia, dentro do prazo que lhe for fixado, ficará sujeito á multa de 200\$ por dia de demora além do prazo, até o maximo de dez dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto, na conformidade da condição oitava.

Decima primeira — Todas as ordens, instrucções, e, em geral, qualquer especie de relações em objecto de serviço, entre as partes contractantes, serão sempre por escripto, por intermedio do engenheiro designado pelo Sr. director geral, para a fiscalização do contracto, não podendo o empreiteiro allegar em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes que nenhum valor terão para os effectos do contracto.

Decima segunda — Os pagamentos serão feitos mensalmente, de accordo com as folhas de medição organizadas pelo engenheiro fiscal. As quantidades de obras executadas de accordo com o projecto e especificações serão, para o effecto dos pagamentos parcellados, applicados os preços unitarios de uma tabella organizada pela repartição, por comparação entre a proposta aceita e o orçamento official, reduzindo-se todos os preços unitarios deste de uma porcentagem, igual á da differença verificada entre os totaes da proposta e do orçamento. Uma vez executados e pagos todos os trabalhos pela forma acima indicada e depois do acceptos e julgados bons os serviços, poderá o empreiteiro apresentar a conta da importancia que restar para que se complete o valor da proposta, assim como requerer a restituição da caução, a que se refere a clausula sétima.

A ultima prestação fica, pois, reunida á caução, para garantia da perfeita execução da obra e fiel cumprimento das obrigações do contracto.

Em caso nenhum poderá o contractante, allegando falta de pagamento, suspender o serviço nem reduzir o pessoal que, a juizo do engenheiro fiscal, for necessario para a terminação das obras dentro do prazo estabelecido neste edital, incorrendo, si o fizer, nas penas combinadas na condição oitava.

Decima terceira — Para os effectos da indemnização, a que se refere a clausula decima primeira, sujeitar-se-á o empreiteiro á avaliação que, das obras executadas até o dia da rescisão do contracto e ainda não pagas, fizer o engenheiro fiscal nos termos da condição decima terceira.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e das especificações, assim como os preços totaes que os concorrentes offerecerem. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — A repartição, fica reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anullar a concorrência, logo que os preços não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

Decima sexta — Fica entendido que o contracto, quando for celebrado, em vir-

tude da presente concorrência, só entrará em vigor depois do approvedo definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas, e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso aquelle instituto denegue registro ao mesmo contrato, cuja vigencia não poderá ultrapassar do 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de outubro de 1924. — *Castimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar do hoje, sob pena de multas regulamentares.:

Rua Marechal Bittencourt n. 130, propriedade de D. D. Adelaide e America Ribeiro de Souza, concertar o deposito d'agua e collocar torneira no quintal.

Rua Marechal Bittencourt n. 70, casa I, propriedade de Gustavo Joppert, concertar o chuveiro e as torneiras do tanque e da pia da cozinha.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de outubro de 1924.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE MARINHA CAIDOS EM COMMISAO, NS. 3 E 4 SITUADOS A RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, EM NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Victor Fernandes Alonso a comparecer a esta directoria, afim de assignar termo reconhecendo o commisso dos terrenos de marinha ns. 3 e 4 situados a rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro. Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 15 de outubro de 1924. — O secretario, *Jaime Severiano*.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE MARINHA CAIDOS EM COMMISAO NA CIDADE DE NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados os abaixo declarados, foreiros de terrenos de marinha na cidade de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, a comparecer a esta directoria, afim de assignarem o termo reconhecendo o commisso dos mesmos terrenos de marinha, que se acham em atraso por mais de tres annos:

Adelaide da Silva Carmo.
Adolpho José Ricaruo.
Adriano Rosa Mendes Vasquez e filhos.

Agostinho Corrêa da Costa.
André de Moura Velho.
Angelo Bittencourt.
Anfriso Leão de Brito.
Anna Maria Annunciação e outros.
Anna Moreira Pinto.
Antonio A. Habett.
Antonio Augusto Coelho e Souza.
Antonio Joaquim Barreto.
Antonio José Dias.
Antonio Magno, titellado de Antonio T. da C. Bastos.
Antonio Maria da França.
Antonio Rodrigues Lopes de Carvalho.
Antonio Rodrigues Lopes da Cruz.
Antonio da Silva Gardim.
Antonio Teixeira da Costa Bastos.
Antonio Virissimo dos Santos.
Arthur Indio do V. e Silva.
Arthur Leite.

Augusto Antonio da S. Camarinha.
Augusto Cesar Ramos.
Augusto Soares Teixeira.
André de Moura Vale.
Antonio Mendes Duarte.
Antonio Rodrigues de Carvalho.
Antonio Augusto de Araujo Franco.
Anfriso Leão de Brito.
Adriano Corrêa Bandeira.
Angelo Bittencourt.
Agostinho Corrêa da Costa.
Antonio Augusto G. dos Santos.
Barão da Laguna (herdeiros do).
Barbosa Rufina de Menezes.
Bento José Leite.
Bernardo Joaquim de Oliveira.
Brazilina do Couto.
Carlota Joaquina da Sá Pinto.
Carlos Luiz dos Santos Lima.
Claude Darlot (Dr.).
Carlos da Cunha Monte Vianna.
Carolina Pereira de Carvalho.
Companhia Brasileira E. Electrica.
Companhia M. Fluminense.
Companhia Pequena Propriedade.
Companhia Provisora C. Alimenticias.
Companhia Leopoldina.
Daniel José Baptista.
Domingos Antonio de Oliveira e outros.

Edmundo da Silva Netto
Eduardo Walcher.
Emilio Barbosa & Comp.
Ernestina Teixeira Leite.
Ernesto Simon Monteaux.
Estado do Rio de Janeiro.
Eufrosina Joaquina da Rocha.
Eufrosina Joaquina da Silva.
Eufrosina Antonio da Rocha.
Feliciano Pinto de Castro.
Francisco Salles Ferreira Ruas.
Firmo Affonso Rodrigues.
Floribella Francisca dos Santos, cto Fernandes e filhos.
Francisco A. da Cruz Romano.
Francisco Antonio Pereira.
Francisco Izidoro Pereira.
Francisco José Martins Antunes.
Francisco Lamas Bernardes.
Francisco Maria de Jesus Coimbra.
Francisco Moreira e filhos.
Francisco de Paula e Silva.
Francisco Ramos Bernardes.
Francisca Rosa da Conceição.
Francisco da Silva Mourão.
Frederico de Faria Ribeiro.
George Willmout.
Geraldina Rosa do Espirito Santo.
Henrique Augusto Kingston.
Hyppolito Leite Pereira.
Jaime do Monte Pantoja.
João Antonio Fernandes Pinheiro.
João Homem do Amaral.
João Luiz Espindola.
João Manoel Raymundo.
João Manoel da Silva.

João Pereira Novaes.
João Pirca.
João Teixeira de Louza.
Joaquim Antonio de Carvalho.
Joaquim Antonio dos Santos.
Joaquim Bernardino A. Costa.
Joaquim Carlos de Azevedo Silva.
Joaquim Ferreira Goulart.
Joaquim José da Costa.
Joaquim Machado Cardos.
Joaquim Vieira Souto.
José Alves Carneiro.
José Antonio de Andrade.
José Antonio de Oliveira Guimarães.
José Ayrosa Galvão.
José Cauce Pereira Soares.
José Carneiro de Oliveira.
José Fernandes Pinto Corrêa de Sá.
José Manoel de Carvalho Bulhões.
José Mario Corrêa Braga.
José Pedro Duarte.
José Ramos Penna.
José dos Santos Soares.
José Telles de Moraes Barbosa.
José Xavier de Oliveira Barros.
José Joaquim Ferreira.
José Manoel Corrêa Braga.
José Julio Pereira de Moraes e outros.

José Julio Pereira de Moraes.
Joaquim Gomes.
José da Costa.
João Pacheco Pereira.
Julia Barbosa Leite.
Julio Ricardo de Souza.
Joaquim José Mathews Ferreira.
Julia Sophia Teixeira e Vasconcellos.
Jeronymo José Macedo.
Lassance & Pereira.
Luiz Rosa Cardoso.
Maria José (menor).
Maria Carolina de Siqueira Mendes.
Manoel Alonso Martinez.
Maria da Natividade e Filhos.
Manoel Eurypedes da Silva Oliveira.
Marieta Henrique Guimarães.
Maximiano Francisco da Rocha.
Manoel Alves Chaves.
Manoel Alves.
Manoel Alves Pereira da Cunha.
Manoel Buarque & Comp.
Manoel Gomes Monteiro.
Manoel José Cardoso.
Manoel José Marques.
Manoel José Nunes.
Manoel José da Silva.
Manoel Leal Ferreira.
Manoel Mendes Duarte.
Manoel Pereira Reis.
Manoel Quintino Ribeiro.
Marcellino de Fontes Soa.
Marco Ayres Ribeiro.
Maria Brasileira de Magalhães.
Maria Eliza Dias.
Maria F. Moreira e filhos.
Maria Lima da Silva e filhos.
Martinho Martins de Faria.
Maximino Francisco de Paula.
Maximino Francisco de Pinho.
Maria Gloria D. Belfort.
Olympia Pereira Vianna.
Oporina Fernandes Ribeiro.
Leocadio de Oliveira Pinto.
Lloy Brasileiro (Companhia Novo).
Luiz A. Leite Oliveira Belo.
Luiz Antonio Fernandes Pinheiro.
Luiz Carlos Souza França.
Luiz da França M. da Affonso.
Luiz Pimenta Bastos.
Paulo dos Santos.
Raphael de Souza Gomes.
Rodrigo V. Parada e Souza.
Rosa Maria de Oliveira.
Salvador Corrêa.
Salvador Corrêa (&).

Sebastiana Francisca Gurjel do Amaral.

Sociedade B. Amparo Operario.
Sophia Raphael Possolo.
Theodoro Wille & Comp.
Thomas Moreira Branco.
Victorino Martins Ribeiro.
Victor Fernandes Alonso.

Secretaria do Património Nacional, 14 de outubro de 1924. — O secretario, Jaime Severiano.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em duas caixas contendo seis duzias de pastas Colgates, apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Alberto Coelho, quando em serviço, no dia 4 de setembro findo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em nove lenços brancos seis vidros de Cayenne Pepper, tres porta-relogios de celluloid e dous pratos de louça branca, apprehendidos pelo sargento da policia aduaneira desta alfandega, auxiliado pelo guarda da mesma policia, Agenor Mascarenhas, e José Rodrigues, quando de serviço, no dia 2 do corrente mez, no portão da Guardamoria, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em cinco duzias de lenços de cambraia, apprehendidos pelo sargento da policia aduaneira desta alfandega, Joaquim Benedicto do Sacramento, auxiliado pelo guarda da mesma policia, Adalberto Cardoso e marinheiro, Manoel Izidoro de Souza, quando de serviço, no dia 2 do outubro corrente, no posto fiscal existente na praça Maua, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em nove vidros de Staphylose, duas caixas de comprimidos Veinolina, seis caixas de Oyulos Chaudmel; seis caixinhas de suppositores Chaudmel, doze vidros de Solution Coirre e tres caixotes contendo a mesma droga, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Luiz Cavalcanti Lamenha Lins, quando de serviço, no dia 8 do corrente, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em quatro bolsas de prata, apprehendidas pelo guarda da

policia aduaneira desta alfandega, João Alves Barcellos, quando de serviço, no dia 8 do corrente, no posto n. 1 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em cento e quarenta e nove metros de tecidos diversos e duas duzias de lenços de diversas cores, apprehendidos pelos guardas da policia aduaneira desta alfandega, Secundino Fontes e Abelardo Cavalcanti, auxiliados pelo seu collega Evandro Viana, e marinheiro, Alfredo de Souza Campos, quando de serviço, no dia 25 de setembro findo, a bordo do vapor inguez Descado, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1924. — José dos Santos Leal, 3º escripturario.

SENTENÇA

Consta deste processo que o ajudante do guarda-mór desta alfandega, Jódoco Malta Guimarães, auxiliado pelos guardas da policia aduaneira, Octacilio Tinoco, Antonio Nunes Patrocinio e Abelardo de Barros Cavalcanti, apprehendeu, quando de serviço, no dia 11 de fevereiro ultimo, a bordo do vapor hollandez «Gelria», entrado no mesmo dia, procedente de Amsterdam, dous pequenos pacotes contendo objectos de ourivesaria — correntes, brincos e botões.

Sciante do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no «Diário Official» do dia 15 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesseja bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, ajudante do guarda-mór desta alfandega, Jódoco Malta Guimarães, e aos seus auxiliares, guardas da policia aduaneira, Octacilio Tinoco, Antonio Nunes Patrocinio e Abelardo de Barros Cavalcanti; os restantes 50 % do accordo com o artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1924. — Lisboa Serra.

Confere com o original. Secretaria da Alfandega, 16 de outubro de 1924. — José dos Santos Leal, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, ficam intimadas as firmas abaixo, com o prazo de oito dias, a virem apresentar as facturas consulares a que se obrigaram, nos termos abaixo indicados:

Herynenegildo Ottoni, livro n. 2, fls. 191, 1924;

Costa Couto & Comp., livro n. 2, fls. 192, 1924;

Companhia Gillete Safety Razor C. L., livro n. 2, fls. 195, 1924.

Aziz Nader & Comp., livro n. 2, fls. 199, 1924;

B. A. Grahuns, livro n. 2, fls. 202, 1924;

Companhia Fjal Lux, livro n. 2, fls. 203, 1924.

Companhia Commercial Maritima, livro n. 2, fls. 206, 1924.

1ª secção, em 16 de outubro de 1924. — Caio Werneck. Visto, 16 de outubro de 1924. — Reis Carvalho.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz public, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e d falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Eemland*:

Armazem n. 2 — ACC: 4 encapados numeros 3, 29, 30 e 34, avariadas e repregadas.

AR-7-CP: 1 caixa n. 30.566, idem.

CF&C: 1 dita n. 1.912, idem.

J.—Casa Austria—C: 1 dita n. 1.393/103, idem.

FF: 1 fardo n. 676 idem.

Vapor inguez *Laplace*:

Armazem n. 2 — Ing'eza—CR: 1 barrica n. 5.829, avariada e repregada.

Rio—MO—VO: 1 dita n. 8.021, idem.

Vapor inguez *Euclyd*:

Armazem n. 5 — B—B: 1 fardo n. 130, avariado e repregado.

Baltar: 1 barrica n. 24 avariado.

HSMC: 1 caixa n. 1.157, idem,

MCC: 1 dita n. 47, avariada e repregada

MCF: 1 gigo n. 102, id m.

OSCAR: 1 dito n. 16, idem.

PC: 1 caixa n. 249 idem.

RR: 1 dita n. 2.980, idem.

RCC: 2 ditas ns. 183 e 184, idem.

Vapor hollandez *Hugo Sines*:

Armazem n. 6 — Anzol: 1 caixa n. 111, avariada.

JC: 1 caixa n. 662, avariada e repregada.

MLB: 1 dita n. 10.973, idem.

Vianna: 1 dita n. 6.036, idem.

WZ: 1 dita n. 6, idem.

Vapor George *Passio*:

Armazem n. 6 — MMSA: 2 caixas numeros 2.737 e 2.968, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.926 e 2.793, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.787 e 2.780, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.920 e 2.920, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.952 e 2.763, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.943 e 2.759, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.931 e 2.940, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.729 e 2.752, idem idem.

Id m: 2 ditas ns. 2.745 e 2-915, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.781 e 2.934, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.031 e 2.91, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.937 e 3.035, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.956.
 OBC: 1 bardo n. 6.454, repregado.
 SGC: caixas ns. 7.941 e 7.946, idem.
 SS—2 8 7: 1 dita n. 4.716, idem.
 SS—2.935: 1 dita n. 733, idem.
 SS—4.742: 1 dita n. 195, id m.
 GE: 1 dita n. 38 avariada.
 Gesteira: 1 dita n. 6.39, avariada e repregada.
 [SCHJ]: 2 ditas ns. 6.06 e 6.078, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 6.02 e 6.030, idem idem.
 JVC: 3 ditas ns. 123, 121 e 122, idem idem.
 JRG: 1 lata n. 32.999, vasando.
 MMSA: 2 caixas ns. 9.732 e 2.78, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 2.724, avariada e repregada.
 MMSA: 2 caixas ns. 2.953 e 2.739, avariadas e repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.79 e 2.921, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.93 e 2.79, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.73 e 2.77, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.748 e 2.76, idem.
 Id m: 2 ditas ns. 2.930 e 2.923, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.029 e 2.730, avariadas e repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.970 e 2.933, idem.
 Id m: 2 ditas ns. 2.917 e 2.930, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.757 e 2.713, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.731 e 2.92, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.957 e 2.713, idem.
 Idem: 50 pedras marmores, sem numeros, quebradas.
 DTC: 51 ditas idem, idem.
 Id m r: 90 ditas id m, idem.
 EL: 5 ditas idem, idem.
 GBH: 1 caixa n. 0.135, avariada e repregada.
 GBH—283: 1 dita sem numero, idem.
 GBA—430: 1 dita n. 4.916, idem.
 B—295: 1 dita n. 3.926, idem.
 Id m: 2 ditas ns. 3.924 e 3.925, avariadas.
 CTB: 2 ditas ns. 8.55 e 7.664, idem.
 Id m: 2 ditas ns. 8.672 e 8.673, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.691 e 8.60, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.687, idem.
 FB: 1 dita n. 3.875, avariada e repregada.
 (ER: 2 ditas ns. 1.913 e 1.911, idem.
 GAD: 1 caixa n. 2.119, avariada.
 GE: 1 engradado n. 39, idem.
 Vapor allemão *Tenérife*:
 Armazem n. 7 — AK: 1 caixa n. 2.248, avariada.
 Drogaria Berrini: 2 ditas ns. 9.688 e 9.685, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.700 e 9.690, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.631 e 9.703, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.691 e 9.684, idem.
 HW: 1 dita n. 1.138, idem.
 JJC: 1 dita n. 255.701, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.463, idem idem.
 Kosmos: 1 dita n. 2.879, avariada.
 PR: 1 dita n. 75, avariada e repregada.
 Pnenix: 1 dita n. 22.603, avariada.
 S—T—H: 1 barrica n. 835, idem.
 S—E—H: 3 caixas ns. 838, 853 e 855, idem.
 Idem: 1 dita n. 847, idem.
 SAC—O—R: 1 dita n. 10.338, idem.
 SAC: 1 dita n. 10.338, idem.
 SMC—36: 2 barris ns. 21 e 26 vazando.
 Idem: 1 dita n. 12, idem.
 Idem: 12 ditos sem numero, idem.
 SC: 50 saccos sem numero, avariados.

Vapor francez *Fost Donnant*:
 Armazem n. 3 — CP3N: 1 caixa n. 310, avariada e repregada.
 C: 1 dita n. 120, avariada.
 «Dourand»: 1 dita n. 7.948, avariada e repregada.
 Armazem n. 8 — HCG: 1 caixa n. 424, avariada e repregada.
 VLC: 1 dita n. 3.195, idem idem.
 M: 1 dita n. 7.487, idem idem.
 JRGE: 1 dita n. 423, idem idem.
 P: 1 dita n. 3.350, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.359, idem idem.
 Vapor allemão *Santa Teresa*:
 Armazem n. 8 — PAC—EK: 1 caixa n. 279, avariada e repregada.
 Vapor francez *Amiral Rigault Genouy*:
 Armazem n. 9 — ABC: 1 barrica n. 226, avariada e repregada.
 Bratil: 5 caixas ns. I, II, III e IV, idem.
 CMC: 1 dita n. 16, idem idem.
 Cas. S. Lucas: 1 dita n. 778, idem idem.
 EAG: 1 dita n. 176, idem idem.
 Fenwick: 1 dita n. 6.11, idem idem.
 CF&C: 1 dita n. 573, idem idem.
 GPC: 1 dita n. 4.681, idem idem.
 Gavaert: 1 dita n. 1.128, idem idem.
 HA: 3 ditas ns. 4, 6 e 11.13, idem idem.
 Lant: 35: 1 dita n. 2, idem idem.
 MBC: 1 dita n. 2.47, idem idem.
 MP: 1 dita n. 3, idem idem.
 NOE: 1 dita n. 21.219, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 21.200 e 21.223, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 21, idem idem.
 Orgel: 1 dita n. 1, idem idem.
 SK: 1 dita n. 2, idem idem.
 Casa Gumbold: 15 caixas sem numero, avariadas.
 Casa Cruz: 5 ditas idem, idem.
 JTCC: 2 ditas idem, idem.
 JSC: 8 ditas idem, idem.
 LC: 15 ditas idem, idem.
 Covaret: 1 dita n. 745, avariada e repregada.
 L: 1 dita n. 56, idem idem.
 Vapor francez *Amiral*:
 Armazem n. 1 — L—13: 1 caixa n. 123, avariada e repregada.
 CTB: 1 dita n. 13, idem idem.
 SAMP: 1 dita n. 9, idem idem.
 H&B: 1 dita n. 6, idem idem.
 Vapor americano *American Legion*:
 Armazem n. 17 — AFF: 2 engradados numeros 10 e 11, repregados.
 Idem: 2 caixas ns. 17 e 3, idem.
 AAC: 2 ditas ns. 1 e 6, idem.
 Aquatic: 2 ditas ns. 6 e 7, idem.
 B—R: 2 ditas ns. 218 e 222, avariadas.
 Casa Pratt: 1 dita n. 31, avariada e repregada.
 CISP—TC: 1 dita n. 1, idem idem.
 Carmo Muniz: 1 dita n. 3.447, avariada.
 Companhia B. do Brasil: 1 dita n. 5, idem.
 MB: 1 dita n. 56, idem.
 DLUXO: 1 dita n. 81, idem.
 ER: 2 ditas ns. 6 e 9, idem.
 E. Johnston Companhia Limitada: 1 dita sem numero, idem.
 FRMC: 1 dita n. 4, idem.
 Armazem n. 17—FRMC: 1 caixa n. 6.319, avariada.
 Idem: 1 dita n. 653, idem.
 FMC: 1 dita n. 6, avariada e repregada.
 Gaz—3693: 1 dita n. 18, idem.
 HV: 1 dita n. 53, idem.
 HQ: 1 dita n. 246, idem.
 JMC: 1 dita n. 89, idem.
 JLC & C: 4 ditas ns. 10, 8, 5 e 7, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 9 e 4, idem.
 JR—19013: 1 dita n. 5, idem.
 Idem—19058: 1 dita n. 3, idem.
 Idem—19009: 1 dita n. 1, idem.
 ABTD: 1 dita n. 208, idem.

LFB: 2 ditas ns. 1 e 3, repregadas.
 Id m: 1 dita n. 3, idem.
 N C: 5 ditas ns. 1, 2, 3, 4 e 5, repregadas.
 MB: 1 dita n. 8.422, idem.
 MBC: 2 ditas ns. 8.20, idem.
 C—B—90—C: 1 pacote u. 1, avariado e repregado.
 143: 1 caixa n. PC 431, avariada.
 PCS: 1 dita n. 4, idem.
 Raio: 1 dita n. 15, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.439 e 1.64, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.810 e 1.914, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 703 e 776, idem.
 RLC: 1 dita n. 39, avariada e repregada.
 Amazem n. 17—R C: 5 caixas ns. 13, 3, 15, 4 e 6, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 7, avariada e repregada.
 S—S—R—M: 2 ditas ns. 1.807 e 1.802, repregadas.
 R—107: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas e repregadas.
 Roth Kohnen & Comp.: 2 ditas ns. 395 e 197, avariadas.
 SA: 2 ditas ns. 108 e 107, avariadas e repregadas.
 T: 1 dita n. 1.292, repregadas.
 TA: 1 dita n. 2, idem.
 Tighas V. & Lyones Vophul Kong: 2 ditas ns. 6 e 5, avariadas e repregadas.
 Tuxaco: 1 dita n. 3, avariada.
 Burough: 1 dita n. 777, avariada e repregada.
 CISP—T&C: 2 ditas ns. 444 e 450, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 430, idem.
 CMC: 1 dita n. 13.036, idem.
 F&B: 1 dita n. 27.005, idem.
 E—S—R: 3 ditas ns. 14, 17 e 18, avariadas.
 The Dental Mfg a Brazil Ltd.: 1 dita u. 3, avariada e repregada.
 Vapor allemão *Hilda Hugo Steenes*:
 Armazem Externo A—NSC: 5 caixas sem numero, repregadas.
 Porto Real: 1 dita idem, idem.
 Dias Almeida: 3 ditas idem, idem.
 Id m: 3 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Delamorg*:
 Armazem Externo B—ACL—*: 10 saccos sem numero, idem.
 Marinho: 11 ditos idem, idem.
 Victor nouettez *Thod Tapelu d.*
 AAC: 2 caixas sem numero, repregadas.
 Amazem externo B—ACC: 2 caixas sem numero, repregadas.
 AGC: 1 caixa idem, repregada.
 CMC: 1 dita idem, idem.
 CTC: 4 caixas idem, repregadas.
 MAL: 1 caixa idem repregada.
 Vapor italiano *Giorgio Fassio*:
 Armazem externo C—CR—C—S: 2 caixas sem numero, repregadas.
 HG: 1 caixa idem, repregada.
 AB: 1 dita idem, idem.
 Alliança: 1 dita idem, idem.
 Angeli: 10 barris idem, vasando.
 F: 11 caixas idem, repregadas.
 Po taesp: 9 ditas idem idem.
 AAC: 2 ditas idem, idem.
 CC: 3 ditas idem, idem.
 Cont: 2 ditas idem, idem.
 MCM: 1 caixa idem, repregada.
 CTC: 1 dita idem, idem.
 DFC: 3 caixas idem, repregadas.
 RCC: 3 ditas idem, idem.
 GP: 3 ditas idem, idem.
 Perozi: 6 ditas idem, idem.
 Angeli: 4 ditas idem, idem.
 Antadeiga do Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1924.—*Afreco Seabra*, ajudante do inspector.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE CON- VITE

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Comércio, conforme officio n. 1.825, de 4 de dezembro último, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que, de conformidade com a letra b, do parágrafo 2º, do art. 738 combinado com o artigo 763, e seus parágraphos, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, foi expedido memorandum numero 33, desta data a diversas firmas commerciaes, desta praça, convidando-as a apresentarem, na secretaria desta repartição, ás 14 horas do dia 18 de outubro corrente, proposta de preço, em duas vias, sendo a primeira sellada, para o fornecimento, no prazo de 60 dias, a contar da data do respectivo pedido, dos seguintes móveis e vitrines para mostruários, destinados ao museu desta directoria:

Cinco mostruários, sendo dois do modelo I com as dimensões no vão util, de 2m.30 X 1m.60 X 0m.80, e tres do modelo II, com as dimensões, no vão util, de 2m.30 X 1m.60 X 0m.30, todos construídos da peroba do Campos, molduras e enfeites em obra de talha, chão o tecto lisos interiores ou com emendas macho-femea imperceptiveis, junções e ligações esculpidas. Prateleiras de vidro sem o minimo defeito, sendo as das prateleiras de 0m.80 X 0m.80 e 0m.80 X 1m.60. Os vidros das quatro faces, inclusive o da porta, serão de 2 grossuras e as das prateleiras de 3 grossuras. Cremalheiras e tracalheiras de metal nickelado, de construção evo e solida. Cada mostruario levará uma fechadura igual ás existentes nos modelos desta directoria.

O prazo da entrega dos mostruários é o acima estipulado, sendo que dessa data em diante incorrerão os concorrentes na multa de 50% por dia excedente, salvo motivo de força maior que justifique essa falta, a juizo da directoria.

Os mostruários, serão iguaes aos modelos e especificações existentes na secretaria á disposição dos interessados aos quaes esta directoria chama a attenção para os detalhes que deverão ser rigorosamente observados na construção das vitrines a serem fornecidas.

Os concorrentes terão de observar rigorosamente as especificações que servirão para a construção dos mostruários existentes na directoria, não podendo afastar-se dellas, qualquer que seja o pretexto.

Fica estabelecido que a alteração ou differença que for verificada nas alturas, larguras e espessuras das madeiras ou vidros empregados nos mostruários motivará a recusa do model, sem que haja para o concorrente o menor direito de reclamação.

Os proponentes deverão apresentar, em envoltório lacrado á parte das propostas, os documentos de idoneidade e de imposto de selo, de fabrica, que depois de verificados pela commissão, para isso incumbida, serão restituídos aos interessados.

Os proponentes deverão previamente depositar no Thesouro Nacional, median-

te guia expedida por esta directoria, antes da realização da concorrência, a quantia de dois contos de réis (2:000\$), em moeda corrente ou em apolices da dívida publica, ao portador, afim de garantir a execução dos trabalhos que lhes couberem executar.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 11 de outubro de 1924. — Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Chamo a attenção dos interessados para as alterações feitas no edital par a concorrência de fornecimento de mostruários a esta directoria.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 11 de outubro de 1924. — Arthur Torres Filho, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

LEILÃO DE ANIMAES

Levo ao conhecimento de quem possa interessar que, por ordem do Sr. ministro, deve ser vendido em hasta publica, na segunda quinzena do corrente mez, na cidade de S. Paulo (recinto da ultima exposição pecuaria estadual) um lote de animaes puro sangue das raças «Hereford» e «Aberdeen-Angus», adquiridos no Rio Grande do Sul.

A directoria do Serviço de Industria Pastoral fará affixar editaes nas delegacias do Serviço de Goyaz (Urutahy) e Matto Grosso (Corumbá) e publicará no *Diário Official* e nos jornaes de maior circulação do Rio de Janeiro, São Paulo e Bello Horizonte, com a necessaria antecedencia, o dia e hora exactos do leilão e o numero certo do reproductores de cada raça.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 16 de outubro de 1924. — Mario P. Machado, secretario.

Superintendencia do Serviço do Algodão

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta superintendencia e pelo prazo de noventa dias, contados desta data, se acham abertas as inscrições para o concurso de auxiliares technicos de segunda classe, destinados ao preenchimento, em commissão, desse cargo na superintendencia e em suas dependencias nos Estados, de accordo com os artigos ns. 37, 38 e 39 do regulamento approved pelo decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923.

Os candidatos á inscripção deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal de um mil réis, dirigido ao superintendente, acompanhados de documentos provando serem cidadãos brasileiros, em pleno gozo dos seus direitos civis, maiores de 18 annos e menores de 40, com titulo de agronomo ou engenheiro-agronomo registrado na Directoria Geral do Agricultura, bom procedimento, folha corrida e possnem aptidão,

saude e robustez necessarias para o serviço publico (inspecção de saude) e tem caderneta de reservista, si forem menores de 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviços em qualquer ramo da administração publica, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes ao algodão.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso, para serem tomados em consideração.

E' facultado ao candidato inscripto, que o requerer, estagiar-se até a data da realização do concurso, em estabelecimentos agricolas ou em laboratorios do ministerio.

O concurso constará de tres provas (pratica, escripta e oral), realizando-se em primeiro lugar a prova pratica, que é eliminatória, e versará sobre a seguinte materia:

1º, effectuar o reconhecimento de um sólo agricola, sob os seguintes aspectos: a) composição geologica e mineralogica; b) elementos physicos. Levantamento topographico e nivelamento. Classificação dos sólos agricolas. Sub-sólo; seu reconhecimento, propriedades e influencia na cultura algodoeira;

2º, propriedades químicas do sólo. Adubação (organica, mineral e verde); preparação desses diversos adubos e reconhecimento pratico das diversas qualidades; casos de applicação o modo do utilizal-os na cultura algodoeira. — Meios physicos, químicos e culturais de manter a fertilidade do sólo, impedindo o seu esgotamento;

3º, mandar proceder ao preparo de um terreno, manual e mecanicamente (em malta virgem, em capoeira, etc.), considerando todas as operações e o custo de cada uma dellas, desde o desbravamento até o plantio exclusivo, indicando e fazendo funcionar os diversos aparelhos (destocadores, arados, grades, destorroadores, etc.), distinguindo os casos de applicação. Tracção e nomenclatura do machinas agricolas.

4º, conhecer os processos de plantação e cultivo das nossas plantas principalmente a do algodão, indicando: a) a maneira porque se deve fazer a escolha das sementes principalmente a do algodão, tendo em vista o melhoramento da cultura respectiva; b) as quantidades de sementes necessarias ao plantio de um hectare e as respectivas distancias entre as linhas e os pés; c) a maneira de serem effectuadas as sementeiras em caneteiros, viveiros etc.; d) os processos de desinfecção e expurgo de sementes, preparando os ingredientes e mandando applicar; e) quaes os meios de combater e evitar as pragas do algodoeiro; f) quací os rendimentos culturais;

5º, explicar praticamente como deve ser dada uma lição de agricultura a lavradores entre las plantações, tendo em vista a influencia: a) do sólo, do sub-sólo e do lençol d'agua nas culturas; b) da raiz, do caule, da folha e da flor na vida da planta; c) da lavra do sólo e das capinas nos rendimentos culturais;

6º, como se deve escolher uma propriedade agricola principalmente tendo em vista a cultura do algodão e as considerações economicas e agricolas a serem observadas nessa escolha.

Organização e administração de uma propriedade agricola; contabilidade agricola; problemas;

7.º influencia do clima e do sólo na produção agrícola. Fertilidade do sólo;

8.º vantagens e importancia da cultura mecanica. Operações necessarias ao preparo do sólo em agricultura e condições que uma lavragem deve preencher. Aração e arados (partes componentes, importancia de cada uma delas e requisitos que o arado deve satisfazer). Motocultura;

9.º operações complementares de preparo do sólo (gradagem, destorroagem, nivelção, rolagem, etc.), no que consistem, vantagens respectivas, casos de applicação irrigação e drenagem; machinas respectivas; problemas;

10.º alimentação vegetal. Elementos chimicos constitutivos do vegetal. Meios de onde a planta retira a sua alimentação e como a mesma se opera. Analyses mecanica, physica e chimica do sólo; no que consiste; sua importancia em agricultura; tomada de amostra;

11.º adubação. Estrume do curral, adubações chimica e verde; lem que consistem; differença entre ellas; casos de applicação e como são ministradas ás plantas; vantagens;

12.º meios de effectuar a aquisição de sementes em grãos, tuberculos e caules para as nossas principaes culturas; precauções necessarias, considerando: a) as melhores variedades; b) o valor cultural e a desinfectação e conservação dos productos; c) as quantidades a semear por hectare; e) as épocas de plantações e colheitas. Indicar os principaes processos de melhoramento das plantas agricolas, tendo em vista a fixidez dos caracteres e da productividade.

Conforme determinação do Sr. ministro deverão se submeter a este concurso os funcionarios, interinos Oscar Monte de Almeida e Octavio Lamartine de Faria, respectivamente administrador de fazenda e auxilliar tecnico de segunda classe da superintendencia, que são convidados por este edital a comparecer para esse fim, nesta superintendencia, immediatamente, após a extincção do prazo de 90 dias, marcado para as inscrições no concurso.

Ainda de accordo com a resolução do Sr. ministro, terão preferencia, dada a igualdade de condições no concurso, os agrônomos que se fôrham especializado na cultura do algodão, os que já tenham exercido cargo tecnico do Serviço do Algodão e os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

O presente concurso será valido pelo prazo de dois annos, contados da publicação no *Diario Official* da relação dos

candidatos nelle classificados, devendo as vagas que occorrerem ser preenchidas pela ordem de classificação.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secção de expediente desta superintendencia.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 17 de outubro de 1924. — *F. L. Alves Costa*, superintendente.

Superintendencia do Abastecimento

Declaração de stocks de arroz, assucar, banha, carne secca ou xarque, farinha de mandioca e feijão, acima de 10 volumes (saccos, caixas ou fardos).

O superintendente do Abastecimento, nos termos do art. 3.º, lettra g, do regulamento approved pelo decreto numero 14.027, de 21 de janeiro de 1920, declara que todas as pessoas, firmas commerciaes, emprezas ou companhias, estabelecidas nesta Capital, e que negociam, depositam ou guardam quaesquer quantidade de arroz, assucar, banha, carne secca ou xarque, farinha de mandioca e feijão acima de dez volumes (saccos, caixas ou fardos), deverão entregar, na sede desta Superintendencia, no andar terreo do Palacio da Agricultura, antigo dos Estados, em frente á rua da Misericordia, no proximo sabbado, 18 do corrente, até ás 13 horas, um memorandum mencionando os stocks dos generos acima indicados e existentes na tarde da sexta-feira, 17, com especificação da quantidade e da qualidade; dos nomes dos possuidores ou depositantes e dos depositarios e dos locais onde se acham armazenados.

Ficam sujeitos ás penas do art. 8.º do alludido regulamento os que, obrigados a esta declaração, deixarem de satisfazer a no dia e hora determinados.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1924. — *Dulphé Pinheiro Machado*, superintendente.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E IMOVEIS

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL: Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de outubro de 1924, se archivaram nesta repartição, sob o n. 6.800, os seguintes documentos

referentes á Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imoveis, a saber:

Acta da assembléa geral de constituição realizada em 8 do corrente, estatutos, lista dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e talão do sello respectivo, pago na Recebedoria do Distrito Federal. Em, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Assignado sobre 50\$000 (cincoenta mil réis) de estampilhas: Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1924. — *João Hygino de Araujo*.

Visto — S. de 16 de outubro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (6.646).

SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA AUXILIADORA

(De responsabilidade limitada)

Rua Tobias Barreto n. 23 — Rio de Janeiro

BALANÇETE VERIFICADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1924

Activo

Movéis e utensilios.....	4:410\$414
Acções em caução.....	5:000\$000
Arrendamento e sublocação	4:935\$259
Deposito	22\$000
Contas correntes	340:286\$403
Mensalidades a receber...	14:897\$000
Thesoureiro	248:228\$348
	617:809\$424

Passivo

Capital	75:000\$000
Caução da directoria.....	5:000\$000
Depositos em contas correntes	460:590\$940
Restituições	1:419\$346
Quinhões	58:700\$000
Fundo de reserva.....	17:090\$139
	617:809\$424

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1924. — Pela S. A. Cooperativa Auxiliadora, *Arthur Paulo de Souza*, director-gerente. — *Carlito de Oliveira Pamplona*, contador. (6.637).

BANCO NACIONAL DE CREDITO

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1924

Activo

Capital a realizar	86:090\$000
Letras descontadas	164:742\$986
Valores caucionados	5:000\$000
Valores depositados	507:250\$000
Correspondentes	296\$800
Caixa:	
Em moeda corrente	14:166\$006
Em bancos da praça	10:131\$000
	24:297\$006
Diversas contas	191:400\$929
Somma	978:167\$721

Passivo

Capital	176:555\$000
Depositos	
Contas corrente limitadas	63:132\$120
Contas correntes de movimento	32:420\$466
Depositos a prazo	19:412\$000
Aviso prévio	10:000\$000
	118:664\$586
Titulos em caução e em deposito	512:250\$000
Diversas contas	170:698\$135
Somma	978:167\$721

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1924. — *João Maria Rangel*, presidente. — *Waldir Machado*, contador. (6.647)

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1924

Activo

Deposito no Thesouro:	
Importancia desta conta.....	100:000\$000
Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a debito de diversos.....	254:466\$560
Letras a receber:	
Valor das existentes.....	1.987:823\$310
Títulos e acções:	
Valor das existentes.....	1.783:353\$500
Juros e descontos:	
Saldo desta conta.....	13:413\$220
Estampilhas:	
Valor das existentes.....	1:652\$400
Impostos e licenças:	
Saldo desta conta.....	11:706\$670
Despezas geraes:	
Idem, idem, idem.....	88:212\$630
Sociedade Anonyma Martinelli:	
Saldo devedor.....	1.051:341\$050
Caixa:	
Saldo em moeda nacional.....	66:556\$556
Idem, idem, estrangeira.....	162:533\$700
	<u>5.521:021\$550</u>

Passivo

Capital:	
Importancia desta conta.....	400:000\$000
Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a credito de diversos.....	59:455\$300
Depositantes em c/correntes:	
Idem, idem, idem.....	1.879:139\$440
Depositantes em moedas estrangeiras:	
Idem, idem, idem.....	42:255\$220
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	110:471\$590
	<u>5.521:021\$550</u>

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1924. — José Martinelli, Presidente. — J. Amaral Siqueira, Contador. (6.641)

"COMPANHIA INDUSTRIAL SUL MINEIRA"

Secção Bancaria
MATRIZ — ITAJUBÁ

Agencias em: Brazopolis, Paraisopolis, Maria da FE e Itanhandu

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1924

(Matriz e agencias)

Activo

Contas correntes:	
Empréstimos em c/c. com juros.....	6.669:254\$520
Matriz, agencias e correspondentes.....	5.020:749\$217
Títulos a receber.....	4.242:377\$560
Garantias diversas.....	3.477:106\$450
Efeitos a receber.....	61:724\$910
Estampilhas.....	7:212\$400
Caixa: numerario existente em cofre.....	518:362\$890
Diversas contas.....	2.306:280\$107
	<u>22.633:068\$063</u>

Passivo

Secção Industrial, c/de capital.....	500:000\$000
Contas correntes:	
Depositos em c/c. com juros.....	6.581:511\$402
Idem a prazo fixo.....	1.289:125\$916
Idem em c/c. limitadas.....	72:515\$970
Matriz, agencias e correspondentes.....	2.737:971\$571
Contas de caução.....	7.087:813\$250
Depositos judiciais.....	55\$000
Diversas contas.....	1.364:071\$952
	<u>22.633:068\$063</u>

S. E. ou O. — Itajubá, 10 de outubro de 1924. — Miguel Vianna, director. — João Feichas, contador. (6.633)

SOCIEDADE ANONYMA "A PROPRIEDADE"

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1924

Activo

Promissórias descontadas «Promissórias a receber».....	53:533\$102
Empréstimos em conta corrente «Contas correntes».....	695:338\$572
Valores caucionados:	
Caução da directoria.....	30:000\$000
Cauções.....	158:226\$280
Valores depositados «Depositos».....	115\$000
Títulos e fundos «Acções de Bancos e Companhias».....	12:628\$800
Hypothecas.....	202:453\$239
Caixa.....	445\$989
Dinheiro em bancos.....	10:098\$800
Bens e propriedades.....	6.937:090\$593
Contas correntes garantidas.....	153:181\$170
Gastos da installação.....	3:061\$800
Moveis e utensilios.....	10:824\$810
Instrumentos e accessorios.....	1:162\$710
Vendas a prestações.....	344:376\$370
Arrendamentos sob garantia hypothecaria.....	296:316\$651
	<u>8.908:853\$868</u>
Lucros e perdas.....	1.485:965\$035
	<u>10.394:818\$903</u>

Passivo

Capital realizado «Capital».....	5.600:000\$000
Títulos em caução e em deposito «Títulos caucionados».....	188:226\$280
Contas correntes.....	4.606:592\$023
	<u>10.394:818\$903</u>

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1924. — João Leopoldo Modesto Leal Filho, presidente. — Alberico Dias de Moraes, gerente. — Theodoro Oswaldo Leide, guarda-livros.

(6.623)

S. A. CASA RAUNIER

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1924

Aos quinze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes seis accionistas possuidores de 681 acções, como consta da lista de presença e representando mais dos tres quartos do capital social, o director Marcel Victor Caillaux, assumindo a presidencia declarou aberta a sessão, convidando para secretario o Sr. Marianno Riera Rodrigues.

Pelo presidente foi dito que os Srs. accionistas foram convocados para a presente assembleia, para deliberarem sobre a redução do capital social ao seu justo valor em face da alienação do immovel autorizada pela assembleia geral extraordinaria realizada em 26 de maio ultimo. De facto, o capital era de réis 3.665:000\$000 representado pelo immovel fundo commercial, etc. Ora, alienado o immovel, o capital deve necessariamente soffrer a redução do preço da mesma alienação. Em vista disto, propoz que o capital ficasse reduzido a 1.466:000\$000 representado por 733 acções do valor de 2:000\$000 cada uma.

O conselho fiscal ouvido á respeito, assim se manifestou: «Tendo em vista a alienação do immovel pertencente á sociedade não soffre duvida que o capital ficou reduzido dessa verba. Por outro lado, constando o activo social de fundo commercial, dividas actuaes, moveis, utensilios e nome da casa, verbas essas susceptiveis de depreciação propria, deve ser feita a redução de forma a mostrar que o capital está sufficientemente representado, pelo que somos de parecer que tomando-se por base as verbas referidas e feitas as deducções previstas, ficou o capital reduzido a 1.466:000\$000 representado por 733 acções do valor de 2:000\$000 cada uma. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1924. — *Fridolino Cardoso, — J. M. Pucheu. — Benjamin Romano da Gloria.*»

O Sr. presidente submetteu á discussão aquella proposta, o parecer do conselho fiscal e as alterações que devem, deste facto, soffrer os estatutos:

Art. . . A sede da Sociedade, é na cidade do Rio de Janeiro, á rua Uruguayana n. 53.

Art. 5º. O capital social é de réis 1.466:000\$000, dividido em 733 acções de 2:000\$000 cada uma.

Art. 6º. Fica supprimido.

Art. 11. As acções serão nominativas e do valor de 2:000\$000 cada uma.

Art. 22. A caução de cada director para gestão será de 10:000\$000 em acções que representem esse valor realizado, que serão depositadas na Sociedade e inalienaveis enquanto durar sua gestão.

E não havendo quem pedisse a palavra, submetteu-se á approvação, sendo unanimemente approvadas. Em consequencia desse resultado, pelo presidente foi declarado que o capital da Sociedade passa a ser de 1.466:000\$000, representado pelas 733 acções existentes, ficando o valor destes reduzido para 2:000\$000 cada uma, e que os arts. 3, 5, 6, 11 e 22 soffrerão as alterações descriptas acima.

E nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para a elaboração da presente acta, a qual sendo assim lida e

posta em discussão, e não havendo quem pedisse a palavra, foi submettida a approvação, unanimemente approvada e assignada pelos Srs. presidente, secretario e accionistas presentes. — *M. V. Caillaux. — M. R. Rodrigues. — José Pires Brandão*, por si e p. p. de D. Rosa de Souza Raunier. — *E. G. Raunier. — M. V. Caillaux*, como inventariante de G. J. Raunier.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1924. — O director, *M. V. Caillaux*. (6.642).

ANNUNCIOS

A' Praça

Antonio Nanni, antigo interessado da firma Soares & Maia, estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 33, participa a esta praça que, por interesses commerciaes, passa a assignar-se Antonio Soares Nanni.

Avenida Pedro II n. 116. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1924. — *Antonio Soares Nanni*.

Reconheço a firma de Antonio Soares Nanni.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1924. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Arthur Cardoso de Oliveira*, tabelião. (6.639)

Companhia de Madeiras Nacionais
"Rio Doce"

Não tendo havido numero para a realização da assembleia geral extraordinaria, convocada para o dia 11 do corrente, em que se devia resolver a reforma dos estatutos da sociedade, são convidados os Srs. accionista para nova reunião, a se realizar aos 30 do corrente, para o mesmo fim, e, bem assim, para preenchimento das ultimas formalidades do augmento do capital social, já deliberado. — *A directoria*. (6.649)

Fallencia de Loureiro Pinto
& Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Duque de Amorim & Comp., syndicos da fallencia de Loureiro Pinto & Comp, que se processa no Juizo da Quinta Vara Cível, avisam aos interessados, que se acham á disposição dos mesmos, em qualquer dia util, das 10 ás 12 horas, em seu escriptorio, á rua de S. Pedro n. 7, onde poderão ser prestados todos os esclarecimentos necessarios.

Rio, 4 de outubro de 1924. — *Duque de Amorim & Comp.*, syndicos. (6.456)

Juizo de Direito da Quinta Vara
Cível

Fallencia de M. Rodrigues Alves & Comp.

AVISO

O liquidatario dessa fallencia está á disposição dos interessados, diariamente, das 15 ás 17 horas, em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 50, sala n. 4. Rio, 10 de outubro de 1924. — *Miguel Timponi*. (6.597).

A' Praça

Manuel Piedras Martinez, tendo addicionado ao seu nome o appellido de "Roris", em maio de 1921, e socio da firma Moreira, Roris & Companhia; declara retirar a addição feita, passando a firma de Moreira, Roris & Companhia, a ser a de Moreira, Piedras & Companhia, como legalizará, na Junta Commercial. Assim, pois, não havendo alteração alguma, nem em capitães, nem em socios componentes da firma, nem em ramo de negocio, que continúa a ser o de fabrico de cerveja, nos mesmos locais, praça Tiradentes n. 66 e rua Luiz de Camões n., faz a presente declaração.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1924. — *Manuel Piedras Martinez Roris*, passa a assignar-se *Manuel Piedras Martinez*.

Confirmámos. — *José Moreira Martinez. — Antonio Generoso Moreira*.

Reconheço as firmas Manoel Piedras Martinez, José Moreira Martinez e Antonio Generoso Moreira.

Rio, 14 de outubro de 1924. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Damazio de Oliveira*, tabelião publico. (6.614)

Juizo de Direito da Quinta Vara
Cível

Fallencia de M. Rodrigues Alves & Comp.

AVISO

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Creditores da massa

O M. M. juiz, por seus emolumentos	\$
O Dr. curador das massas	\$
O escrivão	\$
Os peritos	\$
O syndico	\$
O liquidatario	\$

Creditores chirographarios

The Bristish Bank of South America	1:043\$060
Carvalho Gomes & Comp.	2:698\$000
C. Bachur & Comp.	1:218\$500
Moreira, Santos & Comp.	3:898\$200
Kfuri & Comp.	1:159\$500
Santos Queiroz & Comp.	1:504\$200
Eizeuberg, Vieira & Comp.	252\$000
Miguel Queiroz & Comp.	1:620\$000
João José Abduche & Sobrinhos	3:127\$400
Teixeira Costa	2:471\$000
Sá Oliveira & Comp.	294\$500
Michel Adayme & Comp.	300\$000
Habib Abuzaid	4:910\$600
J. Curi & Irmão	1:825\$000
Dib Badany	1:600\$000
Monteiro Queiroz & Comp.	955\$000

Massa fallida de E. L. Ca-lux & Comp.	2:491\$000
Justino de Souza & Comp.	2:934\$000
J. Azulay	17:103\$540
Jorge El Daker	3:049\$170
Simão Gabriel Sfeir	400\$000
Said Matheus & Comp.	3:646\$200

Rio, 10 de outubro de 1924. — O liquidatario, *Miguel Timponi*. (6.597)